

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2012-----

-----ATA NÚMERO CINCO / DOIS MIL E DOZE -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde, do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais, estando presentes os Senhores Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho, Francisco Carreiro Nunes em substituição do Senhor Vereador Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, e ainda presentes embora entrados no decurso da reunião a Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezassete horas e dez minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

**2 - APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- O Senhor Vice-Presidente submeteu à votação a ata número dois, de dois mil e doze, de vinte e cinco de Janeiro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

**3 - DESPACHOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do

artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Espaços Verdes:-----

-----De treze de Fevereiro:-----

-----Despacho exarado na informação número oitenta e oito, de dois mil e doze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de árvores para Santo Amaro de Oeiras”, à firma “Viplant, Viveiros do Algarve”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de doze mil setecentos e quarenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De catorze de Fevereiro:-----

-----Despacho exarado na informação número noventa, de dois mil e doze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Serviços destinados à manutenção de árvores ornamentais no Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo”, à firma “LX Garden, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de

Janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais: Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De treze de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e treze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição do queimador modelo Crono Trinta G da caldeira CPA Duzentos instalada na Unidade Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Linhasat - Comércio de Equipamentos de Aquecimento, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DOM, de dois de Janeiro:

----- Departamento de Obras Municipais: Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De três de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e trinta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de electroválvula de gás de rearme manual duzentos e quarenta V cinquenta Hz NC”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e oito euros e setenta e cinco, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e trinta sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de descascadora de batatas na EB Um Anselmo de Oliveira”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro),

pelo montante de cento e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e trinta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do fogão Junex Prof nove mil quatrocentos e um, na EB Um António Rebelo de Andrade”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De sete de Fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e quarenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de varões e redes mosquiteiras para diversos estabelecimentos de ensino”, à firma “Alumicarlos - Alumínios, Estores e Serviços, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e cinquenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da coluna de som referência JBL amplificada”, à firma “Gatz - Manutenção Industrial, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e cinquenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro com furo para tubo do ar condicionado instalado no Secretariado do Senhor Vereador Ricardo Barros”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta euros, mais

IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tintas”, à firma “Casteltintas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e vinte e um euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e sessenta sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na EB Um João de Freitas Branco, em Caxias”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e substituição de comando eletrónico e sensores da porta de vidro do Edifício Atrium”, à firma “Worktime - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bano maria existente na unidade de refeitório da EB Um Santo António de Tercena”, à firma “Cateringassiste, Assistência Técnica e Equipamento de Catering, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

----- De catorze de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e manutenção de fontes”, à firma “Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil noventa e seis euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais: Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De quinze de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação nove, de dois mil e doze, GEF, autorizando adjudicação da empreitada “noventa e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Estabilização do talude na Rua Archer de Lima, na Cruz Quebrada”, por concurso público, à empresa Constradas, Sociedade Anónima, no montante de vinte e quatro mil novecentos e catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação quarenta e cinco, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro (último) auto de medição, de trabalhos contratuais no montante de dez mil seiscentos e setenta e seis euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor referente à empreitada “sessenta e quatro, de dois mil e onze, DOM/DIM - Novo troço da Avenida Embaixador Assis Chateaubriand e desvio de

infraestruturas, em Oeiras”, à firma XIX - Construções, Projectos e Gestão, Limitada, bem como a aprovação de trabalhos a menos no montante de duzentos e setenta e um euros e dezassete cêntimos, correspondente a zero vírgula setenta e quatro por cento. -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Departamento de Obras Municipais: Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De dez de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação quarenta e nove, de dois mil e doze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e vinte e três, de dois mil e doze, DOM/DEM - EB Um Dom Pedro Quinto (Linda-a-Velha) - Execução do ramal de telecomunicações”, por ajuste direto, ao abrigo do CCP, à empresa Manvia, Sociedade Anónima, no montante de seis mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação quarenta e seis, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezassete, de dois mil e onze, DOM/DOM - Execução e conservação de diversos pavimentos pedonais no Concelho” à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de sete mil duzentos e catorze euros e oitenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação quarenta e um, de dois mil e doze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e oito, de dois mil e doze, DOM/DIM -

Requalificação paisagística da envolvente ao Clube de Miraflores, em Algés”, por concurso público, à firma Viesa, Limitada, no montante de vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação quarenta e oito, de dois mil e doze, DEM, autorizando a abertura de procedimento, por ajuste direto da empreitada “catorze, de dois mil e doze, DOM/DEM - EB Um/Jardim de Infância Amélia Vieira Luís (Carnaxide) - Demolição de anexo (biblioteca) e regularização do terreno”, com valor de quarenta mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:

Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De doze de Fevereiro:-----

-----Despacho exarado na informação cinquenta e sete, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do décimo quinto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de cento e setenta e três mil setecentos e noventa e um euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação de despachos exarada pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

-----De dois de Fevereiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de catorze mil euros, a SPA - Sociedade

Portuguesa de Autores, no âmbito das atividades culturais promovidas pelo DCT. Informação número vinte e um, de dois mil e doze, DCT, -----

----- De seis de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos, a GM - Oficina de Artes Gráficas, Limitada, para impressão de “relatório”, sobre o - Estudo de Diagnóstico de Caracterização da População Imigrante - residente no Concelho de Oeiras. Informação número dezanove, de dois mil e doze, DASSJ-Ação Social. -----

----- De sete de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e setenta e dois euros e trinta e oito cêntimos, a Badalo, Limitada, para aquisição de baterias que permitem o funcionamento dos equipamentos de “Conservação Preventiva”, no Centro de Arte Manuel de Brito. Informação número vinte e cinco, de dois mil e doze, DCT.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De treze de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Atividades de informação e sensibilização ambiental”, à firma “Style Revolution, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e

realização de despesas número dois, de dois mil e doze, de onze de Janeiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

-----De treze de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus Michelin”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezasseis de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e catorze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ração para o Canil”, à firma “Nestlé Portugal Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil cento e sessenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio e Indústria Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Diretora do DAE, doutora Zalinda Campilho, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número quatro, de dois mil e doze, de onze de Janeiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

-----De nove de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças e acessórios para roçadoras e motosserras”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e doze euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De treze de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lubrificante Adblue”, à firma “Gestlub - Sociedade Gestora de Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças para motores”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e três euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de resguardo de degraus e aro de farol”, à firma “Auto Sueco, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de manete de luzes”, à firma

“Caetano Parts & Colisão (Sul), Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de mola de suspensão”, à firma “Sindalta, Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para viaturas”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de parafusos e contactos de buzina”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e um euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de correias de tração e mola de patilha de correia de tração”, à firma “Auto Rebe - Peças e Acessórios, Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e oitenta cêntimos,

mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De quinze de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bomba injetora”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas chaves de filtros”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de câmara-de-ar”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio e Indústria Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e trinta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e dezassete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tapetes”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e dois euros e dezasseis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de perfil para as Oficinas Municipais do

Espargal”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cabo regulador da temperatura soufage”, à firma “Scania Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de catorze euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para destroçadora e viatura Citroen”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e treze euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças e acessórios”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamento”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta, de dois mil e doze,

autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio e Indústria Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de farolim pisca Volvo”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para motores, peças mecânicas e outros acessórios”, à firma “Auto-Sueco, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material elétrico auto”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e nove euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para reparação de embraiagem”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e treze euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -- -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças e acessórios diversos para viaturas”, à firma “Auto-Sueco (Coimbra), Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e quarenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de macaco hidráulico de vinte e oito mil quilogramas, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e onze, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais: Divisão de Gestão e Espaço Público: -----

-----De vinte e cinco de Janeiro:-----

-----Despacho exarado na informação novecentos e doze, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “setenta e oito, de dois mil e dez, DOM/DGEP - Substituição de luminárias de vapor de mercúrio em vários arruamentos do Concelho de Oeiras”, à empresa CME - Construções e Manutenção Eletromecânica, Sociedade Anónima, no montante de vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. --



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- De treze de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na informação oito, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Instalação de armário de festas na praia de Paço de Arcos, em Paço de Arcos”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de quatro mil trezentos e oitenta e um euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação sete, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta e um, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Instalação de armário de festas na praia de Santo Amaro de Oeiras, em Oeiras”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de cinco mil cento e trinta e três euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação treze, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “setenta e oito, de dois mil e dez, DOM/DGEP - Substituição de luminárias de vapor de mercúrio em vários arruamentos do concelho de Oeiras”, à empresa CME - Construções e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, no montante de vinte mil seiscentos e quinze euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação setenta e oito, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “setenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Substituição de luminárias de vapor de mercúrio em vários arruamentos do concelho de Oeiras”, à empresa CME - Construções e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, no montante de sessenta e sete mil seiscentos e catorze euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à

taxa legal em vigor.-----

-----De quinze de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação oitenta e três, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de dois mil cento e noventa e quatro euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e oitenta e um, de dois mil e quatro, DIM/DCAD - Marcação de pavimentos rodoviários no Concelho ”, à empresa Fernando L. Gaspar, Sociedade Anónima.-----

-----De vinte de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação mil e vinte e dois, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e cinquenta e nove, de dois mil e dez, DOM/DGEP - Ramais de alimentação das placas de sinalização das entradas do Concelho de Oeiras, em Oeiras”, à firma MPC - Matias & Perpétuo, Limitada, no montante de quinhentos e dezanove euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

#### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----**

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de quatro milhões cento e noventa e um mil trezentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de oito milhões seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e um euros e quarenta e oito cêntimos. -----

#### **5 - PAGAMENTOS:-----**

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões novecentos e vinte e seis mil duzentos e

sessenta e nove euros e trinta e um cêntimos.-----

**6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia quinze de Fevereiro, os quais são: -----

----- “Foi presente a ata da reunião anterior-----

----- Informações-----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas.-----

----- Tomou conhecimento do “Tabelau de Bord” referente ao mês de Novembro de dois mil e onze. -----

----- Tomou conhecimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de dois mil e onze - Quarto relatório de monitorização.-----

----- Tomou conhecimento do Plano de Formação Interno dois mil e doze - Preparação e proposta.-----

----- Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Dezembro de dois mil e onze.-----

----- Tomou conhecimento do parecer prévio vinculativo.-----

----- Propostas de deliberação:-----

----- Foi aprovada por unanimidade, a anulação de fatura da tarifa de conservação de esgotos em nome de Instituto Gestão e Alienação Património Habitacional do Estado, no valor de trinta e dois mil sessenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos;-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de fatura da tarifa de conservação de esgotos em nome de Instituto Gestão e Alienação Património Habitacional do Estado, no valor de

quarenta e seis mil quinhentos e quatro euros e quarenta e oito cêntimos. -----

----- Empreitada destinada à reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora - Anos dois mil e doze/dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, em consórcio com Carlos Alberto da Silva Franco, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA. -----

----- Empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada, pelo valor de duzentos e vinte e nove mil cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades para a empreitada destinada à reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS em Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços destinada à segurança e vigilância nas instalações da DLA dos SMAS de Oeiras e Amadora - Contratação excluída. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e Arruamentos Confinantes - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e seis mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Concurso público para a prestação de serviços de segurança e vigilância das instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Esabe - Vigilância, Sociedade Anónima, pelo valor de quinhentos e vinte e quatro mil,

duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Empreitada de remodelação de redes de água em Linda-a-Velha - Foi aprovada, por unanimidade, a revisão de preços”.-----

**7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----**

----- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número oitenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa à manutenção da carreira setenta e seis da Carris com os horários que vigoravam antes de cinco de Março de dois mil e onze, apresentada pelo grupo político municipal do BE:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, e deliberou, por maioria, com quarenta e dois votos a favor sendo vinte e dois do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com um voto contra do Centro Democrático Social/Partido Popular, exigir ao governo a manutenção da carreira setenta e seis da Carris com os horários que vigoravam antes de cinco de Março de dois mil e onze.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número oitenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa à Carreira Setecentos e Catorze, da Carris, apresentada pelo grupo político municipal do PS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, e deliberou, por maioria, com quarenta e um votos a favor sendo vinte e dois do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques

Lopes, e com dois votos contra sendo um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Partido Social Democrata, manifestar a sua inequívoca solidariedade para com as populações da Outurela e da Portela, em defesa de que a carreira setecentos e catorze continue a ser prestada de modo a que garanta as suas necessidades, com a manutenção do horário atual, do mesmo percurso e continuação do serviço noturno.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.“ -----

-----Número oitenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Louvor a Esequiel Monteiro, apresentado pelo grupo político municipal do IOMAF:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Voto de Louvor a Esequiel Monteiro, apresentado pelo Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente e deliberou por unanimidade, com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar um Voto de Louvor a Esequiel Monteiro como reconhecimento pelo trabalho prestado, no âmbito social, desportivo e musical, ao nível de alguns países, em especial os de Língua Portuguesa, e manifestar sentido pesar pelo seu recente falecimento. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número oitenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Pedido de informação prévia e permuta de áreas - lote sessenta e cinco do alvará de loteamento número nove, de setenta - Rotunda da Quinta do Marquês, Oeiras - Requerimentos vinte e oito mil trezentos e quarenta e três, trinta e dois mil cento e cinquenta e dois e trinta e três mil setecentos e noventa e sete, de dois mil e onze, apensos ao processo setenta e seis, de dois mil e oito: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil

cento e setenta e seis barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de janeiro de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com trinta e três votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, com quatro votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com uma abstenção do Partido Socialista, aprovar a desafetação de mil cento e cinquenta e sete metros quadrados do domínio público para domínio privado, para permuta por igual área entre Habiserve - Investimentos Imobiliários, Limitada e a Câmara Municipal, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

#### **8 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR FRANCISCO IGREJAS CAEIRO: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso apresentou à Câmara a seguinte proposta:-  
----- “Faleceu no passado dia dezanove de Fevereiro, Francisco Igrejas Caeiro. Ator, encenador, locutor, deputado, autarca, Igrejas Caeiro vivia em Caxias e era um dos nossos mais ilustres e reconhecidos munícipes.-----

----- Iniciou a sua carreira como ator em mil novecentos e quarenta no Teatro Nacional Dona Maria Segunda e protagonizou seis anos mais tarde “Camões” de Leitão de Barros, um dos épicos filmes do cinema português, a que se somaram participações nos filmes “Porto de Abrigo”, “Amor de Perdição”, “Fátima”, “Terra de Fé”, “Três Espelhos”, “O Comissário da Polícia” e “O Trigo e o Joio”. -----

----- A sua inconfundível e extraordinária voz marcou um tempo na História da Rádio em Portugal. Detentor de uma apurada sensibilidade criativa, foi autor e responsável por inesquecíveis programas como “Os Companheiros da Alegria”, “O Zequinha e a Lélê” ou “O Comboio das seis e meia”, que tanta felicidade e companhia ofereceram a gerações e gerações de

famílias portuguesas. -----

-----Igrejas Caeiro foi ainda diretor de programas da RDP, fundador do Teatro Maria Matos que dirigiu, e apresentador televisivo. -----

-----O seu percurso de vida é caracterizado pela sua defesa inspiradora, indefetível e corajosa da democracia e dos direitos fundamentais, tendo a sua irreverência justificado, em pleno período do regime fascista do “Estado Novo”, a propósito de declarações contra a ocupação militar de territórios na Índia, um saneamento da rádio emissora nacional que, nem assim, conseguiu quebrar as suas fortes convicções. -----

-----Depois do Vinte e Cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro, Igrejas Caeiro, militante do Partido Socialista, foi autarca e Deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República, exercendo exemplarmente a sua atividade cívica até aos últimos anos da sua vida. -----

-----Figura mítica da Comunicação e Cultura em Portugal, eloquente, generoso, humanista, Francisco Igrejas Caeiro deixa em todos nós um profundo sentimento de saudade, reconhecimento e admiração. Neste momento de consternação e tristeza, a Câmara Municipal de Oeiras presta homenagem à memória de Francisco Igrejas Caeiro, deliberando a atribuição de topónimo no Concelho, e expressa à sua família e amigos o seu sentido pesar.” -----

-----II - O **Senhor Vice- Presidente** informou ter estado presente no funeral do Senhor Francisco Igrejas Caeiro juntamente com o Senhor Presidente, tendo o velório sido na Fundação Marquês de Pombal, porque ele foi Administrador daquela Fundação desde o seu início até falecer. -----

-----Acrescentou que era um grande nome da cultura portuguesa, foi um ilustre munícipe de Oeiras, homem de coração muito grande, porque além de homem da cultura também foi um filantropo, um mecenas e esteve sempre ligado a causas de solidariedade através da Fundação Sara Beirão e posteriormente, através da Fundação Marquês de Pombal. -----

----- Para uma geração para quem o rádio era o grande difusor de cultura, foi uma pessoa muito importante, relembrando que houve um programa que o tornou célebre, pois ele circulava por todo o País com “Os Companheiros da Alegria”. -----

----- Nas palavras proferidas no seu funeral, alguém dizia que Igrejas Caeiro apenas levava três músicos e as orquestras que ele apresentava nos programas eram constituídas pelas orquestras e com as filarmónicas da terra onde fazia o programa, que se preparavam durante vários meses para acolher “Os Companheiros da Alegria” e com eles fazer o programa que era ouvido por milhões de pessoas. -----

----- O programa “Os Companheiros da Alegria” para além do aspeto lúdico e cultural, também tinha esse aspeto de fomento e de criar dinâmica naquilo que era a atividade cultural, ao tempo, nas diversas localidades por onde se deslocava. -----

----- Embora o testamento do Senhor Igrejas Caeiro ainda não tivesse sido aberto, várias vezes referiu que todo o seu espólio seria doado à Fundação Marquês de Pombal e à Fundação Sara Beirão, que tinha sede em Tarouca, que realizava um trabalho a nível da terceira idade, com centro de dia, lar e apoio domiciliário. -----

----- Foi uma perda para todos, pelo que gostaria que a proposta do Partido Socialista fosse acolhida por todos os Senhores Vereadores e que a Câmara levasse por diante a atribuição de um topónimo, em arruamento a definir, com o nome Francisco Igrejas Caeiro. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse o PSD teria muito gosto em aliar-se à proposta do PS, acrescentando que a memória que tinha do Senhor Igrejas Caeiro era do filme “Camões”, sendo sem dúvida uma figura ímpar da história do Século Vinte português, tanto no cinema, como na rádio, fazendo todo o sentido, visto ter sido munícipe de Oeiras a atribuição de um topónimo com o seu nome. -----

----- **A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** lembrou que esteve em casa do Senhor Igrejas Caeiro, aquando da comemoração do seu nonagésimo aniversário. -----

-----Era interessante porque recordava sempre como tinha sido a sua vida e as perspetivas daquilo que ainda contava poder fazer e poder contribuir para que houvesse uma divulgação da cultura, acrescentando que ele foi Vereador da Cultura da Câmara de Cascais.-----

-----As pessoas recordavam a companhia que tinham com o programa “Os Companheiros da Alegria”. Esse programa foi extraordinariamente importante porque nessa altura não havia televisão, nem outros meios, o que, de facto, era uma companhia para as pessoas, tanto mais que ele utilizava aquilo que nas diversas terras havia de cultural, o que fez com que houvesse um desenvolvimento de atividades culturais nos diferentes locais onde ele se deslocava. -----

-----Foi um homem muito ligado à cultura e por isso, muito fez por ela, não só a popular, como a erudita, já que cultura abrangia tudo e ele interessou-se por todos os géneros. -----

-----Também mostrou muito empenho pela Fundação Sara Beirão que apoiava os idosos em Tarouca e pela Fundação Marquês de Pombal, da qual foi Administrador desde a sua criação até ao final dos seus dias. -----

-----Para si fazia todo o sentido que a Câmara aprovasse um voto de pesar pelo seu falecimento.-----

-----III - A Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, exarar em ata um voto de pesar pelo falecimento de Francisco Igrejas Caeiro, voto que deverá ser transmitido à família.----

#### **9 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----**

-----O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

-----**Primeiro - Cremilde Esperança Pinto Alves de Carvalho**, residente na Estrada Militar, número setenta e nove, primeiro, em Queijas, que referiu que existia um plátano em frente ao seu prédio que estava a rebentar com o seu quintal devido às raízes, com o muro que já foi arranjado, mas, neste momento, já estava danificado, assim como o lanchil do passeio que estava a ficar também danificado, o que era grave e estava a causar prejuízos. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Para além disso existia o problema do plátano ser muito grande, maior que o prédio e em dias de vento abanar muito, o que provocava enorme receio de quem lá morava. -----

----- Ninguém podia estender roupa porque havia muitos pássaros que além de sujarem a roupa, também sujavam o passeio. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** disse que iria encaminhar o assunto para a Senhora Vereadora Madalena Castro, visto este assunto ser do seu pelouro. -----

----- **Segundo - Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Barcarena, Tercena, que começou por dizer que nasceu em Lisboa em mil novecentos e trinta e três, em mil novecentos e quarenta e três quando apareceu o congelamento das rendas já tinha passado por cinco casas, ou seja, nasceu na Rua Cidade Farmacêutica, como a sua mãe não gostava de andares altos mudaram para o Bairro Azul, dali para a Rua Francisco Manuel de Melo, que foi onde começou a andar na escola. Como o seu pai trabalhava na Alfândega no Terreiro do Paço, mas passou para o Terreiro Trigo, dali foram para a Rua Cinco de Outubro, pois ali apanhava o elétrico direto, porque a possibilidade de mudar de casa, permitia mudar de casa para apanhar uma carreira de elétrico diferente. -----

----- Nessa altura Lisboa tinha muito mais população do que tinha hoje, mas só existiam carros elétricos onde existia Lisboa. -----

----- Havia Lisboa ao longo da Estrada de Benfica, ao longo da Estrada de Carnide, ao longo da Avenida da República e entre todos esses eixos era um deserto. -----

----- Em mil novecentos e cinquenta a Carris arrancou com os autocarros e Lisboa estendeu-se e foi tapar os buracos, onde nasceu o Hospital Santa Maria e em mil novecentos e cinquenta e cinco foi o maior golpe, a propriedade horizontal. -----

----- As pessoas fugiram para os arredores, sendo assim em mil novecentos e quarenta a Amadora tinha nove mil habitantes, Oeiras tinha vinte mil, Lisboa tinha mais população, no entanto, deviam verificar o que aconteceu daí para a frente. -----

-----O problema do arrendamento era de necessária e rápida solução. Não conhecia a lei, mas sabia que já estava em discussão e tinha razões para ter alguma preocupação. Dava-lhe a impressão que o problema maior, era o aumento da prioridade, ou o aumento do rendimento fiscal que a habitação podia conceder.-----

-----Há alguns meses atrás disse que iriam ficar cem mil famílias sem habitação, vai acontecer mesmo, porque as pessoas irão deixar de pagar a casa porque deixarão de ter dinheiro, mas também não terão solução de arrendamento, porque uma renda será mais cara do que aquilo que eles poderão pagar. Ouviu na rádio que havia trinta mil ações, só na Comarca de Sintra, contra avalistas de casas, ou seja, eram trinta mil “piegas” que rapidamente se irão transformar em revoltados da forma que não quereriam ser.-----

-----Concluiu que veio manifestar a sua preocupação e se calhar para o próximo mês virá de novo falar sobre o assunto.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que gostaria de partilhar essa preocupação, embora não tivesse esse historial e essa vivência.-----

-----Continuando, lembrou que hoje em dia se falava muito em reabilitação urbana e, efetivamente, ela era importante porque as cidades estavam a envelhecer no seu miolo.-----

-----Nos últimos censos mostraram que Lisboa estava idêntica a Sintra, inquirindo como é que era possível ter uma cidade capital com essa ”sangria” de pessoas, o que causava problemas de mobilidade, porque as pessoas que trabalhavam na cidade não moravam na cidade, moravam ou na periferia ou nos concelhos limítrofes, o que causava um movimento pendular para dentro e para fora da cidade.-----

-----Depois havia os problemas da insegurança e todos tinham noção que na baixa de Lisboa a partir das dezanove horas já não existiam pessoas na rua.-----

-----Para si, era necessário avançar-se com reformas estruturantes e esperava que houvesse bom senso na aplicação da reforma do património e da reforma do arrendamento,

porque caso contrário aparecia outro problema, que era a degradação das casas, ou seja, como é que podia obrigar um senhorio a fazer obras num edifício ou num fogo se aquilo que ele recebia não era uma décima parte do que precisava para o investimento, razão por que famílias viviam em casas muito degradadas, de modo que aguardava a saída da lei do arrendamento para saber como é que o Governo a ia implementar.-----

**10 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**11 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**12 - PROPOSTA Nº. 916/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ESTUDO NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E O GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**13 - PROPOSTA Nº. 146/12 - SNP - PERMUTA COM JOÃO ALGARVIO GRENHAS FERREIRA E SOCIEDADES TURCONGEL E ANTASPARK, DE TERRENOS SITOS NO MOINHO DAS ANTAS E PARQUE DOS POETAS - REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE:-----**

----- Acerca desta proposta a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que ao

Partido Socialista, relativamente à leitura que fez sobre a mesma, surgiu-lhe algumas dúvidas, de modo que gostariam de fazer um estudo um pouco mais aprofundado antes de tomar uma decisão, solicitando por esse motivo o adiamento da referida proposta para a próxima reunião, sugestão com a qual o restante Executivo concordou.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

-----Nesta altura entrou na sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. -----

#### **14 - PROPOSTA Nº. 147/12 - DP - Pº. 8971-PL/98 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA DO INTERFACE DE PAÇO DE ARCOS (PPZIPA):-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----O Município de Oeiras aprovou, por deliberação da Assembleia Municipal de dezoito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, o Plano de Pormenor da Zona do Interface de Paço de Arcos (PPZIPA), o qual foi publicado através da Declaração de catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, publicada no Diário da República, número quarenta e três, de vinte de Fevereiro.-----

-----Análise: -----

-----O Plano em questão encontra-se já em grande parte executado, através das operações urbanísticas nele previstas. No entanto, no decurso da referida execução, designadamente por força da emissão do alvará de loteamento número um, de dois mil e três e das vicissitudes que se lhe seguiram, apurou-se que algumas normas do Plano carecem de precisão do seu sentido e, em alguns casos, de adequação às peças gráficas em que se vertem as propostas de ordenamento deste Plano de Pormenor, dado que a análise e a aplicação combinada dos elementos em causa têm suscitado dúvidas interpretativas a algumas entidades administrativas.-----

----- Importa, por isso, iniciar um procedimento de alteração do Plano, restrito às normas do regulamento que têm sido objeto de interpretações divergentes, procurando a sua desambiguação e dotando-as de um sentido unívoco, apreensível por todos os intervenientes no processo. As alterações em causa referem-se à explicitação do regime a aplicar às diferentes zonas verdes instituídas pelo Plano, quer no que se refere às condicionantes à respetiva edificabilidade, quer quanto à titularidade pública ou privada das mesmas após as operações urbanísticas de execução do Plano, quer, ainda, no que respeita à harmonização dos tipos de zona verde previstos no regulamento do plano com as designações que, para as mesmas zonas, constam das diversas plantas que integram o Plano.-----

----- As alterações a introduzir ao PPZIPA constituem pequenas alterações a este Plano insuscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, pelo que o presente procedimento de alteração não se encontram sujeito a avaliação ambiental, nos termos do disposto no artigo nonagésimo sexto, números três e quatro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, conforme aliás vem explicitado na informação número .... -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Assim, em conformidade com o disposto no artigo septuagésimo quarto, número um, do RJIGT, aplicável por força do disposto no artigo nonagésimo sexto, número um a competência, bem como a oportunidade para a elaboração, alteração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território é das respetivas câmaras municipais que, posteriormente, apresentam proposta de plano para a aprovação pelas assembleias municipais respetivas. -----

----- Proposta: Ao abrigo do disposto no artigo sexagésimo quarto, número dois, alíneas a)

e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como, do número dois, do artigo nonagésimo terceiro, do número um do artigo nonagésimo sexto, dos números um e dois, do artigo septuagésimo quarto e do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do RJIGT, propõem-se à Câmara Municipal que: -----

-----Um - Determine o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona do Interface de Paço de Arcos (PPZIPA); -----

-----Dois - Aprove os termos de referência da respetiva alteração, que consistem em tornar precisas e percutíveis para todos os destinatários as normas do regulamento do Plano relativas às diversas zonas verdes instituídas pelo Plano, designadamente no que respeita à sua tipologia e ao seu regime; -----

-----Três - Determine que as alterações a introduzir às normas do Regulamento do Plano se tratam de pequenas alterações insuscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, pelo que o presente procedimento não se encontra sujeito a avaliação ambiental; -----

-----Quatro - Determine que o período de participação preventiva da alteração ao Plano seja de quinze dias e que o presente procedimento de alteração, pela simplicidade que encerra, se deve encontrar concluído dentro de noventa dias.” -----

-----II - No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Vereador Carreiro Nunes** começou por dizer que a mesma não estava muito esclarecedora, perguntando por essa razão onde estavam os termos de referência da respetiva alteração e quais eram as alterações que se pretendiam, porque a informação dizia que: "...serem introduzidas pequenas alterações suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente...”. -----

-----A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu partilhar da mesma dúvida, pois era algo que vinha surgindo nos últimos tempos e que consistia na falta de informação pragmática sobre o que vinha para ser votado na reunião de Câmara, chamando a

atenção para o ponto dois da informação que sustentava a proposta de deliberação onde dizia: “... genericamente se apuraram que algumas normas do plano carecem de precisão...” e, por isso mesmo, era necessário fazer o que lhe parecia estranho, ou seja, a adequação às peças gráficas em particular, mas elas não tinham que ver com a questão de impacto ambiental, questionando como é que se ia tomar uma decisão sobre essa matéria, pois não sabia quais eram os elementos de que se estava a falar, não tendo também conhecimento daquilo que outras entidades também já referiram sobre essa matéria, sendo certo que para se tomar uma decisão clara sobre o assunto necessitava de mais informação, talvez até os próprios documentos, porque se estava a alterar um plano de pormenor, cuja responsabilidade era muito grande porque tinha que ver com a vida das pessoas e com toda a componente do espaço urbanístico, daí existir algo que falhava na questão da alteração do plano de pormenor. -----

----- Relativamente aos considerandos da proposta a **arquiteta Antónia Lima** esclareceu que a partir de um parecer da CCDR sobre um dos projetos de loteamento, compreendidos pelo plano de pormenor da zona de interface de Paço de Arcos, havia divergências entre as peças desenhadas e o regulamento. -----

----- Referiu que havia zonas verdes complementares do edificado que só constavam das plantas de zonas verdes, pois o regulamento nada estabelecia, embora existissem outras que eram referidas no regulamento e não tinham qualquer representação na planta e outras que tinham representação na planta e não estavam regulamentadas, assim como havia zonas verdes centrais que estavam na planta e não contavam do regulamento e ainda outras que eram zonas verdes privadas que estavam em planta e também no regulamento. -----

----- Ora, como havia uma grande divergência em torno do regulamento e das plantas, o que se pretendia era a retificação do regulamento para que coincidisse com o que estava expresso nas plantas do plano, existindo uma questão relacionada com a propriedade e esta só era expressa onde se dizia zonas verdes privadas, independentemente do estatuto de utilização, sendo a zona

verde central do plano que será sempre pública. -----

----- Acrescentou ainda, que havia zonas de proteção de enquadramento de recreio e complementares de edificado, onde se previa que fossem públicas ou privadas, podendo ser privadas caso a caso mediante apreciação da Câmara. -----

----- Esta seria uma alteração simplificada que já tinha sido objeto de uma reunião com a CCDR, tendo ficado estabilizado o que é que se deveria de fazer, sendo a Câmara quem deveria de fazer estes reajustamentos para posteriormente o regulamento ser redigido em conformidade. -

----- Após estes esclarecimentos usou da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** dizendo que relativamente ao que disse a arquiteta Antónia Lima, o que se passava era que não havia uma alteração ao plano propriamente dito, mas sim uma adequação entre o próprio regulamento e as peças desenhadas.-----

----- De seguida o **Senhor Vereador Jorge Jacob** inquiriu no sentido de saber o porquê de o terminal rodoviário ainda não estar a funcionar, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que o mesmo carecia de um investimento considerável, atalhando a **arquiteta Antónia Lima** que o projeto de execução estava em fase final, sendo certo que as especialidades eram caras, mas era a Câmara quem ia decidir como e quem irá gerir, sendo certo que neste momento o único operador era a VIMECA, existindo também alguns táxis, mas no fundo o que interessava era que o mesmo fosse concluído. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que não sabia se a proposta carecia de uma aprovação urgente, mas dado que o regulamento tinha que ser corrigido, inquiriu se não seria preferível ultimar o regulamento e depois passar-se à aprovação definitiva da proposta, esclarecendo a **arquiteta Antónia Lima** que a Câmara em primeiro lugar tinha que deliberar para que a alteração fosse feita, argumentação com a qual o **Senhor Vereador Carreiro Nunes** ficou esclarecido. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**15 - PROPOSTA Nº. 148/12 - GP - ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS**

**COMPONENTES DO BAIRRO 25 DE ABRIL, EM LINDA A VELHA: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Introdução: -----

----- “Um - Na sequência da aprovação das propostas de deliberação número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e três de Setembro de dois mil e nove e número novecentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, de nove de Setembro de dois mil e dez, foram iniciados os procedimentos administrativos tendentes à celebração de escrituras públicas de compra e venda ou contratos promessa de compra e venda, incidentes sobre as cento e noventa frações componentes do Bairro Vinte e Cinco de Abril, em Linda-a-Velha;-----

----- Dois - Assim, atualmente, deparamos com a seguinte situação: -----

----- a) Foram até trinta e um de Janeiro de dois mil e doze outorgadas cento e trinta escrituras públicas de compra e venda; -----

----- b) Foram celebrados vinte e cinco contratos promessa de compra e venda, cujas escrituras terão de ser efetuadas até Setembro de dois mil e treze, data em que igualmente termina o plano de pagamentos a prestações acordado em cada contrato. -----

----- Análise:-----

----- Três - No que concerne as ainda quarenta frações que não foram objeto de celebração de escritura ou sequer de contrato promessa, através da informação catorze, de dois mil e doze, do Gabinete da Presidência, foi colocada à superior consideração a definição de uma metodologia a adotar.-----

----- Quatro - Através do meu despacho de trinta de Janeiro de dois mil e doze, determinei que, caso as referidas remanescentes quarenta frações que não outorgarem nem escritura pública, nem contrato promessa de compra e venda, não o façam até trinta de Setembro de dois mil e

treze, a posterior alienação que o Município de Oeiras venha a fazer a favor dos respetivos ocupantes será onerada com o acréscimo de vinte por cento sobre o preço de alineação anteriormente definido, de acordo com critérios mencionados no anexo três da proposta de deliberação número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e três de Setembro de dois mil e nove.-----

-----Cinco - Recorde-se que tais preços oscilavam entre um mínimo de três mil quinze euros e noventa e três cêntimos e um máximo de três mil oitocentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

-----Seis - Tal afigura-se ser a única solução consentânea com a necessidade de não privilegiar os futuros adquirentes das referidas quarenta frações em face dos cento e cinquenta ocupantes que, com sacrifícios pessoais assinaláveis, já regularizaram a situação das respetivas frações, através de outorga de escritura ou de contrato promessa de compra e venda. -----

-----Fundamentação: -----

-----Sete - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica fundamentadora no disposto na alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a aplicação de uma penalização de vinte por cento sobre os preços de alienação das frações componentes do Bairro Vinte e Cinco de Abril que venham a ser objeto de escritura de compra e venda a outorgar após trinta de Setembro de dois mil e treze ou de contrato promessa de compra e venda com pagamentos previstos efetuar após a referida data.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **16 - PROPOSTA Nº. 149/12 - SMAS - CP 3/12 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA**

**DESTINADA À “REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DOS SMAS NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA” - ADJUDICAÇÃO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quinze de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora”, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, em consórcio com o empresário em nome individual Carlos Alberto da Silva Franco, constituindo o agrupamento com a designação “Olico/Carlos Franco”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora”, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, em consórcio com o empresário em nome individual Carlos Alberto da Silva Franco, constituindo o agrupamento com a designação “Olico/Carlos Franco”, com prazo de execução de doze meses após consignação;-----

----- A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes deliberou aprovar o proposto. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 150/12 - SMAS - CP 204/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS**

**DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS, PARA O ANO DE 2012” -**

**ADJUDICAÇÃO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quinze de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze”, pelo valor de duzentos e vinte e nove mil cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Pavilancil - Sociedade de Construções e Pavimentos e Lancil Unipessoal, Limitada”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze”, pelo valor de duzentos e vinte e nove mil cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Pavilancil - Sociedade de Construções e Pavimentos e Lancil Unipessoal, Limitada”, com prazo de execução de doze meses após consignação; -----

-----A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreira Nunes deliberou aprovar o proposto. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 151/12 - SMAS - CP 2/2012 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA RUA DAS TÚLIPAS, RUA DA PISCINA, LARGO DA LAGOA E ARRUAMENTOS CONFINANTES, CONCELHO DE OEIRAS” - ADJUDICAÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quinze de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água, na Rua das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e arruamentos confinantes, Concelho de Oeiras”, pelo valor de duzentos e seis mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA, à empresa “António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água, na Rua das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e arruamentos confinantes, Concelho de Oeiras”, pelo valor de duzentos e seis mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA, à empresa “António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada”, com prazo de execução de nove meses após consignação;-----

----- A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes deliberou aprovar o proposto. -----

**19 - PROPOSTA N.º 152/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA” - ADJUDICAÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quinze de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, à empresa “Esabe - Vigilância, Sociedade Anónima”, pelo valor de quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora à empresa “Esabe - Vigilância, Sociedade Anónima”, pelo valor de quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----II - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, independentemente de, aquando da abertura do procedimento, terem votado a favor, e considerando que aquilo tinha acontecido há cerca de um ano, estava a falar-se de um valor significativo de cerca de quinhentos mil euros que os levavam a pensar se faria, ou não, sentido manter os mesmos pressupostos do passado. -----

-----Já que em toda administração pública, local e central, se olhava para aqueles novos contratos de forma mais parcimoniosa, inquiriu até que ponto seria necessário fazer aqueles contratos de vigilância da mesma forma como se faziam antigamente e se não seria o momento de olhar para aquilo e tentar fazer algo mais barato. Os pressupostos que existiam aquando da abertura do procedimento eram totalmente diferentes dos que se estavam a viver hoje em Portugal e, portanto, os Serviços Municipalizados também estavam a viver momentos de crise, logo, aquele valor, provavelmente, poderia ser repensado de forma diferente em momento de “vacas magras” como aquele que se estava a viver. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que poderia estar enganado mas achava aquele valor muito alto. A nível da Juventude teve que reduzir a segurança por uma questão de doze mil euros e ali estava a falar-se de mais de quinhentos mil euros ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** acrescentou que era por um ano. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** explicou que, da leitura que tinha feito da proposta, aquele valor estava relacionado com todas as localizações nas quais era necessário o serviço de vigilância nos dois Concelhos, ou seja, não se estava a falar exclusivamente do edifício sede dos SMAS de Oeiras e Amadora. Disse também que aquele valor de quinhentos e vinte e quatro mil euros dizia respeito a três anos e não só a um.-----

----- Acrescentou que não se deviam fazer comparações com algumas restrições que tinham sido feitas em alguns edifícios da Câmara Municipal, nos quais, inclusivamente, foi colocado o Serviço de Polícia Municipal a fazer alguma dessa vigilância no sentido de se poupar verba. E, por fim, disse que não era possível colocar a Polícia Municipal de Oeiras a prestar serviço no Concelho da Amadora.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho**, depois de ter verificado que aquele valor dizia respeito a trinta e seis meses, disse que já se enquadrava melhor. Na sequência da referência feita pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, não quis deixar de referir que, em relação ao Núcleo da Juventude, se tinha gasto muito dinheiro na requalificação do espaço e quando não havia vigilância, todas as noites estavam lá jovens a vandalizar o local. Infelizmente, a Polícia Municipal não tinha meios suficientes para poder passar de hora em hora, ou de duas em duas horas, no centro de Juventude. Queria que ficasse claro que era contra aquela redução da vigilância, apesar de saber que era necessário reduzir custos.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou qual era a redução que tinha sido feita, em termos percentuais, relativamente ao concurso anterior.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que tinha cometido um lapso no

início da discussão, pensando que aquele concurso era anual em vez de trianual e dirigindo-se ao Senhor Vereador Ricardo Barros, disse que não tinha encontrado tão claramente o que ele tinha referido acerca da dispersão geográfica. -----

-----Repetiu que as propostas eram muito ambíguas e para serem votadas, tinham que ser claras e transparentes. Tinham que dizer aquilo que queriam dizer e aquelas propostas não diziam nada. Aquela, além de não dizer o local, também não dizia o número de vigilantes. -----

-----Os seus argumentos, bem como o argumento que o Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues tinha acabado de apontar, faziam todo o sentido. Na prática, nunca sabiam muito bem do que estavam a falar. A vigilância era uma questão importante mas deveria ser equacionada num ambiente de crise como o que se vivia atualmente.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que o que se estava a votar era um relatório de análise de propostas, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que era por isso mesmo que se iam abster na votação.-----

-----Continuando, o **Senhor Vice-Presidente** disse que entendia se aquela discussão tivesse sido feita aquando da abertura do caderno de encargos, o que já tinha acontecido há cerca de um ano, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que o tempo agora, era outro e, por isso, não votariam contra mas não quis deixar de expressar a sua opinião, relativamente ao momento que se estava a viver, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que considerava fundamental fazer sempre uma discussão em termos de racionalização, principalmente, numa fase como a que se vivia, mas, a proposta dizia respeito a um relatório de análise de um conjunto de concorrentes e, do ponto de vista legal, já não havia como alterar os pressupostos do concurso, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que tinha perfeita consciência daquela situação e que era por isso que se iam abster.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu que se perguntasse aos SMAS qual o número de vigilantes e quais os locais em que estavam. Independentemente da votação,

achava importante que a Câmara fosse esclarecida sobre aqueles números. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** ainda acrescentou que todos aqueles dados deveriam estar na proposta inicial mas que iria solicitar aos SMAS aquelas informações. Exemplificou com uma proposta que ali tinha vindo acerca dos espaços verdes, na qual estranhou estar a adjudicar-se a uma empresa que tinha um valor muito acima das outras. Na altura, a resposta foi que tinha sido aprovado um caderno de encargos e um programa de concurso, nos quais estavam especificados os parâmetros de avaliação. Mesmo que houvesse a percepção de que era necessário reduzir valores, o que estava ali em causa era a aprovação daquele relatório e, de todo o modo, iria solicitar a informação aos SMAS. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** voltou a intervir, dizendo que também tinha acontecido que aquelas propostas dos SMAS eram votadas e apresentadas como decisão do Conselho de Administração e depois vinham à Câmara quase para apenas serem ratificadas. Na sua opinião, havia uma certa arrogância naquele formato porque, passado um ano, não se podia pedir ao Executivo que se recordasse dos pressupostos e a proposta não vinha suficientemente explícita, nem vinham as peças concursais. Basicamente, vinha uma proposta que dizia “mande-se para a Câmara para ratificar a decisão do Conselho de Administração”. Sendo assim, nem valia a pena vir à Câmara e passava-se a não votar rigorosamente nada sobre aquela matéria. O próprio relatório era um pouco estranho e não dizia do que se tratava, dizia a mesma coisa que a informação. Aliás, a informação vertia, exatamente, o que estava no relatório final, a proposta de deliberação vertia, exatamente, o que estava na informação, todos diziam a mesma coisa e, no fundo, não diziam nada. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** concluiu dizendo que ficava registado o reparo. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Carreiro Nunes deliberou aprovar o proposto.-----

**20 - PROPOSTA Nº. 153/12 - SMAS - CP 60/10 - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DE**

**REDES DE ÁGUA EM LINDA-A-VELHA” - REVISÃO DE PREÇOS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quinze de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou aprovar a revisão de preços para a empreitada de remodelação de redes de água em Linda-a-Velha, no valor de mil novecentos e sete euros e seis cêntimos, adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e vinte cinco mil novecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a revisão de preços para a empreitada de remodelação de redes de água em Linda-a-Velha, no valor de mil novecentos e sete euros e seis cêntimos, adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e vinte cinco mil novecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA N.º 154/12 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO DE PRESTÍGIO DA COLEÇÃO DE ARTE MANUEL DE BRITO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de

Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

----- O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A CMO procedeu à consulta orçamental junto da empresa SIG - Sociedade Industrial Gráfica, Limitada, para a produção do livro supracitado. -----

----- Análise: -----

----- Livro de prestígio da Coleção de Arte Manuel de Brito, enquadram-se na política de promoção e valorização patrimonial desenvolvida por esta Autarquia, com vista à divulgação do Património Cultural, pretendendo-se a atribuição do preço de venda ao público do referido livro.

----- Propôs-se a adjudicação e consequente pagamento à empresa SIG a execução do trabalho supracitado, assim sendo, foram editados mil e quinhentos exemplares num projeto que teve um custo global de treze mil e quarenta e três euros e trinta cêntimos, com IVA de seis por cento incluído, o custo unitário ficou em oito euros e sessenta e nove cêntimos, com IVA incluído. -----

----- A conceção gráfica e paginação do livro de prestígio sobre a coleção de Arte Manuel de Brito, foi efetuada pela empresa Henrique Cayatte, e auferiu o valor global de oito mil oitocentos e dezanove euros e dez cêntimos, com iva incluído. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Assim sendo, no âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e onze (Lei número cinquenta e cinco-A, de trinta e um de Dezembro de dois mil e dez) e do artigo nono do CIVA, as taxas do IVA a aplicar e, da alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a partir deste ano são as seguintes: -----

-----Publicações periódicas - seis por cento-----  
-----Publicações não periódicas - vinte e três por cento-----  
-----Livros c/ encadernação de luxo - vinte e três por cento-----  
-----Postais turísticos - vinte e três por cento. -----  
-----Proposta, propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário de venda ao público do livro em referência, no valor de trinta euros, com IVA incluído.” -----  
-----II – A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** considerou que havia erros de escrita na proposta de deliberação e, sendo o Gabinete de Comunicação proponente da mesma, não se compreendia, visto que no texto referia: “... A CMO estabeleceu procedeu à consulta ...”, o que não poderia ser, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que se cortava “estabeleceu”. -----  
-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

## **22 - PROPOSTA Nº. 155/12 - DASE - DEVOLUÇÃO DE QUANTIA REFERENTE A SENHAS DE ALMOÇO - ALUNA QUE FREQUENTOU A EB1 JOSÉ CANAS (AGRUPAMENTO AQUILINO RIBEIRO) - 2010/2011.** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----  
-----No passado dia dez de Fevereiro foi recebida no Departamento de Educação a encarregada de educação da aluna Rita Ferreira que, no ano letivo dois mil e dez/dois mil e onze, frequentou o quarto ano na EB Um José Canas do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro. Atualmente a aluna frequenta o quinto ano na escola sede do Agrupamento, cujo refeitório não é de gestão municipal. Por este motivo, a encarregada de educação, solicita a devolução da quantia referente às senhas de refeição sobrantes que foram adquiridas para utilização no refeitório da EB Um José Canas. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- O valor total das senhas de refeição já pagas e agora devolvidas é de vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos, e caso esta proposta tenha acolhimento, deverá ser retirado da rubrica da DGF - Divisão de Gestão Financeira, atendendo a que foi este o procedimento adotado noutras situações, pois a quantia em causa já deu entrada na Tesouraria da CMOeiras, através dos depósitos dos postos de venda de senhas de refeição. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo quarto, número um, alínea e), artigo sexto, número um e artigo sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e nos termos do Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, Grupo dois “Restituições” do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, na redação da Lei número cento e sessenta e dois, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a devolução da quantia referente às senhas de refeição já pagas pela Senhora Maria de Lurdes Bessa Gonçalves, no montante total de vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**23 - PROPOSTA Nº. 156/12 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES - ESCOLAS DE GESTÃO NÃO MUNICIPAL - ANO LETIVO 2011/2012:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os Municípios de competências em matéria de ação social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. -----

-----De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas no Instituto de Ação Social Escolar, completando a função educativa da escola. -----

-----A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número dois), as quais poderão confiar o seu controlo direto aos órgãos diretivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos diretivos, por sua vez, também poderão delegar em professores ou monitores designados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pelo conselho escolar (artigo sétimo, número quatro). -----

-----Nas escolas descritas no quadro abaixo, usufruem do refeitório escolar novecentos e oitenta e sete alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo, em conformidade com o seguinte: -----

-----Número de utilizadores do refeitório escolar: -----

-----EB Integrada de Miraflores - cento e cinquenta e nove alunos; -----

-----EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - cento e sessenta e seis alunos; -----

-----EB Integrada de São Bruno - noventa e oito alunos; -----

-----EB Integrada Doutor Joaquim de Barros - oitenta e dois alunos; -----

-----EB Dois, Três Vieira da Silva - cento e quinze alunos; -----

-----EB Integrada João Gonçalves Zarco - cento e noventa e três alunos; -----

-----EB Integrada/Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - cento e cinquenta e dois

alunos; -----

----- EB Dois, Três Conde de Oeiras - vinte e dois alunos.-----

----- O referido serviço tem vindo a ser prestado nestas escolas por uma empresa de restauração contratada pela DREL, à exceção da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro cuja gestão é da Associação de Pais.-----

----- Deste modo, torna-se necessário atribuir um apoio referente ao funcionamento dos refeitórios, mediante a atribuição de um subsídio destinado ao apoio dos alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo (níveis de ensino sobre os quais incidem as competências da Autarquia) que frequentam estes estabelecimentos de ensino, permitindo que todas as crianças tenham acesso ao serviço, nomeadamente aquelas cujos agregados familiares dispõem de recursos económicos reduzidos, não pagando na totalidade o preço da refeição.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Valor da refeição (Setembro a Julho): um euro e oitenta e um cêntimos com IVA incluído (valores de referência pagos à empresa de restauração).-----

----- Valores comparticipados pelo Município de Oeiras e pagos pelos Encarregados de Educação: -----

----- De Setembro a Julho:-----

----- Valor pago pelo Encarregado Educação - Comparticipação do Município de Oeiras

----- Escalão A - zero euros - um euro e oitenta e um cêntimos; -----

----- Escalão B - setenta e três cêntimos - um euro e oito cêntimos; -----

----- Escalão C - um euro e quarenta e seis cêntimos - trinta e cinco cêntimos. -----

----- O valor do subsídio é calculado da forma seguinte: -----

----- Comparticipação do Município de Oeiras vezes número alunos por escalão vezes número dias\* vezes Comparticipação do Ministério da Educação para os alunos do Primeiro Ciclo (trinta e dois cêntimos).-----

-----\*dias letivos e dias de interrupção letiva em que funcione o CTL -----

-----Nas escolas de gestão municipal são atribuídas senhas de refeição ao pessoal que presta o apoio e enquadramento durante o período de almoço. -----

-----Neste caso de gestão não municipal, o valor a atribuir é calculado da seguinte maneira. -----

-----Valência Jardim de Infância \* - valor da refeição vezes dias letivos vezes número alunos a dividir por vinte e dois.-----

-----Valência EB Um\*\* - valor da refeição vezes dias letivos vezes número alunos a dividir por trinta e cinco.-----

-----\* atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de vinte e duas crianças que usufruir de almoço. -----

-----\*\* atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de trinta e cinco crianças que usufruir de almoço. -----

-----Acresce a esta importância, o valor correspondente aos apoios prestados durante as interrupções letivas, sendo aplicada a mesma fórmula, contabilizando o número de dias de funcionamento do CTL e o número de alunos que o frequentam. -----

-----No caso concreto dos cento e quinze alunos da EB Um Sylvia Philips, que pelo facto de não existir refeitório na escola vão almoçar ao refeitório da escola sede do Agrupamento Carnaxide-Valejas (EB Dois, Três Vieira da Silva), de acordo com o rácio deveriam ser considerados três apoios. Atendendo à necessidade de ser assegurada a segurança dos alunos no trajeto que é efetuado a pé até à escola sede, e à semelhança do ano letivo transato, julga-se ser de considerar quatro apoios.-----

-----Em suma: -----

-----Agrupamento de Miraflores - Quadro número um - vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos;-----

----- Associação de Pais EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - Quadro número dois - dezassete mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos; -----

----- Agrupamento de São Bruno - Quadro número três - dezoito mil quinhentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos; -----

----- Agrupamento de Paço de Arcos - Quadro número quatro - treze mil oitocentos e sessenta euros e nove cêntimos; -----

----- Agrupamento Carnaxide-Valejas - Quadro número cinco - vinte e três mil trezentos e vinte e três euros; -----

----- Agrupamento Zarco - Quadro número seis - trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos; -----

----- Agrupamento Carnaxide-Portela - Quadro número sete - quarenta e um mil trezentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos; -----

----- Agrupamento Conde de Oeiras - Quadro número oito - dois mil novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos; -----

----- Total ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze: cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos quarto, número um, alíneas c) e e), sexto, número um e sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição do valor total de cento e

setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos, em conformidade com o seguinte:-----

-----Agrupamento de Escolas de Miraflores - vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas de São Bruno - dezoito mil quinhentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos - treze mil oitocentos e sessenta euros e nove cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas - vinte e três mil trezentos e vinte e três euros;-----

-----Agrupamento de Escolas Zarco - trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela - quarenta e um mil trezentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos;-----

-----Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - dezassete mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos;-----

-----Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras - dois mil novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos.”-----

-----II - **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho** fez um reparo sobre a proposta em apreço, nomeadamente, na página dois ponto cinco onde se lê: “...o número de utilizadores do refeitório escolar tinha que ver com várias escolas, entre elas o Agrupamento de Miraflores, Professor Noronha Feio, São Bruno, Paço de Arcos, Carnaxide, Zarco, Carnaxide, Portela e Conde de Oeiras...”, não estando incluídos os Agrupamentos Aquilino Ribeiro, São Julião da Barra e Amélia Rey Colaço, consistindo a sua questão em saber o porquê destes equipamentos não serem considerados.-----

----- Colocada a questão a **doutora Alexandra Vasconcelos** referiu que a proposta tratava de uma atribuição de subsídio às escolas com refeitórios de gestão não municipal, isto é, os agrupamentos que a Senhora Vereadora mencionou tinham refeitório de gestão municipal, sendo estas escolas que forneciam refeições a alunos do primeiro ciclo e do pré-escolar, no caso do Agrupamento de Carnaxide/Portela, o Município compensava a entidade, neste caso concreto, gestora dos refeitórios, que a DREL decidia quem era através de cada um dos Agrupamentos, salvo a situação da escola Jorge Mineiro, em Queluz que era gerida pela Associação de Pais. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **24 - PROPOSTA Nº. 157/12 - DASE - PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 3 ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA LUÍS DE FREITAS BRANCO:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de Julho, conforme aprovado através

da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril.

-----O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de email enviado em vinte de Abril de dois mil e onze (para as escolas do Concelho) e de email enviado em três de Maio de dois mil e onze (para as escolas fora do Concelho). -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de Julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência. -----

-----No passado dia cinco de Dezembro a Escola Secundária Luís de Freitas Branco enviou para o Departamento de Educação um pedido de transporte escolar para dois alunos (Nadine Teixeira e Hélder Teixeira) alegando como motivo da petição a respetiva mudança de residência. Feita a análise ao pedido de acordo com os critérios vigentes (proposta de deliberação número mil duzentos e onze, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro), foi enviado email para a escola no dia quinze de Dezembro dando conhecimento do indeferimento do pedido. -----

-----Após a resposta dada à escola, e sem motivo que justificasse, foi recebido no dia dez de Janeiro um ofício da escola através do qual foi enviada diversa documentação relativa aos dois alunos em causa (quadro com indicação da resposta dada pela CMO com o pedido de subsídio transporte escolar para os citados alunos, certidão óbito do Senhor José Landim, requerimentos apresentados na escola pela Senhora Maria Teresa Teixeira, cópia do Modelo um - transportes escolares, atestado da Junta de Freguesia de Porto Salvo referindo a residência em Porto Salvo há quatro meses - desde Julho de dois mil e onze; documentos relativos a ASE, abono de família, RSI, pensão mensal). -----

-----No dia dezanove Janeiro, a escola enviou por e-mail mais documentos relativos aos alunos. A saber: certificados emitidos pela Escola Secunda Luís de Freitas Branco concedendo

equivalências aos alunos Nadine e Hélder Teixeira. -----

----- Perante a situação de estarmos a receber documentação referente aos processos dos alunos sem justificação para tal, dirigimos um e-mail à escola solicitando esclarecimentos (em vinte e sete de Janeiro). Em resposta soube-se que os documentos enviados serviam para justificar as dificuldades da família dos alunos. -----

----- Em suma, após os vários contatos telefónicos estabelecidos com a escola, troca de correspondência e atendimento pessoal da encarregada de educação no Departamento de Educação sabe-se o seguinte:-----

----- Os menores Nadine Teixeira e Hélder Teixeira são irmãos, órfãos de pai, e vieram de Cabo Verde com a mãe, estando pela primeira vez a estudar em Portugal no corrente ano letivo. As respetivas equivalências foram-lhes concedidas em Julho pela Escola Secundária Luís de Freitas Branco. Nessa altura viviam no Bairro do Pombal, não tendo por essa razão solicitado o subsídio de transporte escolar (iam a pé para a escola). Em Novembro foi-lhes concedida pela CMO uma habitação social no Bairro da Laje, sendo que foi este o motivo que justificou o pedido de transporte escolar apresentado em Dezembro. No entanto, a CMO indeferiu o pedido então apresentado, porque não houve da parte da escola explicação sobre o trajeto escolar destes alunos. -----

----- Atendendo ao supra exposto, e ao facto dos alunos Nadine Teixeira e Hélder Teixeira terem escalão A do SASE, julga-se ser de atribuir o subsídio de transporte escolar (comparticipação de cem por cento) entre os meses de Março e Junho. -----

----- No dia treze de Dezembro foi recebido no Departamento de Educação outro pedido de transporte escolar, proveniente da mesma escola, para o aluno Diogo Graça que reside em Porto Salvo e que está no décimo ano da Escola Secundária Luís de Freitas Branco devido ao curso que frequenta. De acordo com a informação da escola, a situação do agregado familiar alterou-se “porque a família ficou desempregada” tendo-lhe sido atribuído o escalão A pelo

Serviço de ASE da escola. Considerando tratar-se de um agregado familiar em situação vulnerável, julga-se ser de atribuir o subsídio de transporte escolar ao aluno Diogo Graça (comparticipação de cem por cento) entre os meses de Março e Junho.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Os alunos Nadine Teixeira e Hélder Teixeira têm estatuto de carenciados e atualmente utilizam o passe Sub zero vinte e três igual a trinta euros e cinco cêntimos. A atribuição do subsídio para os meses de Março a Junho implicará uma despesa de duzentos e quarenta euros e quarenta cêntimos. -----

-----O aluno Diogo Graça, têm estatuto de carenciado e atualmente utiliza o passe Sub zero vinte e três igual a trinta euros e cinco cêntimos. A atribuição do subsídio para os meses de Março a Junho implicará um despesa de cento e vinte euros e vinte cêntimos. -----

-----Valor total da despesa igual a trezentos e sessenta euros e sessenta cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de subsídio de transporte escolar aos alunos Hélder Teixeira, Nadine Teixeira e Diogo Graça da Escola Secundária Luís de Freitas Branco nos seguintes termos:-----

-----Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Março a Junho, sem direito a reembolso.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 197/12 – DPE - PROCº. 682/01- REQº. SPO 24244/11 - PROJETO DE  
LOTEAMENTO URBANO OUTEIRO DE LECEIA, BARCARENA:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo de ordenamento e reconversão do Outeiro de Leceia, foi apresentada uma proposta de loteamento urbano de iniciativa da Administração Conjunta da AUGI, que visa o ordenamento, legalização e reconversão urbana para uma área de quarenta e dois mil cento e oitenta metros quadrados correspondente aos artigos quinhentos e setenta parcial, quinhentos e quarenta, quinhentos e trinta e nove, quinhentos e trinta e oito.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A solução urbanística integra-se de forma adequada com a envolvente edificada. É uma solução de baixa densidade de ocupação, destinada a moradias unifamiliares, bem servida de infraestruturas, com dotação para espaços de equipamento e zonas verdes públicas, contribuindo para a qualificação territorial, permitindo a continuidade para as intervenções programadas a poente. A rede viária proposta e os arruamentos em geral, encontram-se dimensionados de forma a garantir conforto e segurança na sua utilização, devendo na fase seguinte, em sede de análise do projeto de infraestruturas, observar todas as questões de pormenor, nomeadamente, a sinalética e outros equipamentos.-----

----- São parâmetros gerais da proposta: -----

----- Área total do terreno a lotear - quarenta e dois mil cento e oitenta metros quadrados;-----

----- Área a afetar aos lotes para construção - vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados;-----

----- Área de cedências (quarenta e dois mil cento e oitenta menos vinte e nove mil

oitocentos e trinta e sete metros quadrados) igual a doze mil trezentos e quarenta e três metros quadrados; -----

-----Onde a Área a afetar:-----

-----A arruamento, passeios e estacionamentos - oito mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados; -----

-----A espaços verdes de utilização coletiva - mil setecentos e noventa e dois metros quadrados; -----

-----A espaços de equipamento de utilização coletiva - dois mil duzentos e quarenta metros quadrados; -----

-----A implantação de P.T. - sessenta e três metros quadrados;-----

-----Número total de lotes e de fogos - sessenta e quatro: -----

-----Número de lugares de estacionamento público - cinquenta; -----

-----Número de lugares de estacionamento privado - cento e noventa e dois; -----

-----Índice de utilização bruto - zero vírgula trinta;-----

-----Densidade habitacional máxima - quinze fogos por hectare; -----

-----Cércea máxima dos edifícios novos - sete vírgula cinquenta metros; -----

-----Cércea máxima dos edifícios atuais - existente -----

-----É garantida pela requerente a execução da rotunda a implantar na Estrada de Leceia conforme definido pela informação número doze mil setecentos e noventa e oito, de dois mil e dez, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Divisão de Acessibilidade e Mobilidade, em vinte e quatro de Setembro de dois mil e dez. O projeto será apresentado em fase seguinte de infraestruturas.-----

-----É apresentado um Plano de Acessibilidades onde, segundo a requerente, se visa “identificar os percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade

condicionada”.

----- A requerente apresentou um estudo de ruído elaborado pelo Laboratório de Ruído do ISQ, o qual efetuou uma recolha de dados acústicos na zona objeto de pedido de licenciamento, com vista à avaliação de conformidade com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nove, de dois mil e sete, de dezassete de Janeiro.

----- É apresentado um regulamento do loteamento com um total de nove artigos.

----- São propostas as cedências de acordo com a Portaria número duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, de três de Março.

----- O processo de loteamento encontra-se informado favoravelmente através da informação número trinta mil e sessenta e três, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais, de trinta de Setembro, respeita o definido nos artigos décimo nono e vigésimo, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Oeiras, em vigor e respetiva carta de zonamento, para o aglomerado de Barcarena/Leceia.

----- Nos termos do artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, decorreu desde o dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e onze e pelo prazo de quinze dias, o período de consulta pública para sugestões ou observações relativamente ao processo de loteamento em referência, conforme o Edital CMO trezentos e setenta e dois, de dois mil e onze, de quinze de Dezembro, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e quarenta e cinco, de vinte e três de Dezembro de dois mil e onze (Edital número mil duzentos e setenta e dois, de dois mil e onze). Não sendo registada nenhuma sugestão ou observação sobre a operação.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- A proposta observa o previsto nos artigos quarto, décimo oitavo e vigésimo quarto, da Lei número noventa e um, de noventa e cinco, de dois de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei dez, de dois mil e oito, de vinte de Fevereiro e pelas disposições dos artigos

vigésimo primeiro a vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro e pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, nos termos dos artigos quarto, décimo oitavo e vigésimo quarto, da Lei número noventa e um, de noventa e cinco, de dois de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei dez, de dois mil e oito, de vinte de Fevereiro e pelas disposições dos artigos vigésimo primeiro a vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro e pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, propõe-se o deferimento da presente proposta de loteamento urbano, devendo a requerente apresentar de seguida o pedido de licenciamento de obras de urbanização.”-----

-----II - O **Senhor Vice-Presidente** sugeriu que se procedesse à votação daquela proposta, uma vez que estavam ali presentes vários moradores do Bairro do Outeiro e, assim, não teriam que aguardar até ao fim da reunião.-----

-----Ela poderia ser votada condicionadamente, uma vez que só tinha sido apresentada naquele dia e passou a explicar que se tratava da regularização de uma AUGI, com a aprovação de um projeto de loteamento que tinha sido discutido com a Associação de Moradores e sobre o qual havia entendimento a cem por cento por parte dos comproprietários. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu-se às dez propostas que tinham entrado naquele dia e disse que era inadmissível que aquilo acontecesse ainda mais com propostas daquela importância. A ideia do Partido Socialista era não votar nenhuma daquelas propostas, mas, dado o argumento apresentado pelo Senhor Vice-Presidente (e repetindo que não tiveram, sequer, oportunidade de analisar aquela proposta em condições) e por respeito à

população que ali estava presente, pediu que o voto fosse dado na segunda-feira seguinte.-----

----- **O Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que conhecia perfeitamente aquele local e sabia do sofrimento ao longo dos anos daquelas pessoas. Por saber que era uma proposta extremamente pacífica e uma vez que os moradores estavam de acordo, não via nenhum inconveniente em que a mesma fosse aprovada.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que também não via nenhum problema mas salvaguardou também o voto para que o mesmo fosse condicionado.-----

----- **O Senhor Vice-Presidente** agradeceu, dizendo que era um facto que a proposta tinha chegado tarde mas também que era muito importante para a reconversão, reorganização e ordenamento da zona do Bairro do Outeiro, em Leceia. Informou que tinha recebido os moradores e que lhes tinha prometido fazer tudo para que o processo se desenvolvesse com celeridade. Provavelmente não teria sido a celeridade que esperavam mas foi a celeridade possível. Deixou uma palavra de apreço a todos os técnicos e dirigentes do DPE que diariamente trabalharam com a população no sentido de conseguir uma solução benéfica e justa para todas as partes.-----

----- **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que, independentemente da posição tomada pelo Partido Socialista, gostaria que na próxima reunião de Câmara os departamentos envolvidos justificassem, perante os Vereadores, o motivo pelo qual a proposta só tinha sido entregue naquela manhã.-----

----- **O Senhor Vereador Carreiro Nunes** falou de uns arbustos que se encontravam na Estrada de Leceia, quase em frente à Estrada Caminho da Serra que causavam problemas de segurança, não só rodoviários, mas, também, aos peões que não tinham espaço para andar no passeio. Pediu para que os arbustos fossem cortados pelos serviços da Câmara.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

**26 - PROPOSTA Nº. 158/12 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PAGAMENTO DE REEMBOLSOS REFERENTES A 2011/2012:**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

-----Nesta sequência, e no corrente ano letivo, foram contemplados mil seiscentos e vinte e dois alunos, dos quais mil trezentos e dezoito frequentam escolas do Concelho. -----

-----Têm direito ao reembolso das despesas feitas nos meses anteriores à autorização da Câmara para requisição das vinhetas os alunos do ensino básico e do ensino secundário, cuja participação atribuída no custo do passe seja de cem por cento. É de salientar que o reembolso é atribuído aos alunos anteriormente referidos, desde que as respetivas candidaturas ao subsídio sejam entregues na Câmara dentro do prazo estipulado para o efeito. No corrente ano letivo foi estipulado o dia trinta e um de Julho de dois mil e onze como data limite para entrega das candidaturas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Através das propostas de deliberação oitocentos e vinte e dois, oitocentos e trinta e

nove, novecentos e setenta e sete e mil cento e vinte e um, de dois mil e onze, foram submetidas à consideração superior as candidaturas ao subsídio de transporte escolar apresentadas até ao dia dezassete de Novembro de dois mil e onze. Da análise efetuada às mesmas resultou o cálculo do reembolso a atribuir aos alunos, indicado em cada uma das propostas de deliberação referenciadas, e cuja atribuição se pretende fazer nesta data.-----

----- Nesta sequência, torna-se necessário proceder à atribuição do reembolso das despesas feitas com transporte escolar a mil quatrocentos e noventa e nove alunos, perfazendo o total de vinte e três mil trezentos e vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos. -----

----- Importa referir que o total de reembolsos a atribuir que se encontra mencionado nas citadas propostas de deliberação (vinte e três mil trezentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos) difere em dez euros do total que deverá ser atribuído. Esta diferença justifica-se pelo facto de na folha de Excel relativa aos cálculos efetuados para os alunos do Agrupamento Aquilino Ribeiro, por lapso foi inicialmente assumido o preço do passe de um aluno inferior ao correto.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição do valor total de vinte e três mil trezentos e vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos, para pagamento dos reembolsos relativos ao corrente ano letivo, que deverá abranger mil quatrocentos e noventa e nove alunos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 159/12 - DASSJ - CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR COM A CONFERÊNCIA MASCULINA Nª. SRª. DAS GRAÇAS:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, criada em mil novecentos e noventa e seis, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sedeada na Freguesia de Algés, que tem como principal objetivo prestar apoio na área dos idosos através da resposta social Lar. -----

-----A Instituição tem quatro equipamentos no Concelho, um na Freguesia de Algés, o Lar de São Vicente Paulo, e três na Freguesia de Queijas, o Lar de São Miguel, o de São José e o da Nossa Senhora das Graças. Atenta que está à necessidade de ampliar e qualificar as respostas, a Instituição iniciou em dois mil e nove as obras de construção de um novo equipamento - Lar de São Vicente de Paulo, na Freguesia de Carnaxide, o que irá permitir a desativação do equipamento de Algés, uma vez que as atuais instalações, apesar das obras de beneficiação, não possuem condições apropriadas ao seu funcionamento e, assim, não se adequam à prestação de uma resposta de qualidade. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência das propostas de deliberação números mil trezentos e onze e mil trezentos e noventa e seis, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade dos presentes, respetivamente em três de Agosto e catorze de Setembro de dois mil e cinco a constituição, a favor da Conferência Masculina de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de setenta e cinco anos, do direito de superfície, com fim exclusivo de construção de um lar de idosos numa parcela de terreno do prédio urbano denominado «Quinta de Alfragide e Casal do Canas», sito em Carnaxide.-----



## Câmara Municipal de Oeiras

----- O novo equipamento contemplará as respostas sociais de Lar e Centro de Dia, com uma capacidade para trinta utentes para cada uma das áreas, perspetivando-se, posteriormente, a disponibilização do Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- É indiscutível, pois, a relevância social e humanitária que assume a construção de um novo lar para idosos, que garanta níveis ideais de segurança, salubridade, acessibilidade e bem-estar à população mais idosa e necessitada do Concelho de Oeiras, que é apoiada pela instituição em causa. A participação no valor de quatrocentos e quatro mil oitocentos e setenta e três euros e quinze cêntimos, correspondente a quinze por cento do custo total da obra, orçamentada em dois milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos, assim como a cedência àquela instituição, em regime de direito de superfície, da dita parcela de terreno, consubstanciam relevantes formas de apoio à terceira idade, consonantes com as mais nobres atribuições sociais que são cometidas à Autarquia, designadamente no âmbito do desenvolvimento da rede de equipamentos sociais. O pagamento do montante da participação financeira efetuar-se-á mediante a apresentação de cópias dos autos de medição e respetiva faturação e obedecerá à seguinte calendarização:-----

----- Dois mil e doze - cento e setenta e cinco mil euros; -----

----- Dois mil e treze - cento e cinquenta mil euros; -----

----- Dois mil e catorze - setenta e nove mil oitocentos e setenta e três euros e quinze cêntimos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A participação financeira ora proposta, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro,

conjugadas com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais.-----

-----Conforme determina o artigo vigésimo segundo, números um e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável “ex vi” artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do Código dos Contratos Públicos as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico carecem da autorização da Assembleia Municipal. -----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea j), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Apoiar o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde concelhios”. -----

-----Atento o facto do valor da comparticipação financeira ser superior a trezentos e cinquenta mil euros, a minuta de contrato, através da qual se propõe que a mesma seja formalizada, está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos, quadragésimo sexto, números um, alínea b) e dois e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, conjugados com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro que aprovou o orçamento do Estado para o ano de dois mil e doze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Um - A aprovação da atribuição de comparticipação financeira no montante de quatrocentos e quatro mil e oitocentos e setenta e três euros e quinze céntimos, à Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, nos termos e pelos fundamentos que antecedem, mediante a celebração do contrato que a seguir se transcreve; -----

----- Dois - A sua ulterior submissão à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo vigésimo segundo, números um e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, em vigor por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f) do Preâmbulo do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, em virtude da plurianualidade do encargo orçamental.” -----

----- “Contrato de Comparticipação Financeira-----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal em Oeiras, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio de dois mil e dez, adiante designado, abreviadamente, por Município ou Primeiro Contraente; -----

E -----

Conferência Masculina de Nossa Senhora das Graças, pessoa coletiva número quinhentos e três milhões setecentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois, com sede na Avenida da República, número cento e onze, em Algés, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, José António Cunha Dominguez Cobelo, viúvo, natural da freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Bilhete de

Identidade número duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e sete, com o número de identificação fiscal cento e catorze milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta, e o Tesoureiro Vítor Manuel Silvestre Varela, casado, natural da Freguesia de São Domingos de Rana, Concelho de Cascais, com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Bilhete de Identidade número um milhão duzentos e seis mil novecentos e treze, com o número de identificação fiscal cento e seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta, cujos poderes lhes são conferidos pela alínea d) do artigo trigésimo sexto, conjugado com o número dois, do artigo trigésimo oitavo, do Estatuto da Instituição Particular de Solidariedade Social - Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, publicado no Diário da República, terceira série, número duzentos e quarenta e cinco, de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, doravante designada, abreviadamente, por Conferência Masculina ou Segunda Contraente. -----

E considerando que: -----

A Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, criada em mil novecentos e noventa e seis é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sedeada na Freguesia de Algés, que tem como principal objetivo prestar apoio na área dos idosos através da resposta social Lar. -----

A Instituição tem quatro equipamentos no Concelho, um na Freguesia de Algés, o Lar de São Vicente Paulo, e três na Freguesia de Queijas, o Lar de São Miguel, o de São José e o de Nossa Senhora das Graças. -----

Atenta que está à necessidade de ampliar e qualificar as respostas, a Conferência Masculina iniciou em dois mil e nove, as obras de construção de um novo equipamento, com as respostas sociais de Lar e Centro de Dia, na Freguesia de Carnaxide, o que irá permitir a desativação do equipamento de Algés, uma vez que as atuais instalações, apesar das obras de beneficiação, não se adequam à prestação de uma resposta de qualidade. O novo equipamento contemplará as respostas sociais de Lar e Centro de Dia, com uma capacidade para trinta utentes para cada uma

das respostas, perspetivando-se, posteriormente, a disponibilização da resposta Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). -----

Assim, e porque constitui uma das atribuições das autarquias locais a realização de investimentos na construção ou no apoio à construção de equipamentos dirigidos à população idosa, conforme dispõem os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o disposto na alínea a), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, entendeu esta Edilidade, no âmbito da sua política de ação social, acolher este projeto, comparticipando financeiramente as referidas obras de construção do novo Lar de São Vicente de Paulo. -----

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com as deliberações do Executivo Municipal número ... de dois mil e doze, datada de ..., e da Assembleia Municipal número ..., datada de ..., que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- ----- Cláusula Primeira -----

----- ----- Objeto -----

Um - O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município à Conferência Masculina destinada a apoiar as obras de construção de equipamento com as respostas sociais de Lar e Centro de Dia sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descritas na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil setecentos e sessenta e oito e a que corresponde o artigo matricial número onze mil cento e sessenta e um. -----

Dois - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pela Segunda Contraente, que para tal adotará o procedimento de contratação pública consentâneo com o valor estimado.

----- ----- Cláusula Segunda -----

-----Comparticipação financeira-----

Um - A atribuição da comparticipação financeira, por parte do Município, para as obras de reconversão previstas na cláusula antecedente será no montante de quatrocentos e quatro mil oitocentos e setenta e três euros e quinze cêntimos. -----

Dois - O valor da comparticipação financeira referida no número anterior corresponde a quinze por cento do custo total da obra orçamentado em dois milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos. -----

Três - O pagamento do montante da comparticipação financeira previsto no número um, por parte do Município, efetuar-se-á mediante a apresentação de cópias dos autos de medição e respetiva faturaçāo, as quais serão submetidas a visto do Departamento de Projetos Especiais (DPE), serviço responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. O pagamento deste montante obedecerá à seguinte calendarização: -----

Dois mil e doze - cento e setenta e cinco mil euros-----

Dois mil e treze - cento e cinquenta mil euros-----

Dois mil e catorze - setenta e nove mil oitocentos e setenta e três euros e quinze cêntimos-----

Quatro - A Conferência Masculina compromete-se a suportar eventuais custos emergentes da obra a executar, não previstos no número dois, desta cláusula, designadamente os resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações decorrentes da obra. -----

Cinco - O pagamento referido no número três fica sujeito à condição suspensiva, traduzida na concessão do “Visto” do Tribunal de Contas à realização da despesa ora contratada. -----

Seis - O encargo do Município resultante do presente contrato será satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: classificação orgânica: cento e seis mil duzentos e noventa e um “Instituições de Apoio Social e de Saúde - comparticipações em equipamentos e obras”, classificação económica: zero oito ponto zero sete ponto zero um. -----



## Câmara Municipal de Oeiras

Sete - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas. -----

### ----- Cláusula terceira -----

#### ----- Acompanhamento e licenciamento -----

Um - Sem prejuízo da Conferência Masculina ser a entidade adjudicatária da obra, a estrutura de acompanhamento, apoio técnico e controlo de execução do contrato será constituída por um representante de cada um dos contraentes, a estabelecer entre as partes no prazo de trinta dias posteriores à celebração do presente contrato, mediante comunicação a enviar por carta registada com aviso de receção. -----

Dois - A Conferência Masculina compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato pelo Município, bem como a prestar todas as informações que este último lhe solicitar. -----

Três - Compete à Segunda Contraente a apresentação, a suas expensas, de todos os projetos necessários para o licenciamento e aprovação da obra, devendo esta ser executada em conformidade com as normas legais aplicáveis em vigor. -----

### ----- Cláusula Quarta -----

#### ----- Duração do contrato -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, exceto quanto aos pagamentos, que não poderão ser efetuados antes do contrato ser visado pelo Tribunal de Contas, e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral dos montantes de comparticipação financeira destinados à execução das obras de construção, a que se reporta a cláusula primeira do presente contrato. -----

### ----- Cláusula Quinta -----

#### ----- Obrigações dos contraentes -----

Um - A Conferência Masculina, como contrapartida do investimento público realizado,

compromete-se a: -----

- a) Proceder à execução da obra em conformidade com o projeto aprovado, bem como a recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei; -----
- b) Tomar as iniciativas conducentes à adjudicação da obra; -----
- c) Cumprir as obrigações legais, designadamente em matéria de licenciamentos e contratação pública, se necessários; -----
- d) Colocar no local de realização da obra um painel com divulgação dos financiamentos obtidos;
- e) Não hipotecar as infraestruturas que são objeto da comparticipação financeira, ficando as mesmas sujeitas aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam; -----
- f) Permitir o acompanhamento e fiscalização da obra por parte do Município, prestando ao mesmo as informações necessárias; -----
- g) Realizar as obras dentro do prazo normal necessário à execução de obras de idêntica natureza.

Dois - O Município compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamentos, as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar faseadamente o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o acompanhamento e controlo da obra previstos no presente contrato. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Gestão e manutenção -----

A gestão e manutenção do equipamento referido na cláusula primeira são da responsabilidade da Conferência Masculina. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Resolução -----

Um - A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas,

nomeadamente as previstas na cláusula quinta, concede ao Primeiro Contraente, o direito de resolver o contrato, sem que a Conferência Masculina tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A Conferência Masculina poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município, acrescidos de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

Quatro - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a realização do objeto do presente contrato importa a restituição das quantias recebidas pela Conferência Masculina, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Caducidade -----

O presente contrato caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Compromisso arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidos

segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c) do Código Civil.-----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso aos tribunais judiciais.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Natureza do contrato -----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os contraentes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze.-----

Pelo Primeiro Contraente, o Vice-Presidente do Município, Paulo Vistas -----

Pela Segunda Contraente, o Presidente da Direção da Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, José António Cunha Dominguez Cobelo -----

O Tesoureiro, Vítor Manuel Silvestre Varela-----

Oficial Pública Olga Ferrão.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que,

por se tratar de um assunto que dizia respeito à terceira idade, gostaria de questionar a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, embora já o tenha feito por diversas vezes, mas sem resultados práticos, no que dizia respeito à apresentação, por parte do departamento que geria as situações relacionadas com a terceira idade, dos trabalhos que foram desenvolvidos na área da ação social para com a terceira idade, isto porque teve a oportunidade de ver uma apresentação feita pela doutora Alexandra Vasconcelos sobre as escolas, tendo ficado muito bem impressionada e elucidada, sublinhando que já há vários meses que foi falado que iria ser feita uma apresentação, mas tinha sido constantemente adiada.-----

----- Acrescentou que, o ano em curso era dedicado ao envelhecimento ativo e, por isso, gostaria de saber quais eram os projetos que a Câmara Municipal tinha neste âmbito e em que medida é que estava associada a outras organizações que estavam a trabalhar esta área. -----

----- De modo a esclarecer a questão a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que teria todo o gosto em apresentar os projetos que o Município tinha para os idosos, existindo sobre isso vários folhetos distribuídos, contendo tudo o que a Câmara Municipal tinha sobre programas para os seniores. -----

----- No que tocava à proposta em causa observou que a mesma dizia respeito a uma IPSS que construiu um Lar para a Terceira Idade num terreno que foi cedido pela Câmara Municipal, tendo a mesma apoiado a sua construção, apoio esse que se traduziu em quinze por cento do valor total da obra. -----

----- Referiu que esta proposta já tinha sido presente a reunião de Câmara, mas foi retirada porque veio no princípio de Janeiro e vinha cabimentada para o ano de dois mil e onze, tendo havido na realidade um atraso, assim como não vinha plasmado na mesma que tinha que ser aprovada pela Assembleia Municipal e emitido parecer do Tribunal de Contas. -----

----- Daí que já conste da mesma a aprovação pela Assembleia Municipal, uma vez que se tratava de uma comparticipação plurianual e a sua submissão a Tribunal de Contas, uma vez que

tinha um valor superior a trezentos e cinquenta mil euros, sendo esse o motivo por que a proposta tinha sido retirada, estando neste momento em condições de ser aprovada. -----

-----Quanto à apresentação sobre os programas da Ação Social, terá todo o interesse e todo o gosto em fazer uma apresentação mais detalhada sobre o assunto, estando os serviços preparados para tal. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Após a votação entrou o **Senhor Presidente**, que assumiu a presidência da reunião. -

**28 - PROPOSTA Nº. 160/12 - DEV - CANCELAMENTO DO PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA PEDREIRA ITALIANA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A CHELAG - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DO LAGOAL, CRL:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Tendo por objetivo a recuperação do Bairro da Pedreira Italiana, Freguesia de Caxias, a Câmara Municipal de Oeiras celebrou em oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco um protocolo com a CHELAG - Cooperativa de Habitação Económica do Lagoal, CRL, na qualidade de entidade promotora de um programa de habitação integrado no Bairro da Pedreira, com o objetivo de proceder a arranjos paisagísticos e construção de equipamentos urbanos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Através da informação quarenta, de dois mil e onze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento, é informado que os espaços verdes da Pedreira Italiana apresentam qualidade de manutenção inaceitável, atendendo aos parâmetros de qualidade estabelecidos no Município. -----

-----Acresce que a manutenção dos referidos espaços verdes foi incluída no contrato de manutenção de espaços verdes da Freguesia de Paço de Arcos e Caxias (contrato número

trezentos e trinta e cinco, de dois mil e dez), pelo que a referida manutenção pode ser assegurada nesse contrato sem qualquer acréscimo de custo para o Município.-----

----- De acordo com a alínea f), do número um, do anexo quinto do caderno de encargos, “Toda a área de intervenção que não esteja a ser mantida por orientação da Divisão de Espaços Verdes, poderá ser trocada por outra área, com dimensão equivalente, desde que esteja localizada na Freguesia ou zona de intervenção e que a natureza dos trabalhos esteja prevista”.-----

----- Importa deste modo proceder, nos termos da cláusula décima segunda do protocolo celebrado entre o Município de Oeiras e a CHELAG - Cooperativa de Habitação Económica do Lagoal, CRL, ao cancelamento do mesmo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Um - O regime jurídico aplicável é o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- Dois - De acordo com a alínea f), do número um, do Anexo Quinto do Caderno de Encargos, “Toda a área de intervenção que não esteja a ser mantida por orientação da Divisão de Espaços Verdes, poderá ser trocada por outra área, com dimensão equivalente, desde que esteja localizada na Freguesia ou zona de intervenção e que a natureza dos trabalhos esteja prevista”.---

----- Três - Cláusula Décima Segunda do Protocolo celebrado entre o Município de Oeiras e a CHELAG - Cooperativa de Habitação Económica do Lagoal, CRL. -----

----- Quatro - Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos centésimo quadragésimo segundo, número um e centésimo septuagésimo oitavo a centésimo octogésimo nono, todos do Código do Procedimento Administrativo, aplicáveis por força do disposto no artigo décimo sexto, número um do preâmbulo do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Termos em que se propõe ao Órgão Executivo Municipal que delibere aprovar o cancelamento do protocolo celebrado entre o Município de Oeiras e a CHELAG - Cooperativa de Habitação Económica do Lagoal, CRL.”-----

-----II - No que diz respeito a esta proposta a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** solicitou um esclarecimento sobre o cancelamento em causa, já que ele representou na altura em que foi feito com a Cooperativa um dispêndio financeiro com o subsídio que foi atribuído para a manutenção de espaços verdes, pelo que gostaria de saber como é que estes protocolos com a sociedade civil acabavam por ser efetuados, chegando-se mais tarde à conclusão que as coisas não corriam bem e em devido tempo não tinham sido acauteladas.-----

-----Ainda a propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** frisou que a Câmara Municipal andou a pagar a duas entidades que foram a CHELAG e a outra empresa de acordo com o contrato número trezentos e trinta e cinco durante um ano, sendo esta uma questão que gostaria de ver esclarecida, uma vez que a proposta não o era.-----

-----De seguida, reportando-se à proposta cento e sessenta e um questionou como é que a rega era feita, se era através de algum furo, ou se se estava a pagar aos SMAS para a mesma ser efetuada.-----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que relativamente à questão apresentada pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso, o protocolo tal como a proposta o referia vinha desde mil novecentos e noventa e cinco.-----

-----Quanto ao que sustentou o protocolo disse não saber, talvez o Senhor Presidente a pudesse esclarecer, no entanto, referiu que nos últimos anos a qualidade dos espaços verdes na zona em questão, não tinha nada que ver com a qualidade que era exigida no Concelho de Oeiras.

-----Por outro lado, tinha um custo muito elevado, visto que a Câmara estava a dar um subsídio anual à CHELAG para manter os espaços verdes, que no fundo não eram mantidos e eram onze mil novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos, o que significava que os

espaços verdes tinham um custo de vinte e nove cêntimos por metro quadrado, tendo a Câmara os contratos de manutenção com valores muito inferiores a estes e todos estavam tratados como se podia verificar; aliás, no Orçamento nem sequer foi considerada a atribuição do subsídio em causa.-----

----- Acrescentou ainda, que a proposta em questão tinha que ver com dois pressupostos, sendo um deles a redução de custos e o outro a melhoria significativa da qualidade. -----

----- Quanto à questão apontada pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho observou que a Câmara não andou a manter, daí que o que foi proposto, foi que a partir do dia um de Janeiro fossem incluídos os espaços verdes da zona em causa no contrato de manutenção anual, cessando a atribuição de subsídio e incluindo estas zonas nas dos contratos de manutenção sem acréscimo de custos. -----

----- Em relação à água disse não saber responder em pormenor, uma vez que já existiam sete captações de água no Concelho a funcionar, com viaturas que recolhiam a água e depois efetuavam a rega.-----

----- De seguida, perguntou ao engenheiro João Lourenço da Divisão de Espaço Verdes, se na zona da Pedreira Italiana onde estava a vigorar o protocolo com a Chelag, se a rega dos espaços era feita por furo ou através de rede de rega, esclarecendo o **engenheiro João Lourenço** que naquele sítio não havia captações.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** esclareceu que os protocolos tinham sido elaborados numa altura em que ainda não havia empresas a fazer esta prestação de serviços, daí os protocolos terem sido assinados não só com as cooperativas, mas também com as Associações de Moradores.-----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que num momento em que se vive em grande contenção, a relação com a sociedade era tão mais importante do que nunca, perguntando se não faria sentido pensar mais uma vez no tal

envolvimento, renegociando os valores que estavam apontados, mas permitindo também que a sociedade tivesse um papel ativo naquilo que era importante para si própria, que era a manutenção dos seus jardins, dos seus espaços verdes, sendo no fundo uma questão pedagógica.

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se seria possível ter acesso aos montantes que se estavam a pagar aos SMAS para as regas, retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não, uma vez que não haviam contadores isolados, daí não existirem contadores adstritos a cada jardim. -----

-----Continuando a questão que estava a colocar a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que desde mil novecentos e noventa e cinco que o protocolo existia, estando-se a pagar onze mil e novecentos euros por ano, pelo que gostaria de saber qual tinha sido o controlo que não tinha sido efetuado durante os anos anteriores que deu origem a que se tivesse chegado a dois mil e doze, inquirindo se será que a situação não se poderia ter acautelado mais cedo, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que de facto se poderia ter prevenido, mas agora era o momento de se racionalizar os custos, embora também fosse uma ajuda que se estava a dar à Cooperativa, não sendo esta a altura ideal para o fazer, no entanto, se a Cooperativa necessitasse de subsídios teria que transmitir essa necessidade ao Senhor Presidente, porque através deste sistema não, uma vez que os jardins não eram mantidos em condições. -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto.-----

**29 - PROPOSTA Nº. 161/12 - DAE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 165/07, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES NAS FREGUESIAS DE PORTO SALVO, BARCARENA E QUEIJAS:** -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da realização do procedimento de concurso público, foi celebrado o

contrato número cento e sessenta e cinco, de dois mil e sete, de prestação de serviços de manutenção das zonas verdes das Freguesias de Porto Salvo, Barcarena e Queijas, entre o Município e a GSC - Compania General de Servicios y Construccion, Sociedade Anónima, com efeitos a partir do dia quatro de Julho de dois mil e sete. -----

----- Segundo - Análise e Fundamentação Legal: -----

----- Dispõe a sua cláusula segunda, que «o prazo de execução do presente contrato é de dois anos, contados da data da outorga do contrato, podendo ser renovado por períodos de duração não superiores a doze meses, até ao limite de dez anos, se houver acordo de ambas as partes».-----

----- Nos termos da citada cláusula, o contrato pode ser objeto de renovação até dois mil e dezassete.-----

----- O contrato inicial mereceu o «visto» do Tribunal de Contas e foi objeto de regular execução desde quatro de Julho de dois mil e sete a quatro de Julho de dois mil e nove, tendo sido objeto de três renovações, a primeira pelo período de doze meses (de quatro de Julho de dois mil e nove a três de Julho de dois mil e dez, a segunda pelo período de oito meses (de quatro de Julho de dois mil e dez a quatro de Março de dois mil e onze) e a terceira pelo período de doze meses (de cinco de Março de dois mil e onze a quatro de Março de dois mil e doze), terminando esta última no próximo dia quatro de Março de dois mil e doze.-----

----- Atendendo a que o serviço de manutenção dos espaços contratados tem sido efetuado de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes, vem esta Divisão, através da informação número um, de dois mil e doze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento propor que se proceda à quarta renovação do contrato identificado em epígrafe, por mais um período de doze meses, a iniciar no próximo dia cinco de Março de dois mil e doze.-----

----- O contrato inicial foi celebrado pelo valor mensal de trinta e quatro mil cento e

setenta euros e noventa e cinco cêntimos.-----

-----Aquando da sua primeira renovação em dois mil e nove, e através da deliberação titulada pela proposta número cento e setenta e sete, de dois mil e nove, foi aprovada a inclusão de mais vinte e quatro vírgula nove por cento de área objeto de manutenção, pelo que o valor do contrato passou para um total mensal de quarenta e dois mil trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos. -----

-----Através da celebração da Adenda número cento e noventa e dois, de dois mil e onze, o contrato foi sujeito a uma redução do seu valor, em cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para dois mil e onze. A disposição em causa veio estipular que as reduções aplicáveis às remunerações dos trabalhadores públicos passassem a ser extensíveis aos contratos de aquisição de serviços a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objeto e a mesma contraparte. -----

-----No caso em apreço, era aplicável a redução de dez por cento sobre o valor total das remunerações, constante do artigo décimo nono, da LOE, em função do valor mensal em causa ser superior a quatro mil cento e sessenta e cinco euros.-----

-----Assim, em estrito cumprimento das citadas disposições legais, os valores mensais praticados em dois mil e dez, foram objeto de renegociação com a GSC, Sociedade Anónima, e consequentemente reduzidos, de quarenta e oito mil trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos, para trinta e oito mil cento e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos, a partir de Março de dois mil e onze. Aos valores em causa acresce o IVA à taxa legal em vigor.---

-----Em face do exposto, por haver expresso enquadramento para o efeito da sua renovação, por existir acordo e vontade das partes, e bem assim por já ter sido dado integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, considera-se estarem reunidas as condições para se proceder à quarta renovação do contrato, por um período de doze meses, e pelos valores já praticados no ano de dois mil e onze. -----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Face ao que antecede, proponho a autorização da despesa referente à renovação do contrato número cento e sessenta e cinco, de dois mil e sete, de aquisição de serviços de manutenção das zonas verdes nas Freguesias de Porto Salvo, Barcarena e Queijas, pelo período de doze meses, com efeitos a partir do dia cinco de Março de dois mil e doze e términos em quatro de Março de dois mil e treze, no valor global de quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e dez euros e sessenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que, segundo lhe constava, não havia qualquer comentário negativo relativamente às Freguesias de Barcarena e de Porto Salvo mas parecia que na Freguesia de Queijas as coisas não estavam a correr assim tão bem, retorquindo o **Senhor Presidente** que tinha passado na Alameda de Queijas e também notou que não estava com o aspetto que deveria ter.-----

----- III -- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**30 - PROPOSTA Nº. 162/12 - DAE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 238/09, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES E CAMINHOS DO PARQUE DOS POETAS E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o Contrato número duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove, de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes e caminhos do Parque dos Poetas, entre o Município e a CESPA, Portugal, Sociedade Anónima, com efeitos a partir do dia cinco de Fevereiro de dois mil e nove, pelo valor global de trezentos e seis mil setecentos e trinta e dois euros, pelo período de vinte e quatro meses.-----

----- Segundo - Análise e Fundamentação Legal: -----

-----Dispõe o número dois, da cláusula terceira do citado contrato, que o mesmo se considera «automaticamente renovado por períodos de doze meses até ao limite de cinco anos, podendo ser denunciado por quaisquer das partes». -----

-----O Contrato inicial foi regularmente executado desde cinco de Fevereiro de dois mil e nove a quatro de Fevereiro de dois mil e onze (dois anos), podendo ser objeto de renovação por mais três, ou seja, até dois mil e treze.-----

-----Na primeira renovação, com efeitos a cinco de Fevereiro de dois mil e onze, efetivada através da Adenda número cento e dezoito, de dois mil e onze, o contrato foi sujeito a uma redução do seu valor, em cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para dois mil e onze. A disposição em causa veio estipular que as reduções aplicáveis às remunerações dos trabalhadores públicos passassem a ser extensíveis aos contratos de aquisição de serviços a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objeto e a mesma contraparte.-----

-----No caso em apreço, era aplicável a redução de dez por cento sobre o valor total das remunerações, constante do artigo décimo nono da LOE, em função do valor mensal em causa ser superior a quatro mil cento e sessenta e cinco euros.-----

-----Assim, em cumprimento das citadas disposições legais, os valores mensais praticados em dois mil e dez foram objeto de renegociação com a CESPA e consequentemente reduzidos, de doze mil setecentos e oitenta euros e cinquenta céntimos, para nove mil setecentos e oitenta e dois euros, a partir de Fevereiro de dois mil e onze. Aos valores em causa acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Os serviços de manutenção contratados têm sido efetuados de acordo com as exigências do Caderno de Encargos e os preceitos técnicos da DEV e o contrato cumprido pontual e tempestivamente.-----

-----Em face do exposto, por haver expresso enquadramento para o efeito da sua

renovação, por existir acordo e vontade das partes, e bem assim por já ter sido dado integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, considera-se que se encontram reunidas as condições para se proceder à segunda renovação do contrato, por um período de doze meses (cinco de Fevereiro de dois mil e doze a quatro de Fevereiro de dois mil e treze), e pelos valores já praticados no ano de dois mil e onze. -----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Em face do exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- a) A renovação do Contrato número duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove, referente à aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes e caminhos do Parque dos Poetas, pelo período de doze meses, com efeitos a partir do dia cinco de Fevereiro de dois mil e doze e conclusão em quatro de Fevereiro de dois mil e treze, no valor global de cento e dezassete mil trezentos e oitenta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) A consequente autorização da despesa nos termos das disposições conjugadas dos artigos décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho e ponto dois ponto três ponto quatro ponto dois, alínea d) do POCAL.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 163/12 - DMOA - Pº. 251/DOM/DIM/09 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA MINA GRANDE, EM CARNAXIDE: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência de abertura do concurso público para a requalificação da Rua da Mina Grande, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara de catorze de Dezembro de dois

mil e onze, através da proposta de deliberação número mil cento e sessenta e quatro, de dois mil e onze, à Topbet - Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, Sociedade Anónima, pelo montante de oitenta e um mil quatrocentos euros e cinquenta cêntimos, ao qual acresce a quantia de quatro mil oitocentos e oitenta e quatro euros e três cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de noventa dias.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Após a prestação da caução através de garantia bancária com o número N zero zero três seis sete seis três zero prestada pelo Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima, nos termos do número um, do artigo nonagésimo oitavo do CCP, foi elaborada a respetiva Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número três, de dois mil e doze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----É competente para aprovar, o Órgão Executivo Municipal, nos termos dos artigos nonagésimo oitavo, número um e centésimo, número um, ambos do CCP, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, e face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a minuta do contrato de empreitada de obra pública número três, de dois mil e doze, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, número um do citado Código, a qual a seguir se transcreve a consequente notificação da mesma à adjudicatária, de acordo com o estatuído no artigo centésimo, número um do mencionado Código.” -----

----- Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública-----

----- número três, de dois mil e doze-----

----- “ Requalificação da Rua da Mina Grande, em Carnaxide.”-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E -----

Topbet - Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, Sociedade Anónima, com capital social de duzentos mil euros, com sede na Rua Pulido Valente, número quatro A, dois mil seiscentos e setenta e cinco-seiscentos e setenta e dois Odivelas pessoa coletiva número quinhentos e três milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, sob o número ..., representado no ato por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; --- é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “duzentos e cinquenta e um, de dois mil e nove, DOM/DIM - Requalificação da Rua da Mina Grande, em Carnaxide”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada por deliberação de Câmara de catorze de Dezembro de dois mil e onze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código do Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a realização da requalificação da Rua da Mina Grande, em Carnaxide, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo como o previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é noventa dias.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de oitenta e um mil quatrocentos euros e cinquenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de quatro mil oitocentos e oitenta e quatro euros e três cêntimos.
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e doze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e quatro, classificação económica: zero sete zero três zero três zero um.
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou Deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho).

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução (dez por cento) a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número N zero zero três seis sete seis três zero, no montante de oito mil cento e quarenta euros e cinco cêntimos, prestada em três de Junho de dois mil e onze pelo Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de encargos; -----

b) O Caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----  
b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, Assinatura do (s) representante (s)." -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**32 - PROPOSTA Nº. 164/12 - DPE - COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE TERRENO  
PARA EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E ESPAÇOS VERDES DA AUGI DE  
LEIÃO - FASE 2: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo de ordenamento e reconversão do Bairro de Leião - Fase Dois, está em curso uma operação de loteamento de iniciativa da Administração Conjunta da AUGI de Leião, que visa a legalização e reconversão urbana daquela área. -----

-----O projeto de loteamento (processo duzentos e noventa e um, de dois mil e seis) foi aprovado pela proposta de deliberação de Câmara número mil trezentos e quatro, de dois mil e dez, de três de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Foi formulado pela Administração Conjunta da Augi de Leião (artigo matricial quatrocentos e oitenta e nove) um pedido para que a compensação pecuniária a pagar à autarquia devida em substituição da cedência de área para equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes que não se verificaram, seja efetuada no ato da emissão da licença de construção e beneficie de redução. -----

----- A compensação pecuniária é na ordem de cento e vinte e cinco euros por metro quadrado, pelo que a quantia total a liquidar pela Administração Conjunta seria de setenta e oito mil setecentos e cinquenta euros, calculada da seguinte forma:-----

----- Equipamento de utilização coletiva - trezentos e cinquenta metros quadrados vezes cento e vinte e cinco euros igual a quarenta e três mil setecentos e cinquenta euros;-----

----- Espaços verdes - duzentos e oitenta metros quadrados vezes cento e vinte e cinco euros igual a trinta e cinco mil euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo quadragésimo quarto, número quatro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação da Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, no que se refere ao cálculo das cedências e compensações;-----

----- Artigo quarto, número cinco, alínea c) e número sete, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, que estabelece a possibilidade de isenção parcial pela Assembleia Municipal do pagamento pelas comissões de administração conjunta, até cinquenta por cento das taxas pelo licenciamento ou autorização de operações de loteamento e de obras de urbanização, no âmbito da reconversão e requalificação das Áreas Urbanas de Génese Ilegal. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do empenho e do esforço dos proprietários na reconversão desta área e com

base nos cálculos constantes da informação número mil quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, de oito de Novembro, respetivos pareceres e despacho, propõe-se:-----

-----a) Que seja fixado o montante de trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco euros, como valor correspondente a cinquenta por cento do total de compensações devidas pela Administração Conjunta da AUGI de Leião, nos termos do previsto no número quatro, do artigo quadragésimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação da Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro; -----

-----b) Que não seja considerada a área a ceder para espaços verdes de utilização coletiva através da contabilização da área contemplada nos logradouros individuais.-----

-----c) O envio da presente proposta à Assembleia Municipal.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Carreiro Nunes** pediu para ser esclarecido sobre se a compensação devida à Câmara era de todos os moradores ou se era apenas de um, explicando o **arquiteto Pedro Carrilho** que era de todos os moradores da fase dois. -----

-----III- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 165/12 - DP - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 9/90 - ISABEL MARIA PEDROSA SIMÕES:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Através dos requerimentos números onze mil duzentos e cinquenta, de dois mil e nove, SPO/E/vinte e oito mil trezentos e sessenta e um/dois mil e onze, SPO/E/trinta e três mil setecentos e noventa e um/dois mil e onze e SPO/E/mil duzentos e cinquenta e cinco/dois mil e doze apensos aos processos números mil quatrocentos e um, mil novecentos e oitenta e três, PL (operação de loteamento) e oito mil trezentos e cinquenta e um, de noventa e oito, PB (Lote M

Três), vem Isabel Maria Pedrosa Simões, solicitar a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento número nove, de mil novecentos e noventa, com vista a regularizar o licenciamento do lote M Três, e que se pretende poder aplicar aos restantes lotes de moradias que não se encontram em conformidade com o alvará de loteamento, ocorrências que se devem à evolução/alterações que as áreas habitacionais nos lotes de moradias têm vindo a sofrer.-----

----- Análise:-----

----- Esta operação tem por enquadramento o alvará de loteamento número nove, de mil novecentos e noventa, emitido a vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa, que integra lotes de habitação unifamiliares e lotes destinados à habitação coletiva. -----

----- A alteração ao alvará requerida é de natureza regulamentar, incide sobre o lote M Três, admitindo-se em regulamento a mesma tolerância para os restantes lotes unifamiliares, ao nível da inclusão de anexos, tolerância de área bruta de implantação e construção uma vez que a aplicação da sua proporção aos restantes lotes de moradias não vem comprometer o equilíbrio da solução global.-----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente alteração ao alvará de loteamento número nove, de mil novecentos e noventa, enquadra-se nas disposições constantes do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, e deliberação final enquadrada no artigo vigésimo terceiro do mesmo diploma, para submissão à Câmara Municipal para aprovação.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação da alteração à operação de loteamento, nos termos do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e

seis, de dois mil e dez, de trinta de Março.-----

----- Comunicar ao requerente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 166/12 - DASE - APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS, NO ANO LETIVO 2011/12 - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 93/12, APROVADA EM 8 DE FEVEREIRO: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é apoiar e incentivar as escolas nomeadamente naquelas atividades que potenciem a função cultural e social dinamizadas pelas escolas da Rede Pública, visando contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos, assim como na promoção do sucesso educativo, conforme resulta do disposto no artigo octogésimo segundo, número um e número dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez.-----

-----Por plano anual de atividades considera-se o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objetivos, previsão e organização das atividades a desenvolver ao longo do ano letivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência do cálculo para atribuição do subsídio para as atividades inseridas no Plano Anual de Atividades das Escolas Secundárias não agrupadas, explicitado na informação número catorze, de dois mil e doze, do Departamento de Educação-Divisão de Apoio Socio-

Educativo e consequente proposta de deliberação número noventa e três, de dois mil e doze, de oito de Fevereiro foi atribuído à ES/Três Professor José Augusto Lucas, em Linda-a-Velha, o montante de cinco mil cento e treze euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

----- No entanto, e uma vez que a alteração da designação da escola ainda não foi publicada em Diário da República, solicitamos para que na proposta de deliberação número noventa e três, de dois mil e doze seja efetuada a devida alteração de ES/Três Professor José Augusto Lucas para ES/Três de Linda-a-Velha.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, solicitamos para que na proposta de deliberação número noventa e três, de dois mil e doze seja alterada a designação da ES/Três Professor José Augusto Lucas para ES/Três de Linda-a-Velha.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Carreiro Nunes** começou por dizer que esta era uma retificação que todos os anos surgia, pelo que gostaria de saber se a responsabilidade era da Câmara ou do Ministério, tendo a **doutora Rosa Lopes** esclarecido a questão se prendia com a alteração da designação da escola, só que o Ministério ainda não resolveu a situação em causa.---

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**35 - PROPOSTA Nº. 167/12 - GP - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.**

**46/12 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A onze de Janeiro de dois mil e doze foi aprovada em reunião de Câmara, a proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze que, no âmbito do “Fundo de Emergência Social” propunha, nomeadamente, a atribuição de comparticipação financeira aos parceiros executantes da medida, conforme referido no ponto três do capítulo quarto (Proposta), da proposta de deliberação em apreço. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na listagem que consta da proposta de deliberação suprarreferida, verifica-se que a designação utilizada para uma das Entidades - “Conferência Vicentina Senhor Jesus dos Navegantes”, não corresponde à correta, tornando-se necessária a sua retificação para “Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo”. -----

-----Esta situação deve-se ao facto da Conferência Vicentina Senhor Jesus dos Navegantes ser juridicamente enquadrada pela Associação supra indicada, Entidade a quem pode ser atribuída a comparticipação financeira em questão. -----

-----Importa ainda esclarecer que, a responsabilidade sobre a indicação das Entidades a aderir ao Fundo de Emergência Social, coube às Juntas de Freguesia tendo esta, em particular, sido proposta pela Junta de Freguesia de Paço de Arcos, que nos contactos havidos, tinha indicado aquela designação (Conferência Vicentina Senhor Jesus dos Navegantes), para efeitos de atribuição de comparticipação financeira. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente que o apoio previsto na proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, a ser atribuído à Conferência Vicentina Senhor Jesus dos Navegantes, seja processado com a designação “Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo”, através dos seguintes dados: -----

----- Morada: Rua David de Sousa, vinte e dois, segundo direito, mil-cento e oito Lisboa-----

----- NIF: quinhentos milhões oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito; -----

----- NIB: zero zero três cinco zero seis sete cinco zero zero zero um seis quatro nove três três três dois oito quatro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**36 - PROPOSTA Nº. 168/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA - ALUGUER DE AUTOCARROS NO ANO DE 2012.**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na cooperação entre os órgãos administrativos, nos quais se incluem os órgãos autárquicos, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõe que, nessa medida, a eficácia na resolução e satisfação dos anseios dos municípios e no cumprimento do interesse público, possam as mesmas ser desempenhadas por organizações que estejam mais próximas das comunidades locais, como é o caso das freguesias.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas atividades, solicitam inúmeras vezes o apoio da C.M. Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respetivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que determinei em despacho exarado na informação dezassete, de dois mil e doze, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, a atribuição de uma verba anual até setecentos e cinquenta euros a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros, com exceção das Freguesias de Oeiras e Barcarena que são detentoras de autocarro próprio. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Atribuição até setecentos e cinquenta euros, às Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Caxias, Cruz Quebrada e Dafundo, Linda-a-Velha, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas, para aluguer de autocarros no ano de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **37 - PROPOSTA Nº. 169/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO APOIO ÀS INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a eficácia na resolução dos anseios dos municípios devam ser concretizadas por organizações que estejam mais próximas das populações, como é o caso das freguesias. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas atividades, solicitam inúmeras vezes o apoio da C.M. Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respetivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que através da proposta de deliberação de Câmara número mil e trinta e quatro, de dois mil e onze, foi aprovada a atribuição de uma verba anual até mil euros a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros. -----

----- Às Freguesias de Barcarena e Oeiras, por possuírem viatura própria, é considerado o montante utilizado em combustível, mediante a apresentação de faturas e integrado em sede de Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- As restantes freguesias apresentaram comprovativos das despesas realizadas com o aluguer de autocarros que oportunamente foram pagas pelo Município, de acordo com a tabela seguinte: -----

----- Junta de Freguesia - Valor utilizado - Valor disponível:-----

----- Algés - novecentos e oitenta euros - vinte euros; -----

----- Carnaxide - cento e cinquenta euros - oitocentos e cinquenta euros; -----

----- Caxias - oitocentos e setenta euros - cento e trinta euros; -----

----- Cruz Quebrada e Dafundo - zero euros - mil euros; -----

-----Linda-a-Velha - novecentos e dez euros - noventa euros; -----  
-----Paço de Arcos - seiscentos e oitenta euros - trezentos e vinte euros; -----  
-----Porto Salvo - setecentos e quinze euros - duzentos e oitenta e cinco euros; -----  
-----Queijas - setecentos e quarenta e dois euros - duzentos e cinquenta e oito euros; -----  
-----Total - cinco mil e quarenta e sete euros - dois mil novecentos e cinquenta e três euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----  
-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta:-----  
-----Submete-se à aprovação do Executivo a redução da cabimentação inicial de acordo com as verbas utilizadas por cada Junta de Freguesia considerando que o valor cabimentado para apoio a cada Junta de Freguesia não foi utilizado na totalidade.” -----  
-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 170/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESAS DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----  
-----“Primeiro - Introdução: -----  
-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. --

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e um euro e sessenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas,

respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 171/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESA CORRENTE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. --

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quinhentos e treze euros e setenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (sete mil duzentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil duzentos e cinquenta e três euros e dez cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 172/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e seis mil duzentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes

a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto -----

**41 - PROPOSTA Nº. 173/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil seiscentos e sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (sete mil e noventa e um euros e nove cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil quinhentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 174/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante os segundo, terceiro e quarto bimestres de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação referente a acertos relativos a bimestres anteriores, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas nos bimestres em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de treze mil trezentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório da verba para a remuneração das ações concretizadas, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - No que tange a esta proposta a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que na descrição que era apontada na mesma referente à questão do jardim do coreto, prossupunha que não tinha havido cumprimento por parte da Junta de Freguesia relativamente aos prazos e até à própria execução, uma vez que na proposta dizia que : “...não foi possível aferir a totalidade da intervenção. A despesa com a intervenção do jardim do coreto e outras intervenções apresentadas pela Junta de Freguesia, mas que devido ao formato com o registo e informação não é possível aferir o que respeita ao jardim e às restantes intervenções...”, existindo um valor de cinco mil e quinhentos euros no total, pelo que gostaria de saber do que se tratava. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** começou por dizer que tudo o que era de construção civil tinha sido feito, o que a Câmara fez por administração direta foi a parte do arranjo paisagístico, de que resultou treze mil trezentos e cinquenta e um euros e trinta e dois céntimos de despesa total e de despesas correntes no valor de mil euros relativas à aquisição de alguns materiais, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha ficado esclarecida com a informação prestada pela Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

#### **43 - PROPOSTA Nº. 175/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante os segundo, terceiro e quarto bimestres de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação referente a acertos relativos a bimestres anteriores, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas nos bimestres em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil e um euros e trinta e cinco centimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório da verba para a remuneração das ações concretizadas, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**44 - PROPOSTA N.º 176/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE,  
PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, a coberto do registo cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um, de quinze de Dezembro de dois mil e onze, para aquisição de fardamento, na qual foi proferido despacho pelo ora signatário, em um de Fevereiro de dois mil e doze, aposto no registo supra referido, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de quatro mil euros.-----

-----O apoio da Câmara Municipal a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob

a rubrica dois mil e três/cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal nas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um-j) e vigésimo quinto-c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto,-----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide no valor de quatro mil euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**45 - PROPOSTA Nº. 177/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE, PARA OBRAS NAS INSTALAÇÕES:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, a coberto do registo cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois, de quinze de Dezembro de dois mil e onze, para realização de obras nas suas instalações, na qual foi proferido despacho pelo ora signatário, em um de Fevereiro de dois mil e doze, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de vinte mil euros.-----

-----O apoio da Câmara Municipal a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob a rubrica dois mil e três/cento e quatro mil e setenta e sete.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros,

conjugados com os artigos décimo terceiro, número um-j) e vigésimo quinto-c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, -----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide no valor de vinte mil euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**46 - PROPOSTA Nº. 178/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE  
PARA APOIO À COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE ANIVERSÁRIO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios. -----

----- O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

----- Apoio que também deve recair em momentos, como seja a comemoração do centenário de uma Associação de cariz humanitário, que visem reconhecer e louvar o trabalho desenvolvido por aqueles, que sob o anonimato, zelam pela segurança e pelo bem-estar de todos os cidadãos, de todos os bombeiros que faleceram no desempenho da sua atividade, bem como de todas as pessoas ou entidades que se distinguiram no apoio à atividade dos Bombeiros. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, a coberto do registo quarenta e um mil cento e setenta e quatro, de vinte e seis de Setembro de dois mil e onze, para comemoração dos seus cem anos de existência e no qual foi proferido despacho pelo ora signatário, em um de Fevereiro de dois mil e doze, aposto no registo supra referido, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de vinte e cinco mil euros.-----

-----O apoio da Câmara Municipal a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil e cinquenta e um. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal nas alíneas b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma

comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide no valor de vinte e cinco mil euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**47 - PROPOSTA N.º 179/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO PARA APOIO À COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE ANIVERSÁRIO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

----- O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado.-----

----- Apoio que também deve recair em momentos, como seja a comemoração do centenário de uma Associação de cariz humanitário, que visem reconhecer e louvar o trabalho desenvolvido por aqueles, que sob o anonimato, zelam pela segurança e pelo bem-estar de todos os cidadãos, de todos os bombeiros que faleceram no desempenho da sua atividade, bem como de todas as pessoas ou entidades que se distinguiram no apoio à atividade dos Bombeiros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, a coberto do registo de entrada de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, para comemoração dos seus cem anos de existência e no qual foi proferido despacho pelo ora signatário, em um de Fevereiro de dois mil e doze, aposto no registo supra referido, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de

vinte e cinco mil euros. -----

-----O apoio da Câmara Municipal a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil e cinquenta e um. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal nas alíneas b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo no valor de vinte e cinco mil euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 180/12 - DD - CONTRATO PROGRAMA COM A OEIRAS VIVA, E.M. PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBVENÇÃO DE APOIO À EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, OUTURELA E LINDA-A-VELHA: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do Desporto são dois objetivos estratégicos da política do Município de Oeiras, pelo que é do interesse da Autarquia a promoção do desporto e atividade física junto da população através da criação de condições que aumentem o acesso às infraestruturas desportivas.-----

----- Neste sentido, tem sido garantido pelo Município de Oeiras que a empresa Municipal Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos desenvolva uma política de preços sociais que potencie a sua utilização por parte dos munícipes, tendo em conta, particularmente nos casos de Barcarena e Outurela, a envolvente social onde se inserem. Esta medida tem sido materializada através da contratualização com a Oeiras Viva de uma subvenção à exploração, por forma a contribuir para a cobertura de despesas num montante estabelecido pelo acionista na medida das disponibilidades orçamentais existentes e objetivos estabelecidos para o corrente ano.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O valor a transferir para a Oeiras Viva tem como referencial os valores de exploração apresentados pela Oeiras Viva, E.M. no ano transato e a demonstração de resultados previsionais para dois mil e doze, sendo deste modo extrapolado um valor para o corrente ano e fixado um montante máximo destinado ao apoio para a redução dos custos com as despesas de manutenção do bem público.-----

----- Cálculo do Deficit de Exploração dois mil e onze: -----

----- Equipamento - Proveitos - Custos-----

----- Piscina Barcarena - trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três euros - quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e catorze euros; -----

----- Piscina Outurela - trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro euros -----

- quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e dezanove euros; -----  
-----Piscina Linda-a-Velha - cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito euros -  
quatrocentos e onze mil e cinquenta e oito euros;-----  
-----Total - novecentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco euros - um milhão  
duzentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa euros; -----  
-----Deficit de exploração dois mil e onze (Proveitos - Custos) - menos trezentos e setenta  
e dois mil e quarenta e quatro euros;-----  
-----Valor do Contrato Programa - trezentos mil euros; -----  
-----Valor Compensação mais Proveitos menos Custos - menos setenta e dois mil e  
quarenta e quatro euros;-----  
-----Nota : Valores fornecidos pela Oeiras Viva, E.M..-----  
-----Para o ano de dois mil e doze, o valor de subsídio à exploração, previsto pela Oeiras  
Viva, E.M. (trezentos mil euros), encontra-se conjecturado no Plano e Orçamento do Município  
de Oeiras, significando que esta irá suportar oitenta vírgula sessenta e quatro por cento do défice  
de exploração apresentado e que os restantes dezanove vírgula trinta e seis por cento serão  
suportados pela Oeiras Viva, E.M., como objetivo de gestão fixado pelo acionista. -----  
-----Este valor mantém-se relativamente ao contrato-programa celebrado em dois mil e  
onze. -----  
-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----  
-----Artigos vigésimo, números dois a quatro e vigésimo terceiro, ambos do Regime do  
Setor Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de  
vinte e nove de Dezembro, na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de  
quinze de Novembro, conjugados com o artigo terceiro, dos Estatutos da Oeiras Viva, artigo  
sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei  
número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigos quinto, números um e dois e duzentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração de contrato-programa com a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais, para a atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha, no valor de trezentos mil euros, cuja minuta a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato-Programa número ..., de dois mil e doze -----

----- Subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

O Município de Oeiras por escritura lavrada no dia dezoito de Abril de dois mil e um, procedeu à criação da Empresa Municipal “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos”; -----

Compete à referida empresa, no âmbito do seu objeto social, a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras, ou aqueles que, a qualquer título estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas atividades, bem como promover as ações necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços, podendo ainda exercer com carácter complementar, prestações de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de atividades socioculturais e desportivas;-----

É do interesse do Município a promoção da atividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infraestruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Associações, Clubes, Coletividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município. -----

A aposta estratégica assumida pelo Município na promoção da atividade física e desportiva através da prática da natação e a consequente necessidade de implementação de uma política de preços que possibilite um acesso generalizado da sua população às piscinas municipais, e para a qual se materializar é imprescindível uma comparticipação nas despesas gerais de exploração; ---  
Nestes termos, e tendo em conta os considerandos enunciados, e nos termos do número dois, do artigo vigésimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro - Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais, o presente contrato é celebrado entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio; -----

E -----  
Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos, Empresa Municipal, doravante designada por Segundo Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número quinhentos e quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e setenta e quatro, com sede na Piscina Oceânica de Oeiras, Estrada Marginal - Praia da Torre, em Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número zero dois - Oeiras, e com o capital social de setenta e quatro mil oitocentos e vinte euros, representada neste ato por: José Manuel Marques Constantino da Silva, casado, natural da Freguesia de São Nicolau, do Concelho de Santarém, residente na Freguesia de Caxias, do Concelho de Oeiras, titular do

Cartão de Contribuinte cento e doze milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e oito, Bilhete de Identidade número um milhão duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois, emitido a um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, -----

Cristina Alexandra de Jesus Soares de Almeida Rosado Correia, natural da Freguesia de Avanca, do Concelho de Estarreja, residente na Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte cento e setenta e dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três, Bilhete de Identidade número cinco milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três, emitido a vinte e três de Setembro de dois mil e quatro, pelo Arquivo de Identificação de Oeiras. -----

Que outorgam, com poderes para tal, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante, de acordo com a deliberação número..., de dois mil e doze, aprovada em ..., o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas: - -----

----- ----- Cláusula Primeira -----

----- ----- Objeto do Contrato -----

Constitui objeto do presente contrato-programa, a cooperação entre os outorgantes no sentido de garantir a prática de preços sociais nas Piscinas Municipais de Barcarena, Outurela/Portela e Linda-a-Velha no âmbito da participação da comunidade nas atividades regulares dinamizadas pelo segundo outorgante. -----

----- ----- Cláusula Segunda -----

----- ----- Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante -----

No âmbito do presente contrato-programa compete ao Segundo Outorgante: -----

a) Disponibilizar os equipamentos referidos na cláusula anterior, para a realização dos objetivos nela referidos e para a utilização das populações, de associações, dos clubes, das coletividades e

outras entidades de interesse público sedeadas no Município de Oeiras;-----

- b) Apresentar junto do Primeiro Outorgante, um relatório de execução do presente contrato, aquando da sua cessação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e com indicação do eventual montante remanescente que não foi necessário afetar à prossecução do objeto do presente Contrato-programa;-----
- c) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante -----

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante;-----

- a) Conceder, no decurso do ano de dois mil e doze, a título de comparticipação pública pela prática de preços sociais nos equipamentos desportivos, obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante nos termos da alínea a) da cláusula anterior, o montante de trezentos mil euros. -----
- b) Acompanhar a execução técnica e financeira do contrato; -----
- c) Verificar todos os documentos de prestação de contas; -----
- d) Determinar auditorias e averiguações ao cumprimento do presente contrato. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Alterações e Aditamentos -----

Todas as alterações e aditamentos ao presente contrato só serão válidas se realizadas pela mesma forma, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e expressamente aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Cessação -----

Um - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à contraparte, efetuada com a antecedência mínima de um mês. -----

Dois - O presente contrato-programa poderá ser resolvido a todo o tempo pelo Primeiro Outorgante, por não cumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer das obrigações que assume neste contrato.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução de diferendos -----

Um - Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da validade, interpretação ou execução do presente Contrato-programa serão resolvidos por acordo entre as partes, que deverão, assim, diligenciar no sentido de obter uma solução concertada para os respetivos interesses.-----

Dois - Caso se verifique a frustração do acordo previsto no número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária, conforme o disposto nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, pela Lei de Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Regime subsidiário -----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Vigência e Aceitação -----

Um - O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando durante o ano económico de dois mil e doze.-----

Dois - O presente contrato-programa é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu cumprimento.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por Despacho do

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que fiz inscrever e também assino.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras;-----

Pelo Segundo Outorgante:-----

José Manuel Marques Constantino da Silva, Presidente do Conselho de Administração da Segunda Outorgante;-----

Cristina Alexandra de Jesus Soares de Almeida Rosado Correia, Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante;-----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.-----

Oeiras, ... de ... de dois mil e doze.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que em todos os relatórios da Oeiras Viva costumava haver uma situação de certo equilíbrio e sustentabilidade, por isso, ficou surpreendida com aquele relatório e, sobretudo, com aquele pedido à Câmara de cerca de setenta e dois mil euros, relativamente à subvenção em termos de exploração das piscinas.-----

-----Mais uma vez era levada à história da qual já se tinha falado várias vezes sobre até que ponto aquelas empresas municipais tinham total sustentabilidade. -----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que a Senhora Vereadora Anabela Pedroso estava a fazer confusão e que era muito perigoso dizer que as empresas tinham que ter sustentabilidade. Nenhuma empresa municipal tinha que ser sustentada. -----

-----Explicou que a Câmara prestava um serviço aos cidadãos e a única diferença era que os serviços prestados através das empresas pagavam impostos ao Estado, enquanto que os que eram prestados diretamente pela Câmara, não pagavam. -----

----- Por uma questão de flexibilidade, as empresas municipais vieram facilitar e o défice que a Senhora Vereadora estava a ver era relativamente a três piscinas, não estando ali contemplada a Piscina Oceânica. -----

----- Continuando, explicou que aquela piscina não estava ali contemplada porque cada entrada custava onze ou doze euros e aquelas eram piscinas sociais. O valor que se cobrava era inferior ao custo de exploração, portanto, eram piscinas destinadas à população mais fragilizada e havia uma bonificação por parte da Câmara Municipal, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse estar esclarecida. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**49 - PROPOSTA Nº. 181/12 - DGP - CEDÊNCIA DE UM MOTOCULTIVADOR E DO ATRELADO A TÍTULO DEFINITIVO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PA PIKNIN D`CALHAU DE CABO VERDE: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação Comunitária Pa Piknin D`Calhau de Cabo Verde, solicita através da carta registada com o número trinta e sete mil e quinze, de dezassete de Agosto de dois mil e dez a cedência de um motocultivador e do atrelado.-----

----- Os bens referidos no parágrafo anterior serão utilizados pela respetiva Associação Comunitária na segunda fase do projeto “Calhau Verde”. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Divisão de Gestão Patrimonial e a Divisão de Espaços Verdes dispõem atualmente dos bens solicitados, cujas características são insuficientes para os diversos serviços da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- À data, o valor contabilístico dos referidos equipamentos, é de zero euros e foram adquiridos pela Câmara Municipal de Oeiras pelo valor de cento e noventa e nove euros e

cinquenta e dois cêntimos - IVA incluído. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea e), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove o abate dos bens que estão completamente destruídos e sem qualquer utilidade, e a sua consequente atualização ao Património Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **50 - PROPOSTA Nº. 182/12 - DGP - ABATE DE QUATRO GATEWAYS TELLES.IGATE E DE UMA CENTRAL TELEFÓNICA:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Terminado o Projeto de Telefonia IP no Município de Oeiras, os equipamentos referidos em assunto deixaram de ser necessários para a Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Contactada a empresa Ergológica, sobre a possibilidade de retoma dos respetivos bens, a mesma mostrou interesse e apresentou-nos uma proposta de retoma no valor de mil e quinhentos euros. -----

-----Após deslocação às instalações por parte da Divisão de Gestão Patrimonial, verificou-se que dos equipamentos supramencionados, somente um é que não tem a etiqueta com o número de inventário, nomeadamente a central telefónica instalada na Presidência. -----

-----À data, o valor contabilístico de cada Gateways Telles.Igate, é de novecentos e quatro

euros, e cada equipamento foi adquirido pela Câmara Municipal de Oeiras pelo valor de sete mil duzentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos, IVA incluído. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea e), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove o abate dos bens que se encontram inoperacionais e sem qualquer utilidade, e a sua consequente atualização ao Património Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 183/12 - DGP - ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA GRATUITA DE USO PRIVATIVO AO “GRUPO MOTARD CCD 477 OEIRAS”, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE SOCIAL NA “CASA DE VINHAIS” (JARDIM MUNICIPAL DE OEIRAS):-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Beneficiando da colaboração da Câmara, o Centro de Cultura e Desporto (CCD) tem vindo a prosseguir, desde a sua fundação, em mil novecentos e sessenta e um, ações recreativas, culturais, desportivas e económico-sociais, inclusivas de todos os grupos etários. -----

----- A sua intervenção não se circunscreve aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados, expandindo-se à população do Concelho, designadamente através da prossecução de atividades envolvendo a “Banda Municipal”, o “Grupo de Canto e Dança” e o “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras”. -----

----- O “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras” (doravante “Grupo

Motard") objetiva: promover o motociclismo, promover o convívio entre os seus associados, bem como encontros com outros Grupos, apoiar eventos sociais e desportivos (cicloturismo, atletismo e triatlo).-----

-----De acordo com o respetivo Regulamento (artigo terceiro) o “Grupo Motard” rege-se pelos princípios: da democraticidade - todos os sócios têm o direito de participar na vida do Grupo, incluindo o direito de eleger os cargos diretivos, apenas os sócios efetivos podem ser eleitos ou nomeados para cargos associativos; da independência - não submissão do Grupo a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a outras que pelo seu carácter impliquem na perda de independência dos associados ou dos seus órgãos representativos; da autonomia - o Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras é uma secção do CCD Quatrocentos e Setenta e Sete, que goza de autonomia na elaboração do respetivo regulamento e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na elaboração dos planos de atividades e orçamentos.-----

-----Num pedido de audiência dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente de Câmara, o “Grupo Motard” solicitou a atribuição de um espaço para instalação da sua sede social. -----

-----O despacho, de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, autorizou a cedência da “Casa de Vinhais” (jardim de Oeiras) deferindo assim o pedido, ainda que temporariamente, porque circunscrito ao período antecedente às festas do Concelho.-----

-----Em dois mil e dez o “Grupo Motard” associou-se aos demais “Grupos Motards” do Concelho, e participou num passeio turístico que decorreu entre Oeiras e a Foz do Arelho, bem como no primeiro Rally Motard, a que se seguiu um churrasco de confraternização no jardim municipal de Oeiras.-----

-----Ainda que precária, a ocupação da “Casa de Vinhais” permitiu revitalizar o jardim de Oeiras, através das iniciativas desenvolvidas pelo “Grupo Motard” e da sua boa interação com o envolvente. -----

----- Em consequência, o “Grupo Motard” requereu novamente, em dois mil e onze, a ocupação gratuita da “Casa de Vinhais”, para instalação da respetiva sede social, pedido considerado procedente, nos termos dos despachos dos Excelentíssimos Senhores Vice-Presidente e Presidente de Câmara, exarados na informação número trezentos e setenta e nove, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, de vinte de Setembro de dois mil e onze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Enquanto ocupou a “Casa de Vinhais” como sede social, o “Clube Motard” contribuiu - designadamente através das obras de recuperação que realizou -, para a dinamização do jardim de Oeiras e para a utilização benéfica de um espaço anteriormente devoluto.-----

----- Tendo presente essa realidade, bem como o disposto nos despachos supra mencionados, a informação número quinhentos e cinco, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, de vinte e três de Novembro,) analisou a solução que, em observância do princípio da legalidade, melhor respondesse à pretensão do requerente - a utilização gratuita da “Casa de Vinhais” -, concluindo o quanto se segue.-----

----- A “Casa de Vinhais” é um bem integrado no domínio público municipal (jardim de Oeiras). Ora, o Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto (disciplina o regime jurídico do património imobiliário público) estabelece a possibilidade de aquisição de direitos de uso privativo do domínio público mediante licença (artigo vigésimo sétimo). -----

----- Compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal e conceder licenças - artigo sexagésimo quarto, números cinco a) e sete b) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias) com as

alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Em conformidade com o que antecede, o “Grupo Motard” pode legalmente adquirir, durante um período de tempo determinado, poderes de utilização exclusiva da “Casa de Vinhais”, para os fins e com os limites consignados no respetivo título constitutivo, ou seja, numa licença de uso privativo do domínio público. -----

-----O artigo vigésimo oitavo, número um (conteúdo da utilização privativa), do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, postula que os particulares apenas lhes vêm conferidos poderes de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas, o que significa que a utilização privativa não é gratuita (independentemente de ser conferida por acto ou contrato administrativo). -----

-----A criação das taxas municipais, bem como a fixação dos despectivos quantitativos compete à Assembleia Municipal, artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea e), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----No decurso de proposta da Câmara Municipal, pode a Assembleia Municipal deliberar fundamentadamente a concessão da isenção, total ou parcial, do pagamento das referidas taxas - artigos décimo primeiro, alínea d) e décimo segundo, número dois, ambos da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei número quarenta e dois, de noventa e oito, de seis de Agosto. -----

-----Porém, estes benefícios fiscais não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (artigo décimo segundo, número três). O Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras dois mil e doze (estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais) prevê a suscetibilidade de idêntica isenção (artigo quarto, número sete).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição de uma licença de uso privativo totalmente isenta do pagamento de taxas, encontra a sua fundamentação legal no Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto (disciplina o regime jurídico do património imobiliário público); na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias) com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; na Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei número quarenta e dois, de noventa e oito, de seis de Agosto; no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras dois mil e doze (estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais).-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar a atribuição ao “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras”, de uma licença gratuita de uso privativo, para instalação da respetiva sede social na “Casa de Vinhais”, síta no jardim municipal de Oeiras (domínio público municipal), pelo prazo de cinco anos, passível de renovação por uma vez com igual limite temporal; -----

----- - Aprovar concomitantemente a minuta de licença de uso privativo, que a seguir se transcreve; -----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, a isenção do pagamento de taxas pelo “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras”, devidas pela fruição da “Casa de Vinhais”, pelo prazo de cinco anos, passível de renovação por uma vez com igual limite temporal.” -----

----- ----- “Licença de Uso Privativo -----

Um - O “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e sete Oeiras” é uma secção do Centro de

Cultura e Desporto (CCD) sem fins lucrativos. -----

Dois - O Município de Oeiras concede ao “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras”, que aceita, uma licença gratuita de uso privativo, incidente sobre a denominada “Casa de Vinhais”, síta no jardim municipal de Oeiras. -----

Três - A atribuição da presente licença tem por fim exclusivo, a instalação da sede social do Grupo na “Casa de Vinhais”, para prossecução dos seus objetivos: -----

- a) Promover o motociclismo nas suas variadas vertentes, turística, desportiva, recreativa, cultural, de lazer e bem-estar;-----
- b) Defender e valorizar o património do Concelho de Oeiras; -----
- c) Conservar e preservar o meio ambiente; -----
- d) Promover a imagem do motociclista;-----
- e) Fomentar o cumprimento das regras constantes do Código da Estrada; -----
- f) Assegurar o são convívio entre os motociclistas sócios do clube e as populações; -----
- g) Colaborar com outras Entidades de cultura, recreio, desporto ou turismo na organização de atividades que visam engrandecer o divertimento, lazer e bem-estar do motociclista e da sociedade em que está inserido; -----
- h) Apoiar e colaborar com as Entidades de ação social. -----

Quatro - Constituem deveres do titular da licença: -----

- a) Manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade, e em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta e risco, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----
- b) Não assumir condutas ofensivas da moral e dos bons costumes, bem como práticas suscetíveis de promover incómodos para os utentes do jardim; -----
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à utilização e manutenção do espaço, nomeadamente as referentes ao consumo de água e de eletricidade; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

d) Adequar o desenvolvimento de atividades ao horário de funcionamento do jardim de Oeiras. --

Cinco - O espaço não poderá ser afeto a atividade ou finalidade diversa da de funcionamento de sede social, salvo prévia autorização escrita do Município. -----

Seis - A licença é atribuída pelo prazo de cinco anos, suscetível de prorrogação por igual período de tempo, não podendo no entanto exceder, no cômputo geral, dez anos. -----

Sete - O titular da licença fica totalmente isento do pagamento de taxas, embora a isenção não possa ser concedida por mais de cinco anos, com possibilidade de renovação por uma vez por igual período temporal. -----

Oito - Se o titular da licença ou o Município obstarem à renovação da licença, deverão comunicá-lo por escrito, e com noventa dias de antecedência sobre o prazo inicial ou de renovação, consoante o caso. -----

Nove - A licença pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que se verifique que a ocupação aí resultante se tornou prejudicial, afete a higiene, a limpeza e a estética do local, ou sempre que outras situações de manifesto interesse público assim o exijam. -----

Dez - A licença é intransmissível, seja a título gratuito ou oneroso, sem que o respetivo beneficiário obtenha prévia autorização escrita do Município. -----

Onze - A licença será revogada, se o respetivo titular não proceder à ocupação do espaço, no prazo máximo de três meses e nas condições estabelecidas, e ainda se não cumprir as normas legais e regulamentares a que está sujeito. -----

Doze - Nos trinta dias subsequentes à não renovação ou revogação da licença, o respetivo titular deverá desocupar o espaço nas mesmas condições em que o encontrou. -----

Oeiras, ... de Fevereiro de dois mil e doze -----

O Vice-presidente, (No uso das competências que lhe foram delegadas pelo Presidente de Câmara: Despacho número oitenta, de dois mil e seis) - Paulo Vistas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 184/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 8-A, Bº. SÃO MARÇAL, AO ISOLADO MILTON ROSA LOPES:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Milton Rosa Lopes, cujo agregado familiar é apenas constituído pelo próprio, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária a vinte e oito de Julho de dois mil e onze, conforme informação constante do processo. -----

-----Atendendo a grave situação deste isolado foi ainda elaborada informação técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequada a este isolado, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero sito na Rua Alberto Osório de Castro, número oito

A, São Marçal, ao isolado Milton Rosa Lopes; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de arrendamento de habitação social.” -----

----- **II - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referindo-se à proposta cento e oitenta e quatro e às três seguintes, disse que tinha sido a primeira vez que aquelas propostas tinham chegado sem qualquer documentação associada. Informou que a Senhora Vereadora Luís Carrilho tinha feito o pedido da documentação mas não tinha vindo qualquer informação. -----

----- Disse ainda que, por isso, não se sentiam em condições de dizer o que quer que fosse sobre uma proposta de deliberação que não tinha qualquer justificação. -----

----- A **doutora Isabel Reto** informou que o pedido lhe tinha chegado naquele dia de manhã e que por isso, não tinha sido possível reunir toda a informação a tempo de estar ali.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou porque é que as propostas não vinham fundamentadas como acontecia anteriormente e a doutora Isabel Reto explicou que havia um conjunto de informações que não eram divulgadas. As propostas de deliberação diziam o menos possível remetendo para as informações que diziam tudo o que se queria dizer. -----

----- A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** interveio, dizendo que, na área de recursos humanos, passava-se o mesmo em relação aos processos disciplinares mas tudo era enviado aos Senhores Vereadores, desde que o pedissem. O ideal seria que, a partir daquele dia, ficasse esclarecido que as informações tinham que ser sempre enviadas, senão, não seria possível votar as propostas. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que aquelas propostas seriam votadas na condição de ser remetida a informação essencial sobre as mesmas e a **Senhora Vereadora Luís Carrilho**

interveio novamente para pedir ao Senhor Presidente que determinasse que, a partir daquela data, fosse remetida a informação aos Senhores Vereadores.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**53 - PROPOSTA Nº. 185/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA TITO MORAIS, Nº. 2, R/C ESQº., Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE EUGÉNIA MARIA HONÓRIO MARTINS SANTO:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Eugénia Maria Honório Martins Santo, cujo agregado familiar atual é constituído por Representante de Família mais um filho, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica e ao problema de saúde do seu filho. ---

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a vinte e quatro de Junho de dois mil e onze, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequada a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois sito na Rua Tito Moraes, número dois, rés-do-chão esquerdo, Bairro Pombal, ao agregado familiar de Eugénia Maria Honório Martins Santo; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e quatro euros e setenta e três centímos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**54 - PROPOSTA Nº. 186/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA ALAMEDA JOÃO DE MENEZES, Nº. 9, R/C ESQº., NO Bº. SÃO MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE CARLA SUSANA COSTA ALEXANDRE: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Carla Susana Costa Alexandre, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família mais duas filhas, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

----- Análise: -----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a vinte de Abril de dois mil e dez, conforme informação constante do processo. -----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequada a este agregado familiar, pelo

que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois sito na Alameda João de Menezes, número nove, rés-do-chão esquerdo, Bairro São Marçal, ao agregado familiar de Carla Susana Costa Alexandre; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de treze euros e noventa e sete centimos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA Nº. 187/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Nº. 30, 2º.DTº., NO Bº. DO BUGIO, AO AGREGADO FAMILIAR DE JORGE MIGUEL NUNES LOURENÇO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Jorge Miguel Nunes Lourenço, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais três filhos menores (um masculino e dois femininos), efetuou um pedido de habitação à

CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a seis de Julho de dois mil e onze, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequada a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa, e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três sito na Rua Adriano José da Silva, número trinta, segundo direito, Bairro Bugio, ao agregado familiar de Jorge Miguel Nunes Lourenço;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e seis euros e vinte e quatro centimos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 188/12 - DRH - PREENCHIMENTO DE 6 POSTOS DE TRABALHO**  
**CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA AÇÃO EDUCATIVA:** -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A presente proposta visa, na sequência da mensagem eletrónica enviado pelo Departamento de Educação - Divisão de Apoio Sócio Educativo, de dez de Fevereiro passado próximo, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril, o recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras de Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável, para preenchimento de seis postos de trabalho, a fim de assegurar situações imprevistas que carecem de solução célere, nos Jardim de Infância José Martins (um), Tomás Ribeiro (um), Jardim de Infância Roberto Ivens (um), Jardim de Infância Cesário Verde (um), Jardim de Infância do Alto de Algés e Jardim de Infância Vieira Luís (um), dando cumprimento aos rácios de pessoal de apoio educativo estabelecidos na Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, de dezasseis de Setembro, face ao número de alunos inscritos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede

pública. -----

----- Conforme referido na parte introdutória da presente proposta, e de acordo com os factos indicados pelo Departamento de Educação, esta unidade orgânica depara-se com a necessidade de ocupar seis postos de trabalho, a preencher por trabalhadores contratados para o exercício de funções públicas por tempo determinável (termo incerto) para fazer face a necessidades referentes a substituições temporárias de trabalhadoras que se encontram de baixa de alto risco, licenças de maternidade previstas a partir de Abril e, ainda garantir prolongamentos. -----

----- A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo determinável (termo incerto), atento ao disposto no artigo nonagésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, especificamente ao disposto na alínea a), do número um, daquele artigo, ou seja, para substituir trabalhadoras que se encontram temporariamente impossibilitadas de prestar serviço. --

----- O Município de Oeiras, ciente desta realidade e porque expetavelmente poderiam existir necessidades temporárias de recrutamento por parte do Departamento de Educação, efetuou um procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, publicitado no Diário da República através do aviso número dezasseis mil e oitenta e seis, de dois mil e onze, de dezassete de Agosto, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável (termo incerto).-----

----- Após a aplicação dos métodos de seleção, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril, foi constituída a reserva de recrutamento do Município para Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa,

composta presentemente por dezanove candidatos.-----

-----A Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, no seu artigo nono, veio introduzir restrições ao recrutamento de trabalhadores para os órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, podendo no entanto, no caso das autarquias locais, existir exceções que dependem da verificação de requisitos cumulativos expressos no número dois, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, ou seja, da fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento e impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho através do recurso a trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros instrumentos de mobilidade. -----

-----No entanto, as necessidades de recrutamento de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não se encontram sujeitas ao cumprimento da alínea b), do número dois, do artigo décimo, ou seja, da verificação da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros instrumentos de mobilidade (número oito, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho), logo, não existe impedimento legal para o preenchimento de postos de trabalho para Assistentes Operacionais na área funcional de Ação Educativa, independentemente do respetivo preenchimento vir a ocorrer por candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal que visa o recrutamento para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, na área da ação educativa, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o

exercício de funções públicas, por tempo determinável (termo incerto), atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- LVCR (Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e vinte e quatro, de dois mil e dez, de dezassete de Novembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril; -----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

----- Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez; ---

----- Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de

medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento; -----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e doze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril, propõe-se: -----

-----O recurso à reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa do Município de Oeiras para preenchimento de seis postos de trabalho com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável (termo incerto). -----

-----O nível remuneratório aprovado na abertura para Assistentes Operacionais será o correspondente à primeira posição remuneratória, quatrocentos e oitenta e cinco euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**57 - PROPOSTA Nº. 189/12 - DAE - CONCESSÃO PERPÉTUA DA SEPULTURA Nº. 33, TALHÃO “O” - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - No dia sete de Março de dois mil e oito, foi inumado na sepultura número trinta e três, talhão “O”, sítio no Cemitério de Oeiras, o cadáver de Diogo Filipe Carvidão Ferreira, cujo funeral foi pago através da guia número doze mil cento e dez, de dezassete de Março de dois mil e oito. -----

----- Dois - Entretanto, através do requerimento número quarenta e sete mil e quarenta e oito, de três de Novembro de dois mil e onze, os requerentes Carlos Filipe Felício Ferreira, Maria Serra Carvidão Ferreira e Ruben Miguel Carvidão Ferreira, solicitam a concessão perpétua da referida sepultura, bem como o seu pagamento em prestações, por motivos de indisponibilidade financeira. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Três - Da análise efetuada a este pedido, verifica-se a sua semelhança com situações anteriores, deferidas favoravelmente pelo Executivo Municipal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Quatro - O pagamento de concessão perpétua de sepulturas em prestações encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no artigo décimo, número dois, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Edital número quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, que se prevê que «A Câmara Municipal pode autorizar também, com base em pedido fundamentado, o pagamento da taxa de ocupação perpétua de sepulturas e jazigos municipais em oito prestações, no máximo, sendo que o valor de cada uma delas não pode ser inferior a duzentos e cinquenta euros»-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere:-----

----- Aprovar o pagamento da concessão perpétua da sepultura número trinta e três, talhão “O”, no valor de três mil duzentos e vinte e um euros e vinte e dois cêntimos, em oito prestações mensais de quatrocentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, conforme o estipulado no Regulamento acima referido;-----

----- A comunicação da presente deliberação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**ARRENDAMENTO, DE ESPAÇOS COMERCIAIS VAGOS SITOS NAS FREGUESIAS DE  
OEIRAS E DE CARNAXIDE - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI,  
ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO  
DE ARRENDAMENTO:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da apresentação das candidaturas para atribuição, mediante arrendamento, dos espaços comerciais, propriedade do Município de Oeiras, que se encontram vagos sitos nas Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e de Carnaxide, elaborou o júri do procedimento o relatório final, tendo ordenado os concorrentes do modo seguinte:-----

-----Espaço desejado - Denominação da entidade - Atividade - Projeto comercial (sessenta por cento): Estudo Prévio (vinte por cento) / Importância do Ramo para bairro (cinquenta por cento) / Criação de Postos de trabalho (trinta por cento) - Critério um (total): Coeficiente zero vírgula seis - Currículo (quarenta por cento): Idade do candidato (trinta e cinco por cento) / Motivo da candidatura (trinta e cinco por cento) / Habilidades literárias (cinco por cento) / Experiência no ramo (quinze por cento) / Cursos Formação Profissional (dez por cento) - Critério dois (Total): Coeficiente zero vírgula quatro -Total geral: -----

-----Pombal - José Carlos da Cunha Lopes - Pizaria - dois - cinco - cinco - dois vírgula sessenta e quatro - dois - dois - três - três - um - zero vírgula oitenta e quatro - três vírgula quarenta e quatro; -----

-----Pombal - Etelvina Semedo Vaz Moreira - Restauração - dois - cinco - cinco - dois vírgula sessenta e quatro - três - um - um - três - um - zero vírgula oitenta - três vírgula quarenta;

-----Pombal - Maria Lopes Andrade Martins - Restauração - dois - cinco - cinco - dois vírgula sessenta e quatro - um - dois - dois - três - três - zero vírgula setenta e seis - três vírgula quarenta;--- -----



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

----- Outurela - Fernando Rocha Fortes - Churrasqueira / Take Away - dois - cinco - cinco - dois vírgula sessenta e quatro - um - dois - três - um - três - zero vírgula sessenta e seis - três vírgula trinta; -----

----- Oeiras - Maria do Rosário Teodoro da Silva - Restauração - zero - cinco - cinco - dois vírgula quarenta - três - dois - um - um - um - zero vírgula oitenta e dois - três vírgula dezoito; -----

----- Pombal - Ana Lee Monteiro Gonçalves - Restauração - zero - cinco - cinco - dois vírgula quarenta - dois - dois - um - um - três - zero vírgula setenta e seis - três vírgula dezasseis;

----- Pombal - Maria de Lurdes Pereira Furtado - Pastelaria (Com Fabrico Próprio) - dois - três - cinco - dois vírgula zero quatro - três - dois - três - um - três - zero vírgula noventa e quatro - dois vírgula noventa e oito; -----

----- ... - Maria Fernanda Vaz Correia - ... - zero - um - um - zero vírgula quarenta e oito - um - dois - um - três - um - zero vírgula sessenta e sete - um vírgula quinze. -----

----- Não tendo sido excluídas quaisquer candidaturas, pelo júri do procedimento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Atendendo a que os interessados tão-somente mostraram apetência pela atividade de restauração e que, apenas dois dos espaços vagos, parecem reunir as necessárias condições para instalação dessa atividade, sugere-se a atribuição desses dois espaços aos candidatos ordenados em primeiro e segundo lugar.-----

----- Para além disso, como ambos declararam estarem interessados no espaço sito no Bairro do Pombal (Rua António Macedo, números dez e dez A), sugere-se que o mesmo seja atribuído ao concorrente ordenado em primeiro lugar e ao concorrente ordenado em segundo lugar o espaço sito no Bairro Encosta da Portela (Rua João Maria Porto, número dois - espaço onde antes funcionou uma churrascaria). -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro (competência da Câmara Municipal na alienação ou oneração de bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública), conjugada com a Portaria mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Artigo centésimo vigésimo sexto, do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, que remete para os artigos milésimo centésimo oitavo e seguintes do Código Civil; -----

-----Artigo trigésimo sexto (números um a quatro) do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Oeiras, publicitado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez (competência da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, designada abreviadamente por DMADO, a prestação de apoio administrativo e o apoio de Notariado Privativo). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

-----Aprovar o relatório final do júri do procedimento; -----

-----Atribuir, mediante arrendamento o espaço sito na Rua António Macedo, números dez/dez A, Bairro do Pombal, a José Carlos da Cunha Lopes, destinado à instalação de uma pizaria; -----

-----Atribuir, mediante arrendamento, o espaço sito na Rua João Maria Porto, número dois, Freguesia de Carnaxide, a Etelvina Semedo Vaz Moreira, destinado à atividade de

restauração; -----

----- Em caso de desinteresse de qualquer um dos concorrentes, subir e autorizar, desde já, o arrendamento aos concorrentes que se lhes seguirem; -----

----- Manter o presente procedimento válido pelo prazo de um ano; -----

----- Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, que se encontra junto ao processo; -----

----- Comunicar a deliberação tomada a todos os concorrentes.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por dizer que a partir desta até há cento e noventa e oito, foram todas colocadas no Salão Nobre Digital no próprio dia, com a exceção de uma que foi votada antes do Senhor Presidente ter presidido à reunião, as restantes eram suficientemente importantes e, por isso, teria que ter tempo para se debruçar sobre as mesmas, entendendo que por esse motivo todas elas deviam ser adiadas, com a exceção da proposta cento e noventa e sete que já tinha sido votada. -----

----- Colocada a questão o **Senhor Presidente** referiu que a proposta cento e noventa e sete, referente ao “Outeiro de Leceia” seria a mais complexa de todas, esperando até que o Partido Socialista não a votasse, pelo que gostaria de saber qual era o critério de complexidade, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que o que levou a que ela fosse votada foi porque o Senhor Vice-Presidente demonstrou o que se estava a passar e o que já tinha sido acordado, tendo sido um voto condicionado, volvendo o **Senhor Presidente** que havia uma metodologia em cada reunião e que se deveria ver proposta a proposta, frisando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha uma metodologia que sempre respeitou, só que no caso em concreto as propostas foram colocadas tarde, dizendo o **Senhor Presidente** que quando assim for, quando ele próprio declarar urgência e se essa urgência for aceite, o que terá que ser feito será votar condicionalmente e depois comunicar se o sentido de voto for alterado, dizendo que também era sensível à preocupação da Senhora Vereadora. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**59 - PROPOSTA Nº. 191/12 - DH - ESPAÇOS COMERCIAIS E AFINS LOCALIZADOS EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - ABATIMENTOS DOS VALORES DE RENDAS MENSAIS DURANTE UM PERÍODO EXCECIONAL DE 2 ANOS, COM FUNDAMENTO EM DIFICULDADES PROVOCADAS PELA ATUAL CONJUNTURA ECONÓMICA: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**60 - PROPOSTA Nº. 192/12 - DEV - Pº. 259/DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO, NO CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E 2º. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número novecentos e trinta e oito, de dois mil e onze, em reunião realizada em dezanove de Outubro de dois mil e onze, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras e consequente abertura de procedimento concursal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma eletrónica da [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt). -----

-----Os respetivos anúncios foram publicados em Diário da República em vinte e sete de Outubro de dois mil e onze através do aviso número cinco mil duzentos e setenta e seis, de dois mil e onze, segunda série, parte L e a vinte e nove de Outubro de dois mil e onze, no JOUE, com a referência dois mil e onze/S duzentos e nove-trezentos e quarenta mil setecentos e oitenta e oito. -----

----- No decurso do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados ao presente procedimento, os quais foram respondidos pelo júri do procedimento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas, encontrando-se plasmadas no relatório preliminar. -----

----- Os esclarecimentos foram disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada por este Organismo, [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), tendo os interessados sido devidamente notificados. -----

----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

----- Brincatel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, Limitada -----

----- ISS Facility Services -----

----- Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, Sociedade Anónima -----

----- GSET - Global Serviços e Engenharia Total, Sociedade Anónima -----

----- Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima -----

----- Cespa Portugal, Sociedade Anónima -----

----- Prumomania - Construção Civil, Limitada -----

----- Triónica II Soluções Urbanas -----

----- Play Planet - Mobiliário Urbano, Construção, Paisagismo -----

----- Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada -----

----- Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, Sociedade Anónima -----

----- Moix - Serveis i Obres, S.L. -Sucursal em Portugal -----

----- Totalmold, Limitada. -----

----- Estas foram abertas no dia quinze de Dezembro de dois mil e onze, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas. -----

----- Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, propondo-se a respetiva ordenação e realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. -----

----- Durante o período de audiência prévia do relatório preliminar, com término no dia

dezembro de Janeiro de dois mil e doze, o concorrente Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, apresentou observações, que se encontram transcritas no relatório final um.-----

-----Analisadas as observações, o júri deliberou acolher os argumentos apresentados pelo concorrente Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, no que concerne à aplicação do critério de adjudicação, em sede de audiência prévia, conforme consta do relatório final Um, pelo que procedeu a nova ordenação das propostas, tendo concedido nova audiência prévia.-----

-----Durante o período de audiência prévia do relatório final um, com término no dia seis de Fevereiro de dois mil e doze, o concorrente Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, apresentou novas observações, que se encontram transcritas no relatório final Dois.----

-----O júri ponderou as observações do concorrente Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, e deliberou não dar provimento às suas pretensões, com os fundamentos que constam igualmente no já referido relatório final dois, mantendo, assim, a ordenação de propostas constante no relatório final um, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----

-----Primeiro Lugar - Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima - Preço referente à manutenção preventiva, resultante da aplicação do critério de adjudicação - trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos;---

-----Segundo Lugar - Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada - Preço referente à manutenção preventiva, resultante da aplicação do critério de adjudicação - cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta euros.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua

aprovação os relatórios preliminar, final um e final dois do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como propor a adjudicação da aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- a) Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos relatórios preliminar, final um e final dois do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, pelo valor global de quinhentos e dezoito mil duzentos e noventa e seis euros, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) Propõe-se ainda a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a vinte e cinco mil novecentos e catorze euros e oitenta céntimos. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta do Programa de Procedimento.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** começou por dizer que aquela proposta dizia respeito aos parques infantis, que era obrigatório por lei ter a manutenção preventiva e corretiva e que era uma proposta urgente. -----

----- **O Senhor Vereador Carreiro Nunes** disse que compreendia os argumentos do PS

relativamente à votação mas como ainda estava no gabinete quando aquelas propostas tinham chegado, teve oportunidade de as ver e pode verificar que aquela não oferecia dúvidas. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ao Senhor Presidente que era detestável estar na reunião de Câmara sem saber aquilo que estavam a tratar. Não percebia como é que as propostas não podiam entrar mais cedo no sistema para poderemvê-las. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que à semelhança do que tinham pedido para a proposta número cento e noventa e sete, o Partido Socialista pretendia ter, na próxima reunião, conhecimento dos motivos que tinham levado os serviços a introduzir as propostas apenas no dia da reunião.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que havia um despacho que determinava que as propostas tinham que entrar no sistema até à quarta-feira da semana anterior, mas, naturalmente, existia alguma tolerância em agendar, ou, pelo menos em introduzi-las no sistema. Por tudo isso, o Senhor Presidente achava que, a menos que fosse alguma proposta urgente, o voto fosse condicionado. Acrescentou que, se os serviços não apresentaram as propostas antes foi porque não puderam, as propostas tinham a sua perplexidade. Se os Senhores Vereadores não estivessem suficientemente esclarecidos, adiava-se a proposta e, se isso não acontecia era porque existia aquele clima de confiança.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que a única questão que se colocava era que, enquanto se mantivesse aquele facilitismo, eventualmente, a atitude das pessoas seria sempre aquela de apresentar as propostas em cima da hora. -----

-----O **Senhor Presidente** contou as propostas e disse que em sessenta, dez tinham sido apresentadas naquele dia e disse que as coisas eram assim, que burocracia, já existia muita. Acrescentou que os Senhores Vereadores não lhe estavam a fazer nenhum favor ao votarem as propostas. Dava a impressão que era um grande favor que lhe estavam ali a fazer cada vez que se votava uma proposta.-----

----- Continuando, disse que todos tinham sido eleitos para trabalhar e para fazerem as coisas andar e acrescentou que os serviços eram dignos de louvor pelo facto de apresentarem as propostas, nem que fosse em cima da hora, porque, para eles, seria muito mais fácil estarem-se marimbando e fazerem o envio das propostas só na semana seguinte, pois ganhavam mais oito dias para as fazer. -----

----- Se os serviços apresentavam as propostas em cima da hora era porque tinham esse espírito de missão e de trabalho que se devia ter ao serviço do Município. Não se podia exigir a um Vereador que votasse “às cegas” mas, ou se vivia um clima de desconfiança total, não se podendo votar nada sem ver, ou existia esse clima de confiança que ia ao ponto de votar as propostas, mas, discordando depois de as analisar, poderia ser mudado o sentido de voto. -----

----- Os serviços estavam ali a trabalhar a sério para conseguirem trazer uma proposta à reunião de Câmara e, por vezes, ficava espantado com o espírito de missão que os funcionários públicos tinham. Realmente, os portugueses tinham uma capacidade de sofrimento extraordinária e os funcionários públicos eram uma espécie de soldados da administração pública. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 193/12 - DEP - Pº. 39-DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA CMO - DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**62 - PROPOSTA Nº. 194/12 - DASSJ - ACERTO RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA - 2º. SEMESTRE DE 2011: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e para o Centro Social e Paroquial de Oeiras, garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a CMO deliberou, em dois mil, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre, a transferir mensalmente. No final de cada semestre são feitos acertos, com base nos mapas enviados, no final de cada mês, pelas Juntas de Freguesia. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, e após receção dos mapas de remuneração mensal enviados pela Junta de Freguesia de Carnaxide e relativos ao segundo semestre de dois mil e onze, foram os mesmos conferidos verificando-se da necessidade de efetuar acertos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Esta comparticipação enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro e na alínea b), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e número dois, décimo quinto e vigésimo terceiro, número um, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

-----Que o montante a devolver pela Junta de Freguesia de Carnaxide no valor de doze mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três cêntimos, seja descontado na próxima

transferência a efetuar pela CMO.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**63 - PROPOSTA Nº. 195/12 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE  
TAREFA, COM PESSOAS SINGULARES:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes fácticos -----

----- - Pela informação número sete, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo, a Divisão de Cultura e Turismo solicita a aquisição de serviços, com pessoas singulares, para realização de atividades lúdicas/pedagógicas, formativas e de animação, no âmbito do projeto de serviço educativo e animação do CAMB; -----

----- - As atividades pedagógicas, no âmbito do projeto do Serviço Educativo e Animação do CAMB, decorrerão entre os meses de Março e Junho de dois mil e doze;-----

----- - As entidades a convidar, para desenvolver as atividades pedagógicas, são as que se ora identifica: -----

----- Um) Sara Franqueira, para a realização de oito ateliers «O que os artistas querem dizer», com a duração de uma hora e trinta minutos e pelo preço de trezentos e sessenta euros, acrescido de IVA, e para a realização de três visitas guiadas comentadas à Coleção Manuel de Brito, pelo preço de cento e sessenta euros, acrescido de IVA; -----

----- Dois) Cristiano Martins, para a realização de oito ateliers «Biodanzar com Arte», com a duração de duas horas, pelo preço de quinhentos e cinco euros, acrescido de IVA; -----

----- Três) João Bento, para a realização de oito ateliers «Desenhar a Luz», com a duração de duas horas, pelo preço de quinhentos e cinco euros e de oito oficinas «Esculpir a Luz e o Som», aos fins de semana, com a duração de sete horas cada, pelo preço de mil setecentos e

oitenta euros; -----

----- Quatro) Teresa Neta, pelo preço de trezentos e setenta e cinco euros, Lucina Moraes, pelo preço de trezentos e setenta e cinco euros e Kodo Yamagishi, pelo preço de quinhentos euros, todos para a realização de um espetáculo «Recital de Canto Lírico “Óperas Pintadas Contadas e Cantadas”»; -----

----- Cinco) Carla Rebelo e Rita Pinto, para desenvolverem o projeto «Mala pedagógica - quatro olhares sobre a coleção», o qual visa dinamizar a coleção do Centro de Arte Manuel de Brito, com quatro visitas-jogo, matérias pedagógicos associados. O preço de cada aquisição de serviço com estes prestadores é de setecentos euros; -----

----- Os valores estimados das aquisições de serviços estão cabimentados na rúbrica zero um zero um zero sete, conforme ficha de cabimento; -----

----- A fundamentação da necessidade destas aquisições de serviços consta da informação número sete, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo. -----

----- O procedimento pré-contratual das aquisições de serviços acima descritas será o ajuste direto simplificado, atendendo ao valor do contrato, nos termos do artigo décimo sexto, número um, a) e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), “in fine”, e centésimo vigésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por “CCP”), conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP; -----

----- As aquisições de serviços anteriormente identificadas são reconduzíveis na modalidade de contrato de tarefa, pelo facto de estarmos perante a execução de funções ou de

trabalhos específicos, com uma duração pré-determinada e de cariz excepcional e de índole independente; -----

----- - No ano de dois mil e onze o Município não celebrou contratos de aquisição de serviços com os prestadores anteriormente identificados. -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de tarefa:-----

----- - O trabalho a prestar pelos prestadores de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, dado que os mesmos não estarão sujeitos às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, em concreto, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina; -----

----- - Os prestadores de serviços comprovaram ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social; -----

----- - A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do número seis, do artigo trigésimo quinto da LVCR, «o contrato de tarefa tem como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».-----

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a

segurança social. -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da: -----

-----a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não se verificou; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico

consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de

Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa; -----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir serviços para realização de atividades lúdicas/ pedagógicas, formativas e de animação, no âmbito do projeto de serviço educativo e animação do CAMB; -----

-----Três - Tais serviços serão adjudicados na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado;-----

-----Quatro - Os preços devidos pelas prestações de serviços não serão objeto de redução remuneratória, na medida em que se tratam de contratos a celebrar no ano de dois mil e doze cujo objeto e contraparte não são idênticos a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e onze; -----

-----Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze; -----

-----Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de prestação, na modalidade de tarefa, com os prestadores Sara Franqueira, para a realização de oito ateliers «O que os artistas querem dizer»,

Cristiano Martins, para a realização de oito ateliers «Biodanzar com Arte», João Bento, para a realização de oito ateliers «Desenhar a Luz», Teresa Neta, Lucina Morais e Kodo Yamagishi, para a realização de um espetáculo «recital de canto lírico “Óperas Pintadas Contadas e Cantadas”» e Carla Rebelo e Rita Pinto, para desenvolverem o projeto «Mala pedagógica - quatro olhares sobre a coleção.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**64 - PROPOSTA Nº. 196/12 - GMA - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL: AQUISIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA EDIFER AMBIENTE, SGPS, S.A., NA HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LD<sup>a</sup>.**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução:

----- Considerando que:

----- a) A racionalização do Sector Empresarial do Estado “lato sensu” assume primordial importância no Programa de Assistência Económica e Financeira acordado com a União Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional;

----- b) O sector empresarial local é um eixo estruturante da reforma da administração local (Resolução do Conselho de Ministros número quarenta, de dois mil e onze, de vinte e dois de Setembro);

----- c) A atual conjuntura económica, que se manifesta numa drástica diminuição de recursos financeiros ao dispor das autarquias, impõe uma reorganização do sector empresarial local;

----- Um - O Município de Oeiras entendeu como imperioso promover a reestruturação do seu sector empresarial.

----- Dois - Nestes termos, procedeu-se à aquisição de serviços de consultoria técnica visando a análise e avaliação do modelo atual e a apresentação de um modelo de reestruturação,

devidamente fundamentado. -----

----- Três - A estratégia de reorganização do sector empresarial local do Município de Oeiras passa por uma política de fusões, visando fortalecer o equilíbrio financeiro das empresas resultantes, a otimização da operacionalidade dos serviços e, consequentemente, reduzir o endividamento empresarial municipal no endividamento municipal consolidado. -----

----- Quatro - O estudo da realidade do sector empresarial do Município de Oeiras, no que à Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada (adiante designada por Habitágua) respeita, colocou em evidência os benefícios que adviriam da aquisição da quota do sócio privado, Edifer Ambiente, SGPS, Sociedade Anónima (adiante designada por Edifer), pois trata-se de uma empresa que realiza o essencial da sua atividade com o Município de Oeiras e com os seus Serviços Municipalizados, o que justifica o recurso à contratação “in house”. -----

----- Cinco - A Habitágua é uma sociedade constituída em mil novecentos e noventa e quatro, nos termos da lei comercial, com o número de identificação de pessoa coletiva quinhentos e três milhões cento e setenta e dois mil e vinte e dois, com sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, na Venda Nova, Concelho da Amadora, com o capital social de duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, correspondente a duas quotas, uma no valor nominal de cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras, e outra com o valor nominal de cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à Edifer.-----

----- Segundo -Análise: -----

----- Seis - Justificação da aquisição da participação social: -----

----- O Município de Oeiras e os seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento têm interesse na aquisição dos serviços da Habitágua. -----

----- A possibilidade de celebração de contratos “in house” com empresas municipais mistas como é o caso da Habitágua, não é doutrinalmente pacífica. -----

----- Já o mesmo não acontece quanto a empresas societárias detidas a cem por cento pelo Município, em que se considera que a relação contratual é interna, o que permite que se excele a aplicação das regras de contratação pública (número dois, do artigo quinto do Código dos Contratos Públicos).-----

----- A concentração da titularidade das quotas da Habitágua no Município de Oeiras permite a transformação da empresa numa sociedade unipessoal por quotas, bastando para tanto uma mera declaração do sócio único, nos termos do número três, do artigo ducentésimo septuagésimo-a, do Código das Sociedades Comerciais.-----

----- O Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, Decreto-Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, no seu artigo quarto, expressamente permite a constituição de sociedades unipessoais por quotas pelos municípios, nos termos previstos na lei comercial. -----

----- Por força da transformação da empresa numa sociedade unipessoal por quotas, deixam de ser aplicáveis todas as disposições do contrato de sociedade que pressuponham a pluralidade de sócios (número quatro, do artigo ducentésimo septuagésimo-A do Código das Sociedades Comerciais). -----

----- A firma da sociedade deve ser alterada em conformidade passando a integrar a expressão 'sociedade unipessoal' ou a palavra 'unipessoal' antes da palavra 'Limitada' ou da abreviatura 'Limitada', conforme prevê o artigo ducentésimo septuagésimo-B do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Sete - Justificação do preço:-----

----- A Edifer apresentou uma proposta de venda da sua participação na Habitágua, na qual considera que o “enterprise value” da sociedade é de um milhão setecentos e trinta mil

euros, sendo o “valor para o acionista”, descontada a dívida, de um milhão quatrocentos e quarenta três mil euros, o que significaria que a sua participação teria o valor de setecentos e sete mil euros.-----

-----A avaliação da Habitágua apresentada pela Edifer foi efetuada através do método CAPM (“Capital Asset Pricing Model”), um modelo habitualmente utilizado para a avaliação de sociedades comerciais, para efeitos de transação nos mercados. -----

-----Teoricamente, este modelo funcionaria para uma transação em mercado livre (ou seja, para qualquer comprador que estivesse disposto à sua aquisição) e se a empresa (e o mercado em que a empresa atua) não estivesse totalmente condicionado pelas relações especiais com o seu acionista dominante (o Município de Oeiras) da qual depende a quase totalidade do seu volume de negócios e, até, a sua margem de lucro. -----

-----Do ponto de vista do Município de Oeiras, este método de avaliação é claramente inapropriado, não refletindo adequadamente o valor que a empresa tem para integração no universo empresarial municipal. -----

-----Mas ainda que se considerasse o método apropriado, importa notar que os pressupostos de avaliação utilizados (a projeção dos “cash-flows” livres e a taxa de desconto) são francamente desajustados, conduzindo a um valor de avaliação grandemente exagerado. Vejamos: -----

-----a. No que respeita às taxas de desconto utilizadas as mesmas parecem demasiado baixas: -----

-----“Cost of equity” - não se afigura ajustado que o custo do capital tomado como referência seja o do “sector das águas” (os sectores das “utilities”, que são regulados, têm tradicionalmente custos de capital baixos), já que a Habitágua é uma empresa de prestação de serviços, cujo risco não obedece aos mesmos parâmetros do risco associado ao “sector das águas”;-----

----- “Cost of debt” - acresce que, face às atuais condições dos mercados financeiros nacionais, também o custo da dívida (sete por cento) aparece notoriamente subavaliado. -----

----- b. Relativamente à projeção dos “cash flows” livres utilizados para este exercício por parte da Edifer, importa começar por sublinhar que eles representam uma total descontinuidade em relação ao passado, no qual a Habitágua registou “cash flows” livres apenas marginalmente positivos. O volume de negócios e as margens operacionais têm dependido de decisões relativamente arbitrárias do Município de Oeiras na fixação dos preços. Efetivamente, os preços têm sido fixados tendo em consideração os custos operacionais efetivos, acrescidos de uma margem que permita à empresa manter a sua viabilidade económico-financeira. -----

----- É de referir, por exemplo, que a média das margens EBITDA dos últimos quatro anos é negativa em mais de seis por cento e que mesmo nos últimos dois anos, em que esta margem melhora significativamente, a média é apenas de sete por cento. Não é, pois, aceitável que se projete o “cash flow” livre assumindo uma margem de treze vírgula seis por cento, que nunca foi atingida e que é quase o dobro da melhor média verificada.-----

----- O acréscimo de atividade verificada nestes dois anos nada tem a ver com um aumento de competitividade nem é fruto de algum esforço comercial atribuível à empresa. Este acréscimo deve-se exclusivamente a uma decisão discricionária do Município de Oeiras, seu acionista, que decidiu atribuir determinado tipo de funções à empresa. Em mercado livre, não se deixaria de ponderar que o mesmo cliente poderia, discricionariamente, alterar a sua decisão em qualquer momento. Igualmente os preços não são fixados em mercado, mas por acordo com o cliente e acionista. Se os preços não foram testados em mercado livre, quer a faturação, quer as margens, podem não refletir as condições vigentes no mercado e distorcer uma avaliação que seja feita neste contexto.-----

----- Como se vê, dificilmente o método CAPM consegue refletir o valor da empresa: -----

----- É muito difícil determinar a taxa de desconto apropriada, que reflita, para uma

transação em mercado livre, a dependência do negócio do seu acionista e único cliente; -----

-----Todos os pressupostos relativos às projeções económicas (volume de obras, preços, que se traduzem em facturação e margens) estão influenciados por esta mesma relação e não refletem a realidade histórica. -----

-----Neste contexto, entende-se que o valor da Habitágua terá de ser obtido de outra forma, mais concretamente através da avaliação do seu património. Não estando ainda disponível o Relatório e Contas de dois mil e onze, há que tomar como referência o valor nominal da sua quota, que foi de cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito centimos. -----

-----Assim sendo, considerando que a Edifer já beneficiou, ao longo de vários exercícios, de “fees” de gestão (tal como o Município de Oeiras), afigura-se que a participação da Edifer na Habitágua, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, tenha o valor de cento e quarenta mil euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Oito - A cessão de quotas entre sócios é livre nos termos do número um, do artigo décimo do pacto social da Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada. -----

-----Nove - Da cessão de quotas pode resultar a concentração na titularidade de um único sócio das quotas da sociedade e a consequente transformação numa sociedade unipessoal por quotas, nos termos do estatuído no número dois, do artigo ducentésimo septuagésimo-a, do Código das Sociedades Comerciais. -----

-----Dez - A transformação em sociedade unipessoal por quotas efetua-se mediante declaração do sócio único na qual manifesta essa vontade, podendo essa declaração constar do próprio documento que titula a cessão de quotas (número três, do artigo ducentésimo septuagésimo-a, do Código das Sociedades Comerciais). -----

----- Onze - Nos termos da alínea a), do número um, do artigo oitavo e do número um, do artigo quadragésimo quarto ambos do Decreto-Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, e da alínea l), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, a aquisição da quota do sócio privado da Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- Doze - Esta operação não se enquadra na suspensão de aquisição de participações em sociedades comerciais ditada pela Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, porquanto configura o quadro de exceção previsto na alínea b), do número quatro, do artigo quarto, que possibilita a “aquisição de participação em sociedade de capital maioritariamente público existente à data de entrada em vigor da presente lei”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se à Câmara que delibere, nos termos da alínea a), do número um, do artigo oitavo e do número um, do artigo quadragésimo quarto, ambos do Decreto-Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, e da alínea l), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da Lei das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal para aprovação: -----

----- Um - A aquisição da quota do sócio privado da Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, pelo valor de cento e quarenta mil euros. -----

----- Dois - A transformação da empresa Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, numa sociedade unipessoal por quotas, nos termos e para os efeitos do número dois e número três, do artigo ducentésimo septuagésimo-a, do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Três - A mudança da firma da sociedade para Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Empresa Municipal, Unipessoal, Limitada. -----

-----Quatro - A consequente comunicação à Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, nos termos do número três, do artigo ducentésimo vigésimo oitavo, do Código das Sociedades Comerciais.-----

-----Cinco - A consequente comunicação à Inspeção-geral de Finanças e à Direção-geral das Autarquias Locais, nos termos do número dois, do artigo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro.”-----

-----II - **O Senhor Presidente** observou que a proposta referia a aquisição da parcela da Câmara na Habitágua, acrescentando que se estava a desenvolver um estudo relativo à reestruturação do setor empresarial, sendo provável que até Junho surja uma proposta com algumas alternativas para que a Câmara Municipal possa decidir sobre a fusão de quatro empresas, isto é, a Parques Tejo, a Oeiras Viva, o Lemo e a Habitágua, podendo ser feita das quatro uma só empresa, se não houver compatibilidade no que diz respeito às atividades serão duas empresas, sendo certo que a redução terá que ser feita, havendo para tal que se arrumar algumas situações, como seja adquirir a participação de Cascais no Lemo por um euro, não fazendo sentido ser por mais, esperando que regularizem o deficit de dois mil e onze, tendo Oeiras oitenta por cento e Cascais vinte, fazendo por essa razão todo o sentido que essa operação seja feita. Acrescentou ainda, que a Câmara irá alienar a cota do ISQ por cinco mil euros.-----

-----Na altura a participação da Autarquia foi de mais de duzentos mil euros para eles obterem fundos comunitários, mas como nem sequer estava a funcionar, nem tinha hipótese de ser mantido, o que fazia com que fosse onerada a Câmara em termos de endividamento, por isso se decidiu alienar simbolicamente pelo valor acima mencionado, tendo sido aceite a proposta. ---

-----Quanto à Habitágua, a Câmara irá comprar pelo valor do capital social, consistindo em cento e quarenta e seis mil euros, tendo sido uma primeira avaliação por muito mais, considerando ser uma boa aquisição porque o “fio” de gestão desta empresa ao longo dos últimos sete ou oito anos rendeu trezentos e tal mil euros à Câmara e a mesma quantia à Edifer, sendo

certo que a Câmara Municipal tinha uma posição dominante na medida em que a Habitágua trabalhava essencialmente para o Município de Oeiras, sendo a proposta de aquisição do capital social no valor de cento e quarenta e seis mil euros, mas ficou por cento e quarenta mil euros. -----

----- Esclareceu ainda, que nos termos da Lei a legislação que saiu há dois ou três meses, permitia que as câmaras municipais pudessem adquirir as participações de outras empresas, neste caso em concreto, a Câmara Municipal já é maioritária, no entanto, a urgência desta proposta prendia-se com o estudo da integração empresarial, mas por outro lado, porque neste momento como a Câmara não tinha cem por cento, não podia ser feito o contrato “in house”, não tendo também dúvidas que a aquisição do ponto de vista financeiro era boa para o Município. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vereador Carreiro Nunes** dizendo que não estaria disponível para votar esta proposta, uma vez que para si ela era muito complexa, dado que não tinha conhecimento do passado relativamente à mesma, daí solicitar que a mesma fosse adiada, argumentando o **Senhor Presidente** que ela poderia ser votada e até sexta-feira os Senhores Vereadores poderiam comunicar o seu sentido de voto, visto que ela tinha que ser submetida à Assembleia Municipal, argumentação com a qual o restante Executivo concordou, a não ser o **Senhor Vereador Carreiro Nunes** sublinhando de novo que não iria votar favoravelmente a proposta em causa. -----

----- III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Carreiro Nunes deliberou aprovar o proposto.-----

----- IV - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Partido Socialista nunca concordou com o objeto desta empresa, que na prática só tirou competências ao SMAS, continuando a não existir indícios de que a empresa tenha viabilidade. Deste modo, não vemos razão para a perpetuação de uma situação sem saída.” -----

**65 - PROPOSTA Nº. 198/12 -GP - RELATÓRIO E CONTAS DE 2011 E PACOTE DE CONSOLIDAÇÃO (AUDITADO) DA PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS,**

**E.E.M.:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**66 - PROPOSTA Nº. 141/12 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 3/11 - SMAS -  
INSTAURADO A LÚCIA SERRÃO FIALHO SOUSA SANTOS - RECURSO HIERÁRQUICO:---**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

----- Por decisão proferida pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, de catorze de Setembro de dois mil e onze, foi mandado instaurar um processo disciplinar contra a trabalhadora Lúcia Serrão Fialho Sousa Santos; -----

----- Decorrida a tramitação do procedimento, em vinte e um de Outubro de dois mil e onze, foi a trabalhadora notificada da respetiva acusação;-----

----- A recorrente apresentou a sua defesa escrita em tempo, tendo, nesse momento, junto aos autos procuração forense de constituição de mandatários;-----

----- Por despacho de sete de Dezembro de dois mil e onze, o Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora decidiu pela aplicação da pena disciplinar de repreensão escrita; -----

----- A trabalhadora Lúcia Serrão Fialho Sousa Santos foi notificada da decisão em doze de Dezembro de dois mil e onze;-----

----- Em vinte e oito de Dezembro de dois mil e onze vem a trabalhadora Lúcia Serrão Fialho Sousa Santos interpor recurso hierárquico, nos termos dos artigos centésimo sexagésimo sexto e seguintes do CPA, para a Câmara Municipal de Oeiras, do Despacho do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora;-----

----- Nos termos do disposto no artigo quinquagésimo nono do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei número cinquenta e

oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, os atos proferidos em processo disciplinar podem ser hierárquica ou tutelarmente impugnados, nos termos do disposto no CPA; -----

----- Atenta a pertinência da matéria de direito recorrida e, bem assim, da questão que se afigura prévia e determinante para o sentido da decisão final a presentar, foi o recurso interposto pela recorrente objeto de análise jurídica, conforme memorando número um, de dois mil e doze, Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Invoca a requerente, designadamente, que o processo disciplinar em causa infere de nulidade insuprível prevista no número um, do artigo trigésimo sétimo, do EDTFP, porquanto o mandatário constituído em sede de processo disciplinar não foi notificado para as diligências probatórias requeridas pela defesa. -----

----- Nos termos do artigo trigésimo quinto, do EDTFP, o arguido pode constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais do direito, podendo o advogado exercer os direitos que a lei. Ora, nos termos do disposto nos artigos ducentésimo sexagésimo segundo e seguintes do Código Civil, a partir do momento em que é junto aos autos a procuraçāo do mandato, todas as notificações devem ser efetuadas na pessoa do mandatário.-----

----- Acresce que, o número sete, do artigo quinquagésimo terceiro, do EDTFP consagra, expressamente, que o advogado do arguido pode estar presente e intervir na inquirição das testemunhas arroladas pelo arguido, o que apenas é possível caso se tenha verificado a obrigatória notificação ao arguido/mandatário constituído das diligências para inquirição de testemunhas arroladas pelo arguido.-----

----- Desta feita, o advogado do arguido, se já devidamente constituído no âmbito do procedimento disciplinar, tinha o direito a ser notificado quanto às diligências de inquirição das testemunhas, bem como podia, caso assim o entendesse, estar presente e intervir na inquirição

das mesmas, o que não ocorreu no presente procedimento disciplinar. Pelo que, ainda que as requeridas diligências tenham sido integralmente realizadas, tal como solicitadas pela respetiva Defesa, foi a referida formalidade preterida: notificação do mandatário.-----

-----No que respeita à ausência de notificação ao advogado do arguido das diligências probatórias requeridas pelo arguido, a qual, nos termos da lei geral, deve ser efetuada sempre na sua pessoa a partir do momento de junção aos autos da procuração do mandato, é entendimento maioritário da nossa jurisprudência que se trata de uma nulidade insuprível, conforme se passa a citar: “a falta de notificação do advogado constituído pelo arguido para estar presente à inquirição de testemunhas arroladas na resposta constitui omissão de formalidade essencial, que integra nulidade insuprível (...)", in Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de onze de Outubro de dois mil e seis, processo número zero mil cento e sessenta e seis, de dois mil e cinco.

-----Desta forma, a ausência de notificação ao advogado do arguido consubstancia a violação de uma formalidade essencial, pelo que o ato decisório de aplicação da pena é inválido, nos termos do disposto no artigo centésimo trigésimo terceiro, do CPA. -----

-----A votação sobre esta matéria será feita sob escrutínio secreto, dado que, nos termos do previsto no artigo nonagésimo, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, “as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto”. Havendo empate procede-se de imediato a nova votação e em caso de confirmação do empate, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se mantiver o empate. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, abreviadamente identificado como “EDTFP”;-----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, pela Declaração de Retificação número quatro, de dois mil e dois, de seis de Fevereiro, Declaração de Retificação número nove, de dois mil e dois, de cinco de Março, pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro e pela Lei Orgânica número um, de dois mil e onze, de trinta de Novembro;-----

----- Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, doravante abreviadamente identificado por “CPA”, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número duzentos e sessenta e cinco, de noventa e um, de trinta e um de Dezembro, Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de noventa e dois, de vinte e nove de Fevereiro, Decreto-Lei número seis, de noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro e Lei número trinta, de dois mil e oito, de dez de Julho.----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nestes termos, e nos demais de direito aplicáveis, propõe-se que a Câmara delibere: -

----- O provimento do recurso interposto, atenta a preterição de formalidade essencial que consubstancia a constatação de nulidade insuprível, não havendo assim lugar, por improficiente, à apreciação do demais alegado em sede de recurso; -----

----- A revogação da sanção disciplinar anteriormente aplicada de repreensão escrita.”----

----- II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram onze votos a favor foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**67 - PROPOSTA Nº. 199/12 - DCT - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES DOS ESPETÁCULOS DE MAGIA. -----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----Constitui missão da Divisão de Cultura e Turismo, em particular e do Município de Oeiras, em geral, implementar uma programação regular, de qualidade artística e relevância cultural que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e para a captação de potenciais públicos consumidores da atividade cultural nas diferentes vertentes das artes do espetáculo, com o objetivo de alcançar a satisfação dos municípios, e público em geral, no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais promovidas no Concelho. -----

-----Segundo - Análise:

-----A presente proposta tem por objetivo a captação de públicos apreciadores de espetáculos de magia facultando-lhes as adequadas condições de fruição dos mesmos. -----

-----Oeiras na Rota da Magia, contempla para além de um momento com a participação de dois mágicos a entrega do prémio Merlin Award, que segundo a crítica é o prémio mais conceituado a nível mundial nas artes mágicas e que foi atribuído a João Pedroso pela International Magicians Society.-----

-----A introdução de entradas pagas, ainda que com preços simbólicos, promove uma natural seleção pela motivação e interesse na assistência, permitindo aos espetadores presentes desfrutar dos espetáculos em toda a sua conceção artística. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”, conjugada com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze

de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Conforme teor da proposta exposta na informação número quarenta e oito, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo-Cultura, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - Que o acesso a esta iniciativa seja efetuado através de entrada paga; -----

----- Dois - A fixação do preço devido pela entrada no espetáculo, nos seguintes valores:--

----- Dois.um - Plateia - cinco euros; -----

----- Dois.dois - Balcão - três euros; -----

----- Três - Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, Centro Comercial Oeiras Parque, Centro de Arte Manuel de Brito, Posto de Turismo de Oeiras (Palácio Egito), Auditório Municipal Ruy de Carvalho, bem como através da totalidade dos pontos de venda do sistema de bilhética da Ticketline.-----

----- A receita proveniente da venda de bilhetes reverterá na totalidade para o Município de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 200/12 - DCT - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A DRAMAX - CENTRO DE ARTES DRAMÁTICAS DE OEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÃO TEATRAL EM 2012:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Concretizada a cedência das instalações do Auditório Municipal Eunice Muñoz em regime de comodato à produtora DRAMAX, a mesma desenvolveu em dois mil e onze um conjunto de três produções, duas delas, alvo de participação financeira do Município de

Oeiras e a restante por iniciativa própria, através do fluxo financeiro proporcionado pela receita de bilheteira e alguns apoios.-----

-----Sedimenta-se desta forma o objetivo municipal de implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e a captação dos públicos consumidores de atividade cultural, nas diferentes vertentes das Artes do Espetáculo, com o propósito de alcançar a satisfação dos anseios dos municípios no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais promovidas na área geográfica do Concelho. -----

-----Segundo - Análise: -----  
-----Com uma atividade teatral regular que pretende diversificada e capaz de mobilizar diferentes e novos públicos, quer na área do Concelho de Oeiras quer de toda a área metropolitana de Lisboa, a produtora DRAMAX propõe em dois mil e doze levar à cena duas produções: “A Curva da Felicidade” e “Edge” Silvia Plath, num total de setenta e seis representações a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz. -----

-----Pretende a produtora, posteriormente à sua apresentação em Oeiras, protagonizar digressões nacionais com pelo menos uma das produções, dependendo dos convites e disponibilidade de outros espaços culturais ao longo do País. -----

-----Ambas as produções contam com a presença de atores de referência na área teatral e do audiovisual nacional, valorizando assim as propostas teatrais escolhidas e potenciando uma significativa dimensão mediática aos projetos. -----

-----O protocolo a estabelecer com a produtora do evento, DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, define as formas de colaboração necessárias ao desenvolvimento das duas peças indicadas, designadamente à sua apresentação no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, e à eventual posterior digressão pelo País. -----

-----Com a concretização do apoio a este projeto obtém-se a continuidade e regularidade

de apresentação de produções no espaço municipal em causa, fatores essenciais para a progressão da frequência dos públicos e à sedimentação das políticas culturais traçadas, continuando a fomentar uma programação teatral de qualidade artística indiscutível. -----

----- Nesta parceria, à produtora cabe definir a linha programática a desenvolver, dando prévio conhecimento ao Município, colaborando a Autarquia na parte financeira, logística e de promoção/divulgação das produções, sem prejuízo de a produtora encontrar fontes complementares de receita, indispensáveis ao equilíbrio financeiro dos projetos, designadamente através de “sponsors” e da venda ou da bilheteira de espetáculos em digressão nacional. -----

----- Note-se ainda o êxito alcançado pelas produções levadas à cena em anos anteriores e o facto de as três produções apresentadas em dois mil e onze terem alcançado, considerando apenas sessões realizadas entre Fevereiro e Dezembro de dois mil e onze, cerca de nove mil espectadores, sendo esta a melhor prova de que o caminho definido é uma opção válida para potenciar o usufruto dos espaços culturais municipais por todos aqueles que gostam da sua fruição e procuram produtos culturais capazes de os motivar à sua frequência, contribuindo ainda para a dinamização de forma efetiva do Centro Histórico de Oeiras e o afluxo de clientes no seu comércio local, em especial nos ramos da restauração e cafetaria. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- O enquadramento legal desta proposta tem por base o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, assente no teor da alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - “... Um. Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: ... e) Património, Cultura e ciência.” - e no conteúdo da alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “... g) apoiar atividades culturais de interesse municipal.”. ---

----- Ao anteriormente invocado acresce o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e

sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que define: “Quatro - Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: ... b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, bem como no teor do artigo octogésimo, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras (RGO), aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro, o qual atribui à Divisão de Cultura e Turismo competências no desempenho de apoio a atividades culturais. -----

-----Quarto - Proposta: -----  
-----Estando a proposta apresentada pela produtora enquadrada nos princípios definidos pelo Município, os quais acima se indicaram de forma genérica no ponto da proposta reservado à sua análise, submete-se à aprovação do Executivo Municipal o seguinte: -----

-----a) a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e a DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a qual a seguir se transcreve;-----

-----b) a atribuição, de acordo com o teor da proposta de protocolo, de uma participação financeira no valor global de cento e cinquenta mil euros, a liquidar em três tranches, que abrange a coprodução das duas peças que são mencionadas na minuta do protocolo, com estreia em Oeiras, num total de setenta e seis representações, incluindo os espetáculos de estreia, nos termos que se definem no texto do Protocolo a firmar com a produtora; -----

-----c) autorização para que a receita produzida pela venda de bilhetes (valor unitário de doze euros e cinquenta céntimos), reverta na totalidade (cem por cento) para a produtora DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras.” -----

----- ----- “Preâmbulo -----

O Município de Oeiras e a DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras têm desenvolvido uma parceria que pretende contribuir para o desenvolvimento de uma programação teatral regular no Auditório Municipal Eunice Muñoz, apresentando um conjunto de produções de assinalável dimensão artística, capazes de potenciar o desenvolvimento da atividade cultural em Oeiras e de a projetar a públicos que ultrapassam a fronteira física do Concelho e alcançam toda a Área Metropolitana de Lisboa, tem atingido os objetivos estabelecidos.-----

Dando continuidade a este trabalho para sedimentar a oferta proporcionada e a vivência cultural alcançada para o espaço municipal em causa - Auditório Municipal Eunice Muñoz - importa, no momento, definir as condições que orientarão o apoio em regime de coprodução da programação que a produtora levará à cena em dois mil e doze. -----

Com o presente Protocolo, funcionarão as duas entidades em regime de coprodução nas produções assinaladas, assumindo a produtora cultural o compromisso de apresentar cinquenta e seis sessões da peça “Curva da Felicidade”, de Eduardo Galán e Pedro Gomez e vinte representações da peça “Edge” Silvia Plath, de Paul Alexander, num total de setenta e seis representações, estando neste número incluídas as sessões de estreias de cada uma das peças.----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante:-----

E -----

DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos e nove milhões setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro, com sede na Rua Anjos, número quarenta e nove, Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, com o capital social de cinco mil euros, neste ato representada pelo sócio gerente Celso Afonso Castro de Jesus Soares, divorciado, natural da Freguesia de Carnaxide, Oeiras, portador do cartão de cidadão número oito milhões novecentos e setenta mil quinhentos e quinze um zz oito, emitido pela República Portuguesa e válido até quatro de Abril de dois mil e dezoito, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

É celebrado, em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de ... de Fevereiro de dois mil e doze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e doze, o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

O presente protocolo visa criar as condições para o desenvolvimento de programação cultural regular, designadamente na área teatral, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras.

----- Cláusula Segunda -----

A programação prevista no âmbito do presente Protocolo é a seguinte:-----

Um - Apresentação da peça “Curva Da Felicidade”, estando previstas cinquenta e seis representações, a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, entre um de Março e dez de Junho de dois mil e doze; -----

Dois - Apresentação da peça “Edge” Silvia Plath, estando previstas vinte representações, a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, durante o segundo semestre de dois mil e doze, em data a definir; -----

Três - As duas produções só poderão ser apresentadas no Concelho de Lisboa e/ou nos concelhos limítrofes de Oeiras, após a conclusão da presença em cena no Auditório Municipal Eunice

Muñoz, em Oeiras.-----

----- Cláusula Terceira -----

Um - O segundo outorgante poderá decidir prolongar, o tempo em cena de qualquer uma das produções mencionadas na cláusula anterior, desde que a sua apresentação não colida e/ou inviabilize a programação municipal já definida para o espaço municipal a utilizar - Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras; -----

Dois - Verificando-se a viabilidade de utilização do espaço, o prolongamento do período em que as peças poderão estar em cena não será alvo de qualquer nova comparticipação financeira por parte do Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

Após a apresentação das peças no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, elas poderão ser apresentadas noutros espaços, nacionais e/ou internacionais, podendo voltar a ser exibidas em Oeiras se os dois outorgantes deste protocolo considerarem oportuno, em datas e em períodos a negociar em conformidade com a disponibilidade do espaço.-----

----- Cláusula Quinta -----

As peças a produzir em dois mil e doze, caso sejam exibidas em espaços fora do Concelho de Oeiras, deverão incluir em toda a sua promoção/divulgação a menção Coprodução: C.M. de Oeiras (Logótipo Oeiras Marca o Ritmo).-----

----- Cláusula Sexta -----

O acesso às produções a levar à cena em dois mil e doze - “Curva da Felicidade” e “Edge” Sylvia Plath - é efetuado mediante entrada paga, de acordo com as seguintes condições:-----

Um - A receita proveniente da venda de ingressos na totalidade das sessões programadas reverte na íntegra (cem por cento) para a produtora - DRAMAX, Centro de Artes Dramáticas de Oeiras;

Dois - Os ingressos têm o preço único de doze euros e cinquenta céntimos, para a plateia e balcão; -----

Três - A produtora poderá definir as políticas de desconto que julgue convenientes, das quais deve dar conhecimento prévio ao Município de Oeiras; -----

Quatro - O Município de Oeiras, tem direito a requerer até quinze bilhetes/convite duplos por sessão, a custo zero; -----

Cinco - Todas as eventuais promoções que vierem a ser estabelecidas (exemplo na compra de um bilhete oferta do segundo) para divulgação em órgãos de comunicação social e/ou por outros meios a definir, terão carácter pontual e devem ser do conhecimento prévio do Município de Oeiras. -----

----- Cláusula Sétima -----

Para a concretização deste projeto, ou parte dele, poderá ser encontrado um ou mais patrocinadores, que assegurem uma comparticipação financeira que garanta o complemento da disponibilidade financeira orçamentada pela produtora em relação à comparticipação a atribuir pelo Município. -----

----- Cláusula Oitava -----

Para este projeto a Câmara Municipal de Oeiras assegurará os seguintes apoios logísticos e de produção:-- -----

Um - Disponibiliza o espaço municipal acima referenciado, nas condições definidas pelo Protocolo de cedência de instalações em regime de comodato que se encontra em vigor;-----

Dois - Garante o pagamento dos direitos de autor referentes à totalidade das apresentações em Oeiras. -----

----- Cláusula Nona -----

A DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, garantirá: -----

Um - A presença da equipa técnica necessária na operação dos equipamentos técnicos a utilizar nesta produção;-----

Dois - A presença dos técnicos de palco necessários na realização de todas as operações de cena;

Três - O pagamento das licenças indispensáveis à legalização prévia do espetáculo, excluindo os direitos de autor decorrentes das sessões a efetuar em Oeiras; -----

Quatro - Para o acompanhamento da execução deste protocolo, a produtora fica obrigada a manter, com a periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Oeiras, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião; -----

Cinco - De forma a assegurar um acompanhamento da execução destas produções, o Município de Oeiras efetuará os seguintes métodos de controle: controle de sistema de bilhética on-line, via “backoffice” instalado na Divisão de Cultura e Turismo; execução de visitas surpresa ao espaço a utilizar, em dias e horários previstos para as sessões, de forma não programada; -----

Seis - Após a conclusão da presença em cena de cada uma das produções, a produtora deve, no prazo de quarenta e cinco dias, elaborar um relatório final, descriminando os elementos que considere importantes na concretização desta produção, sem prejuízo de, pontualmente, ao longo da realização do projeto e na sua presença em cena poderem ser comunicados factos que se revelem relevantes para o sucesso do projeto; -----

Sete - Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pela produtora devem ser integralmente redigidos em português. -----

-----Cláusula Décima-----

Um - A execução da imagem gráfica de promoção e divulgação do projeto compete à DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sendo a impressão de alguns materiais gráficos de divulgação assegurada pelo Município de Oeiras, de forma a definir por acordo entre as duas partes, desde que salvaguardada uma escala de divulgação consentânea com a qualidade e dimensão artística do projeto; -----

Dois - A distribuição do material gráfico na área geográfica do Concelho será assegurada pela produtora; -----

Três - O Município de Oeiras, assegurará o envio de um comunicado de imprensa e a eventual publicação de anúncios na imprensa nacional e local, em conformidade com o teor dos procedimentos em vigor na Autarquia para a inserção de publicidade nos meios de comunicação social;-----

Quatro - O Município de Oeiras, assegurará a emissão da licença de representação de todas as representações efetuadas em Oeiras;-----

Cinco - O Município de Oeiras, assegurará a disponibilidade de mupis e/ou outdoors no circuito concelhio (se tal for possível face ao planeamento efetuado pelo Gabinete de Comunicação) no maior espaço de tempo, ponderado o conjunto de atividades a promover e os espaços existentes;

Seis - A imagem gráfica a conceber será aprovada pelo Município de Oeiras, na qualidade de coprodutora do evento, após a prévia concordância da DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, na sua qualidade de autora e coprodutora. -----

Sete - A localização dos logótipos deverá ser supervisionada pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Oeiras;-----

Oito - Todo o material gráfico a produzir, quer para a apresentação em Oeiras, quer para eventual digressão nacional e/ou internacional, a existir, deve conter em lugar de destaque a menção Coprodução: Câmara Municipal de Oeiras (logótipo Oeiras Marca o Ritmo);-----

Nove - Para que seja garantida a atempada execução dos diferentes suportes de divulgação da produção que venham a ser acordados com a DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a produtora entregará na Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Oeiras as imagens base que servirão os diversos materiais a conceber com uma antecedência mínima de setenta e cinco dias sobre a data de estreia. -----

Dez - O logótipo do Município de Oeiras deverá, em todo o material gráfico produzido, ter uma dimensão igual ou superior a outros eventuais patrocinadores, tendo sempre um destaque superior ao dos apoios, caso os mesmos venham a nele constar. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

Um - O desenvolvimento do presente projeto, implica a atribuição de uma comparticipação financeira do Município, para apoio dos custos de produção que lhe estão inerentes, a qual se efetuará em três fases, conforme abaixo se especifica: -----

Primeira fase - sessenta mil euros, equivalente a quarenta por cento, no momento da assinatura do presente Protocolo; -----

Segunda fase - sessenta mil euros, equivalente a quarenta por cento, até trinta de Março de dois mil e doze; -----

Terceira fase - trinta mil euros, equivalente a vinte por cento, até trinta de Julho de dois mil e doze; -----

Totalizando o valor de cento e cinquenta mil euros. -----

Dois - O não cumprimento do número de espetáculos previsto no presente Protocolo implica o cancelamento automático das fases de pagamento que devam ser liquidadas após a data em que o incumprimento se verifique, bem como a devolução do valor respeitante à fase incumprida, sendo o cálculo do valor a devolver efetuado com base na divisão do valor global da terceira fase de pagamento pelo número total de espetáculos, multiplicado pelo número de espetáculos não realizado, ao qual acrescerá uma penalização de dez mil euros. -----

Três - O valor da comparticipação financeira definida no ponto um destina-se a suportar os custos de produção, onde se incluem as despesas inerentes a produção cénica, artística e restantes despesas legais necessárias à implementação desta produção. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste Protocolo e das demais previstas na lei, nos regulamentos e posturas municipais, constituem causa de resolução do mesmo. -----

----- Cláusula Décima Terceira -----

Todos os eventuais aditamentos e alterações a este Protocolo só serão válidos e eficazes se

realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente aprovados por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima Quarta-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser revisto por acordo entre os dois outorgantes. -----

----- Cláusula Décima Quinta-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo, serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c), do artigo quarto do Código Civil.

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntaria, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Setembro. - -----

Três - As partes acordam em submeter o presente Protocolo ao regime jurídico substantivo dos contratos administrativos. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto na alínea c), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ... de ... de dois mil e doze. -----

A Oficial Pública, (Olga Pinto Ferrão) -----

Câmara Municipal de Oeiras, (Paulo Vistas) -----

DRAMAX, Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, (Celso Afonso Castro de Jesus Soares)." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 201/12 - DAE - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 37/12, APROVADA EM 11 DE JANEIRO E À MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA PARA 2012 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A OEINERGE:**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Foi aprovada pela Câmara em onze de Janeiro de dois mil e doze, a celebração do Contrato-Programa com a OEINERGE, que dá cobertura técnico-científica e financeira a um conjunto de ações de interesse para o Município, sob o título “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras”. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Para efeitos de uma correta conformação jurídica da deliberação camarária em causa, e bem assim, da respetiva minuta do contrato aprovada, verificou-se à posteriori e após a referida aprovação por este Órgão Executivo a necessidade de serem introduzidas algumas alterações. Assim: -----

----- a) No que concerne à proposta de deliberação, no campo proposta sugere-se que se dê sem efeito o ponto quatro onde se refere: «remessa à Assembleia Municipal para aprovação». Esclarece-se a este respeito que, no campo fundamentação legal e/ou regulamentar desta proposta de deliberação, a fundamentação legal invocada não indica que a mesma tenha de ser submetida a deliberação daquele órgão municipal. Pelo contrário, as normas jurídicas indicadas remetem para uma competência da Câmara Municipal para aprovar este tipo de contrato público. Pelo exposto, na situação concreta não existe sustentação legal que permita a submissão desta proposta de deliberação a deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- b) No que diz respeito ao contrato-programa importa destacar duas alterações: -----

----- Um) Substituição do primeiro outorgante, de acordo com o disposto no despacho

número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, onde se lê “este ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Doutor Isaltino Morais”, passará a “este ato representado pelo Vice-Presidente, Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas”;-----

-----Dois) Na cláusula segunda onde se prevê que o contrato terá a duração de um ano, renovável, por igual período, mediante acordo das partes, deverá ser substituída pela seguinte redação: “o contrato terá a duração de um ano”. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----As referidas alterações, consubstanciam-se nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face as alterações sugeridas, propõe-se: -----

-----Um - Aprovação da retificação à proposta de deliberação número trinta e sete, de dois mil e doze, aprovada em onze de Janeiro, bem como, quanto à minuta do Contrato-Programa entre a Município de Oeiras e a OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras. A comunicação da presente deliberação à OEINERGE.” -----

----- “Contrato-Programa número ..., de dois mil e doze-----

----- -- Realização do “Plano de Ação Energia e Ambiente dois mil e doze”-----

Considerando -----

Que o Município de Oeiras entende os vetores da energia e do ambiente como uma aposta crucial para o seu desenvolvimento sustentável, tendo o trabalho da Agência de Energia e Ambiente de Oeiras - OEINERGE constituindo uma mais-valia para o Concelho desde a sua criação; -----

Que o Município tem atribuídas competências em matérias ambientais, com importantes consequências para a saúde pública, qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade dos sistemas naturais, cuja implementação carece, em alguns casos, de apoio técnico-científico especializado; -----

Que o Município de Oeiras é um grande consumidor de energia, nos vários edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais, na frota de veículos, na iluminação pública e outros sistemas; -----

Que este consumo de energia representa elevados encargos financeiros e implica significativos impactes no ambiente, em particular na emissão de gases com efeito de estufa e de outros gases prejudiciais à saúde humana e aos sistemas naturais; -----

Que a atuação do Município se tem pautado por elevados padrões de sustentabilidade ambiental, refletidos e assumidos na sua Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável - “Oeiras Vinte e Um”; -----

Que o Município de Oeiras é associado fundador da OEINERGE, com uma posição preponderante quer na sua fundação quer nos seus órgãos sociais; -----

Que a OEINERGE tem por objetivo promover e desenvolver atividades que contribuam para uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e para um desenvolvimento sustentável do Concelho de Oeiras; -----

Que no âmbito das atividades previstas nos seus estatutos, cabe à OEINERGE apoiar o Município de Oeiras: -----

- na definição de políticas energéticas e ambientais, consentâneas com as políticas desenvolvidas pelo Município na organização da gestão de energia nas suas instalações e em projetos específicos de eficiência energética e energias renováveis; -----

- na elaboração de programas/planos e regulamentação de incidência energético ambiental, de modo a consagrar Oeiras como um Município de Boas Práticas Energéticas e Ambientais e utilização racional de energia nos termos da Agenda Vinte e Um; -----

- na divulgação e implementação de medidas e procedimentos que conduzam a um mecanismo de Certificação Ambiental e Energética dos Edifícios, através de medidas voluntaristas de médio prazo e obrigatórias a curto prazo. -----

Que a OEINERGE tem correspondido com iniciativas úteis e oportunas a matérias em desenvolvimento da política energética do Município;-----

Que a concertação entre o Município de Oeiras e a OEINERGE permitiu encontrar um conjunto prioritário de ações de interesse comum, nos seguintes domínios temáticos:-----

- Participação em Projetos Europeus na área da eficiência energética com mais-valias para o Município de Oeiras;-----
- Projetos na área da energia e dos transportes, na vertente da utilização de combustíveis alternativos;-----
- Projetos de Sensibilização e Divulgação.-----

Que a experiência de outras Agências de Energia e as características dos domínios identificados apontam para a necessidade de uma definição de ações de carácter regular e estruturante entre as duas entidades, com a respetiva previsão dos meios necessários, objetivos a atingir e quantificação de metas, distinguindo-se estas de outras com um carácter mais específico ou sectorial;-----

Neste contexto, é celebrado o contrato programa, entre:-----

O Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado como Município de Oeiras ou Primeiro Outorgante,-----

E, -----

A OEINERGE, Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, associação de direito

privado sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número quinhentos e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta, com sede na Rua da Fundição de Oeiras, Edifício Ex Fundição de Oeiras, Sala Dezasseis, em Oeiras, neste ato representada pelos membros do Conselho de Administração Doutora Madalena Castro, Presidente, natural da Freguesia do Socorro, Concelho de Lisboa, residente em Cascais, portadora do bilhete de identidade número quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta, emitido em catorze de Março de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e Doutora Zalinda Campilho, Administradora Delegada, natural da Freguesia de Redondela, Concelho de Chaves, residente em Paço de Arcos, portadora do bilhete de identidade número cinco milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e nove, emitido em dezassete de Junho de dois mil e seis, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, na qualidade de Administradora Delegada, as quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada como Segundo Outorgante, -----

De acordo com a deliberação número ..., de dois mil e doze, aprovada em ..., que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do Contrato -----

Um - Constitui objeto do presente contrato-programa a realização, pelo Segundo Outorgante, do “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras dois mil e doze” para o Primeiro Outorgante. -----

Dois - As ações a desenvolver, que visam uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e o desenvolvimento sustentável do Concelho de Oeiras, são identificadas no “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras dois mil e doze” anexo ao presente contrato programa, do qual faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O presente contrato-programa é celebrado pelo prazo de doze meses, com efeitos a partir de um de Janeiro de dois mil e doze. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Direitos e Obrigações da Município de Oeiras -----

Um - No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante: -----

- a) Atribuir um financiamento destinado a suportar o encargo do Segundo Outorgante com a realização do “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras dois mil e doze” para o Concelho de Oeiras, nos termos definidos na cláusula quinta do presente contrato-programa; -----
- b) Apoiar os estudos e trabalhos a desenvolver na realização do referido plano, devendo fornecer ao Segundo Outorgante os dados e elementos técnicos de base considerados fundamentais à realização das ações previstas; -----
- c) Divulgar os resultados dos estudos e trabalhos a realizar, ou apoiar a sua divulgação; -----
- d) Acompanhar e verificar a execução material e financeira do presente contrato. -----

Dois - A participação financeira a atribuir fica condicionada, nos casos aplicáveis, à apresentação dos relatórios finais e intermédios, de execução técnica e financeira por parte do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante. -----

Três - No que se refere à gestão de pagamentos, esta será realizada mediante um plano de pagamentos apresentado ao Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Direitos e Obrigações da OEINERGE -----

Um - No âmbito do presente Contrato-Programa, compete ao Segundo Outorgante, através da realização do “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras dois mil e doze”: -----

- a) Executar as ações previstas no plano de ação dentro dos prazos estabelecidos; -----
- b) Empregar os melhores conhecimentos técnicos e científicos na sua realização; -----
- c) Apresentar periodicamente, junto do Primeiro Outorgante, os relatórios intermédios de

execução técnica e financeira do presente contrato, onde conste a descrição dos trabalhos e os resultados obtidos, acompanhado pela apresentação das contas;-----

d) Manter uma gestão da contabilidade por centro de custos, de forma a permitir uma distinção clara dos valores afetos a cada ação contratada e uma adequada identificação dos respetivos comprovativos; -----

e) Apresentar ao Primeiro Outorgante, até à data de cessação da vigência do presente Contrato-Programa, um relatório de execução final, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos e custos suportados;-----

f) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos e prestar todos os esclarecimentos por este solicitado na matéria que constitui objeto do presente contrato programa; -----

g) Receber atempadamente a participação financeira prevista. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Financiamento -----

Um - Para a realização do “Plano de Ação Energia e Ambiente Oeiras dois mil e doze” o Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir à OEINERGE um financiamento até ao montante global de duzentos e vinte e quatro mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com o cronograma financeiro (anexo Um); -----

Dois - Se for eventualmente corrigida a estimativa do financiamento atrás referida, o Primeiro Outorgante só poderá assumir o financiamento de um eventual acréscimo após deliberação nesse sentido, pelo seu Órgão Executivo; -----

Três - Caso o valor do financiamento se demonstre excessivo relativamente às obrigações assumidas, o Segundo Outorgante deverá proceder ao respetivo acerto, seja pela redução do montante do último pagamento, após o relatório final, seja pela restituição do eventual montante em excesso ao Primeiro Outorgante até trinta dias após a data de cessação do presente Contrato. -

----- Cláusula Sexta -----

----- Acompanhamento e Controlo -----

O acompanhamento e controlo da execução das ações previstas no presente contrato-programa serão efetuados pelo Primeiro Outorgante mediante análise e aprovação dos relatórios intermédios e final. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Revisão do Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos no presente contrato-programa, nomeadamente sobre a sua renovação, carece do prévio acordo escrito das partes outorgantes sob pena de resolução do mesmo. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Violação do Contrato-Programa -----

Um - O incumprimento do objeto do presente contrato-programa ou o atraso do Segundo Outorgante no cumprimento das atribuições nos prazos fixados, por razões não fundamentadas, confere ao Primeiro Outorgante o direito à sua resolução. -----

Dois - A resolução do contrato-programa a que se reporta o número anterior efetuar-se-á mediante prévia notificação ao Segundo Outorgante, com uma antecedência nunca inferior a trinta dias, obrigando-se este à restituição das quantias já recebidas a título de comparticipação, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - O presente contrato-programa caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz

escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, Madalena Castro, Zalinda Campilho -----

Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**70 - PROPOSTA Nº. 202/12 - DCT - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO  
ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Janeiro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego

público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos número cinco, do artigo vigésimo sexto da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas

contratações;-----

-----b) Considerando a inexistência de portaria aplicável à Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, à luz do disposto no artigo vigésimo sexto, número oito, da LOE dois mil e doze, propõe-se ainda a aprovação do conteúdo da presente proposta de deliberação e do modelo do anexo um, como minutas a utilizar para todas as celebrações ou renovações de contratos de aquisição de prestação de serviços, ficando, assim, definido os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** inquiriu se eram valores acima e abaixo dos cinco mil euros, retorquindo o **Senhor Presidente** que o legislador atual só se preocupou em sobrecarregar cada vez mais os gestores municipais, porque o anterior Governo colocou uma pessoa como a Senhora Vereadora Anabela Pedroso a preparar a AMAS e depois modernizavam cada vez mais, quando toda a gente já viu o que irá acontecer, retorquindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não tinha culpa, o Ministro das Finanças é que mandava.-----

-----O **doutor Nuno Castro** explicou que a Lei do Orçamento de Estado veio consagrar a obrigatoriedade do parecer prévio a todas as prestações de serviço.-----

-----Na reunião do dia vinte e cinco de Janeiro foi aprovada uma proposta de deliberação que aprovou o parecer prévio genérico às aquisições de serviços até cinco mil euros em duas circunstâncias: ou aquisição de serviços de formação até cento e trinta horas anuais, ou cujo prazo de execução fosse até vinte dias, portanto só estavam isentos de ser apresentados em reunião de Câmara todos os que se enquadrarem nessa isenção, se for abaixo dos cinco mil euros e não se enquadrar em nenhuma dessas duas situações, carecia de aprovação por parte da Câmara e só depois dessa aprovação é que será lançado o procedimento, seja ele qual for, concurso público, ajuste direto, etc., aliás, também o ajuste direto simplificado até cinco mil euros.-----

-----O que estava para aprovação foi o que a Divisão de Contratação Pública conseguiu

recolher na última semana e que pareceu mais urgente para não se esperar mais quinze dias. -----

----- Estavam isentas as aquisições de bens que não precisavam de parecer prévio e aquilo que estava na proposta que referiu, no entanto, mesmo ao abrigo dessa proposta, à semelhança do que estava na Portaria para a Administração Central, posteriormente terá que ser elencada uma série de informação que terá que ser presente para conhecimento da Câmara, ou seja, mesmo que se isente de vir previamente, terá que vir posteriormente. -----

----- Em termos burocráticos será muito complicado, retorquindo o **Senhor Presidente** que na prática acabou a delegação de competências, referindo o **doutor Nuno Castro** que na prática nada poderá ser aprovado sem ser apresentado em reunião de Câmara, independentemente de quem tinha competência para aprovar a despesa. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** concluiu que esta era uma forma de impedir que se gastasse, acrescentando que a Lei de Compromissos irá ser uma coisa infernal. ---

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **71 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Às vinte e uma horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Diretora Municipal,**